



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 195

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		35
Poder Executivo.....	1	12	
Vice Governadoria.....		12	
Casa Civil.....		13	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	13	35
Secretaria de Estado de Economia.....	3	17	38
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	18	40
Secretaria de Estado de Educação.....		23	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	26	44
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			46
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		28	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	29	46
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		30	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			47
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		30	48
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		30	49
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		31	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8	31	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	8		53
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		32	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	10	33	57
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		33	
Secretaria de Estado de Turismo.....		33	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		34	
Controladoria Geral.....		34	
Defensoria Pública.....			57
Procuradoria-Geral.....			58
Tribunal de Contas.....	10	34	58
Ineditorial.....			58

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA GABINETE DA MESA DIRETORA SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 15 de outubro de 2021

PROCESSO: 001.000.356/2016. CREDOR: 02.604.476/0001-67 - CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores, objeto da Repactuação Contratual, com efeito retroativo para os exercícios correspondente a 2019 e 2020 - (R\$ 5.469,90 - Material de Consumo e R\$ 46.120,92 - Serviços), conf. Parecer-PG 287-2021 - doc SEI 0512052, despacho NUCON - doc SEI 0538346, despacho CONTAQ - doc SEI 0544486 e Despacho DAF - doc SEI 0544902. (Contrato Nº 09/2017-PG/CLDF). VALOR: R\$ 51.590,82 (Cinquenta e Um Mil e

Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.618, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00220-00004415/2021-28, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						200.000
27.812.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 019377	0021 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- DESPORTIVOS E LAZER- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	200.000	200.000
2021AC00464		TOTAL					200.000
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Sr. Júlio César Pereira Neves, para a promoção de benfeitorias e manutenção em logradouro público da área localizada na esquina da Quadra 34 do Setor Leste Residencial do Gama-DF, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00131-00001384/2021-34.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por BALSANULFO ROCHA SANTOS, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas na área pública ao lado do lote 40 da QNB 6 - SETOR B NORTE - Região Administrativa de Taguatinga, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00132- 00002384/2021-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00050-00008899/2021-65, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao espaço externo do Taguapark, no dia 10 de outubro de 2021, das 08h00min às 11h30min, para realização do evento “Ação Saber Mulher”, que será realizado pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 163, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.2 do Relatório de Inspeção nº 06/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002095/2019-44, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.4 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002097/2019-33, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 161 de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.3 do Relatório de Inspeção nº 06/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002096/2019-99, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 c/c o art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.332/2021:

Considerando o Decreto nº 37.096/2016, alterado pelo Decreto nº 42.332/2021 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial

Considerando a Circular nº 125/2021 - SEGOV/GAB (66856409), que orienta as Administrações Regionais quanto aos procedimentos referentes às tomadas de contas especiais no âmbito das Regionais. E,

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial em 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 11/10/2021, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal, visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo 0143.000.911/2011, a ser conduzida pela Comissão de Tomadas de Contas Especial.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 1º-A da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com redação dada pela Ordem de Serviço SUREC nº 68, de 08 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “c” ao inciso II do artigo 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“c) a expedição de ato declaratório de reconhecimento de benefício fiscal, relacionado à sua área de atuação, decorrente das decisões do TARF, nos termos do art. 71 do Anexo Único ao Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011.”

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 224, DE 14 DE OUTUBRO 2021 (*)

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210923-190968, Luiz Alberto Toledo, ***.436.178-***; P20210924-2074, Francisca Campelo Nobre, ***.091.571-***; 20210927-192828, Maria Irismar De Andrade Moreira, ***.849.261-***. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, páginas 3 e 4.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de

24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210910-184361, Paulo Henrique Oliveira Sousa, José Henrique Ferreira De Sousa, 07/08/2021, Amiqueira QS 7 RUA 218A LT 19, 45532001 + veículos placas: JHA9520, OVP1020, Saldo Bancário, Banco Do Brasil em conta corrente e poupança, 50%, Paulo Henrique Oliveira Sousa, Pedro Henrique Oliveira Sousa, Patricia Crisida Oliveira Sousa, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210913-184973, Sonia Correa Viana, Silas Correa Viana, 01/01/2019, S.Oeste AR 15 CJ 2 LT 16, 47157429, 100%, Sonia Correa Viana; Ruth Correa Viana; Sirley Correa Viana; Cristiano Correa Viana; Espolio De Ana Izabel Correa Viana; Espolio De Silma Correa Viana; e Espolio De Silvio Correa Viana, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210909-183768, Rita de Cássia Tostes Faria, Edilson do Nascimento Faria, 02/01/2018, SQN 210 BL E AP 502 Asa Norte, 45906912 + Saldo Conta Judicial CEF, 50% e 100%, Fabia Costa Faria, Rúbica Costa Faria, Adonai Costa Faria, Myrian Costa Faria, Alcione Costa Faria, Anjuli Tostes Faria, Ananda Tostes Faria, Taila Tostes Faria, Dhara Tostes Faria, Edison Tostes Faria, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210906-181967, Cecilia Lorrane Mesquita De Oliveira Gonçalves, Elidio Jose De Oliveira Gonçalves, 02/12/2005, SHC/S SQ 313 BL E AP 602, 3083287X, CD QT Alvorá 3 Rua Dalva Ribeiro LT 348, 48692174, 50%, Cecilia Lorrane Mesquita De Oliveira Gonçalves, Rodrigo Rosar De Oliveira Gonçalves, Mateus Rosar De Oliveira Gonçalves E Lidia Rosar De Oliveira Gonçalves, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210906- 181992, Clediana Da Cruz Brandão, Joaquim Antonio Da Cruz, 14/08/2020, Est. Planaltina MD D LT 55, 46461124 + CD S.M.M.DARM I MD C LT 13A, 5255127X, Veículo Placa JHB6478 e saldo em conta poupança, 100% e 50%, Leonardo Da Cruz Brandão e Lorena Vitória Da Cruz Brandão, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 4.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210902-180761, Maria Aparecida Pereira Da Silva, 1º Óbito: Pedro Soares Da Silva, 26/04/2015, Precatórios e Restituição do Imposto de Renda, 50%, 1/4, Wagner Pereira Da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210830-178592, Dorgival da Cruz Alcântara, 1º Óbito: Helena Rosa da Cruz Alcântara, 03/08/2010, QNP 26 CJ J CS 36 - Ceilândia, 30713668, 50%, 1/5, Donizete da Cruz Alcântara, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, 2º Óbito: José Dias de Alcântara, 23/08/2021, QNP 26 CJ J CS 36 - Ceilândia, 30713668, 50%, 1/5, Donizete da Cruz Alcântara, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210909-183301, Dora Lucia Pereira De Matos, Valdimarina Pereira De Matos, 22/11/2020, QNR QD 1 CJ J LT 29, 46893806, 100%, 2/6, Edivaldo Pereira De Matos e Edigar Pereira De Matos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 4.

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 212 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do Memorando nº 46/2021 - SEEC/GAB/UC/CPAD (71876618), resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 56, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175 de 16 de setembro de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00033431/2021-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho 2003, c/c os artigos os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140 de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/CPAD nº 71902306, do processo 00040-000020320/2021-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 30 de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88 de 12 de maio de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 38 de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 109 de 14 de junho de 2021; 44 de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133 de 16 de julho de 2021; 49 de 12 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 154 de 16 de agosto de 2021; e, 55 de 13 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175 de 16 de setembro de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00017116/2021-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**DIRETORIA EXECUTIVA****GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS****PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)**

21/10/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de outubro de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA JULGAMENTO:

a) Processo: 0128-000254/2014, Tributo ICMS, RE 41/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo 00040-00005171/2020-38, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 003/2021, Recorrente LACERDA DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, Advogado Talles Michel de Assunção Setúbal OAB/DF 59.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES).

c) Processo 0040-004603/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 109/2018, Recorrente BT BRASIL SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Marcelo Reineken de Araújo OAB 14.874, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Conselheiro Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS À CONSELHEIRA RELATORA).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo 0128-000290/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 149/2019, Recorrente FABRIMAR S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado Maurício Zockun OAB/SP 156.594, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo 0128-002205/2014, Tributo ICMS, RE 16/2020, Recorrente FABRIMAR S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado Maurício Zockun OAB/SP 156.594, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, páginas 05 e 06.

BANCO DE BRASÍLIA S/A**BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.****ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS S.A. DE 30/04/2021

CNPJ: 33.850.686/0001-69 NIRE: 53300006032

Em 30/04/2021, às 15h, na sede da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar - Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB-DTVM, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação que lhes fora feita por carta. O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A, foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente às Assembleias, o Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB-CFI, o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes. O Presidente do BRB, declarando instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, para secretariar a Sessão. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: "BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 33.850.686/0001-69 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS AVISO DE CONVOCAÇÃO A BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar - Brasília/DF, às 15 horas do dia 30 de abril de 2021, com a seguinte Ordem do Dia: 1- Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, Contas, Balanços, Demonstrações Contábeis, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020; c) Eleição do Diretor de Controle; d) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2021/2022; 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de montante global para a remuneração dos Administradores; b) deliberar sobre a fixação da remuneração do Conselho Fiscal da BRB-DTVM S.A., relativa ao período de maio/2021 a abril/2022 BRB Brasília - DF, 15 de abril de 2021. ALEXSANDRA CAMELO BRAGA Diretora-Presidente." Em prosseguimento aos trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária, passou-se ao exame dos documentos indicados na alínea "a" da Ordem do Dia, que estavam à disposição dos acionistas, quais sejam: o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas, os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2020 (Nota Executiva Dific/Suoc/Gevic - 2021/002, de 29/01/2021), todos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense, no dia 29/03/2020. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Passou-se à alínea "b" da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta referente à destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2020. A distribuição de dividendos foi desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2020, tratadas com base nos respectivos expedientes: I) primeiro semestre: Nota Executiva Dific/Sucon/Gecoc - 2020/014, de 13/07/2020, com a proposição: Aprovar a destinação do Lucro Líquido do primeiro semestre de 2020 da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. no montante de R\$900.141,44 (novecentos mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), da seguinte forma: I) destinação para Reserva Legal de R\$45.007,07 (quarenta e cinco mil, sete reais e sete centavos); II) distribuição de Dividendos a serem pagos ao acionista no montante de R\$213.783,59 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento); III) destinação do valor remanescente para Reserva para Margem Operacional no montante de R\$641.350,78 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos); 2) segundo semestre: Nota Executiva Dific/Suoc/Gecoc - 2021/001, de 28/01/2021, com a proposição: Aprovar a absorção do Prejuízo Acumulado do 2º semestre no montante de R\$1.043.357,33 (Um milhão, quarenta e três

mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), bem como reversão total dos dividendos propostos no 1º semestre de 2020 no montante de R\$213.783,59 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Colocada em votação, a matéria foi aprovada, por unanimidade. Em seguida, passou-se ao exame dos documentos constantes da alínea “c” da Ordem do Dia. O Presidente da Sessão, considerando a vacância do cargo de Diretor de Controle da Empresa, submeteu à apreciação e votação o nome da senhora Kellen Kris Alves Flores Brito. Levando em conta que a postulante possui amplo conhecimento dos preceitos fixados pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017 e pelo Estatuto Social da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. como, também, procedido ao exame da documentação por ela apresentada, e considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade, em sua 110ª Reunião, de 23/02/2021, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para a respectiva eleição, a Assembleia declarou que a indicada preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, a Assembleia, em consonância com os termos do Estatuto Social da Empresa, elegeu a senhora KELLEN KRIS ALVES FLORES BRITO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora do CPF nº ***.350.751-34 e da Carteira de Identidade nº 2.***.059 – SSP/DF, expedida em 26-12-2016, com endereço no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 1º andar, CEP 70.040-250, para ocupar o cargo de Diretor de Controle da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pelo período restante do mandato 2020/2022. Ficou registrado, ainda, que a senhora Kellen Kris Alves Flores Brito, por ser ocupante de cargo de Diretor no BRB-Banco de Brasília S.A., Acionista Controlador da BRB-DTVM, apresentou carta de renúncia de remuneração, de benefícios e de qualquer tipo de vantagem, portanto, sem ônus para a BRB-DTVM, em consonância com o Artigo 20, § 1º, do Estatuto Social. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à alínea “d” da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição dos membros efetivos e dos membros suplentes para o Conselho Fiscal da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade em sua 114ª Reunião, de 26/04/2021, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, e, por considerar regular a documentação analisada, restou declarado que todos os postulantes preencham as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, resultando na eleição dos Conselheiros a seguir qualificados, os quais integrarão o Conselho Fiscal para o mandato 2021/2022, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022: MEMBROS EFETIVOS: CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº ***.846.301-00 e da Carteira de Identidade nº **.021- OAB/DF, expedida em 03/12/2007, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar – Brasília/DF; JOÃO BOSCO PRUDENTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº ***.142.741-04 e da Carteira de Identidade nº **.223 – OAB/DF, expedida em 26/02/1998, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar – Brasília/DF e MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº ***.285.749-00 e da Carteira de Identidade nº **.359 – OAB/DF, expedida em 05/11/2018, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar – Brasília/DF; MEMBROS SUPLENTE: EUMAR ROBERTO NOVACKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, portador do CPF nº ***.595.981-49 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00014336817 – Detran/DF, expedida em 01/04/2019, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar – Brasília/DF; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº ***.916.073-72 e da Carteira de Identidade nº ***.434 – SSP/PI, expedida em 05-10-2016, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar – Brasília/DF e KALINE GONZAGA COSTA, brasileira, divorciada, advogada, portador do CPF nº ***.571.811-20 e da Carteira de Identidade nº 1.***.198, SSP-DF, expedida em 04/02/2011, endereço: Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 2º andar – Brasília/DF. Esgotada a pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a Reunião Ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão o a alínea “a” da Ordem do Dia, que trata da proposta de fixação em R\$6.067.337,65 (seis milhões, sessenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) do Montante Global da

Remuneração máxima a ser paga aos Administradores da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. no período de maio de 2021 a abril de 2022, objeto da Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2021/005, de 15/03/2021. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Continuando, foi colocado em discussão a alínea “b” da Ordem do Dia, que trata da proposta de fixação da remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir de 01-05-2021, no percentual de 20% da média da remuneração mensal da Diretoria Colegiada da Empresa, que hoje representa o valor mensal de R\$7.249,33 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da Diretoria Colegiada, conforme apresentado na Nota Executiva Comitê de Remuneração- 2021/012, de 16/03/2021. Submetida a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A referida ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia e pelo senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes - Secretário da Assembleia. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa Presidente do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia Carlos Antônio Vieira Fernandes Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretário da Assembleia Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1741475 em 08/10/2021 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TITULOS DE VALORES MOBILIARIOS S.A, CNPJ 33850686000169 e protocolo DFN2123658072 - 23/09/2021. Autenticação: 80E17F22DC99F561DFB50CA52ED9943843CFCE2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/126.094-1 e o código de segurança siW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de outubro de 2021, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 13 de outubro de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos planos de contingência para atendimento aos casos da COVID - 19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

Publicar o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 30 de setembro de 2021.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	39	10	0	0	49	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	71	42	0	7	113	TC	6	6	0	0	0	6
MAJ	199	198	56	0	1	254	MAJ	16	5	0	0	11	5
CAP	261	188	10	0	73	198	CAP	34	18	0	0	16	18
1º TEN	195	71	2	0	124	73	1º TEN	17	11	0	0	6	11
2º TEN	195	108	0	0	87	108	2º TEN	25	10	0	0	15	10
Total	967	675	120	0	292	795	Total	100	52	0	0	48	52
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	14	0	0	6	14	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	4	0	0	6	4	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	14	0	0	1	14							
Total	62	45	0	0	17	45	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	1	0	0	20	0
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	5	1	0	65	6
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	31	2	0	100	33
1º TEN	1	1	0	0	0	1	2º TEN	132	43	3	0	89	46
2º TEN	1	0	0	0	1	0							
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	79	6	0	274	85
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	2	0	0	0	2	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	2	0	0	2	2	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	0	0	0	2	0
2º TEN	12	0	0	0	12	0							
Total	28	5	0	0	23	5	Total	5	1	0	0	4	1
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	2	0	0	1	2
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3
							2º TEN	4	0	0	0	4	0
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5
Aspirantes Policiais Militares													
ASP	Numerado	Total											
Total	0	0											
Atualizado em 30/09/2021*													

*Portaria DGP de 13 de outubro de 2021, Documento SEI/GDF:71915132 publicada no BRCP/PMDF nº 096, de 13 de outubro de 2021.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 785, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e a delegação de competência contida no art. 1º, incisos VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Funerária Fernando Xavier da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.121/0001-36, com nome fantasia Funerária Renascer em Paz, a mudar seu endereço de funcionamento para: Quadra 39, Lote 13, Loja 02, Setor Central, GAMA/DF.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior está condicionada a prestação de serviços funerários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas e dez minutos, a presidente abre os trabalhos da 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Susana Cecília Lavarello Mintegui, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Valdemar Martins, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Francisco Rodrigues Corrêa e Gláucia Ferreira Matos, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Demais participantes: Rokmenghe Vasco - SECDCA; Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo 00400-00041687/2021-91. Resposta às recomendações do Relatório de Auditoria nº 1/2020, da Controladoria Setorial de Justiça. O Conselho toma conhecimento do Relatório de Auditoria nº 1/2020 - DICIR, o qual recomenda ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a elaboração de planejamento e execução das ações para cumprimento de programas e projetos de forma a implementar as políticas públicas da pasta e a vinculação de metas qualitativas e quantitativas à atuação do CDCA para viabilizar a execução orçamentária, com verificações de cumprimento no mínimo bimestrais. Assim, o Conselho delibera por levar ao Plenário a proposta de criação de um grupo de trabalho para a elaboração de um Plano de Aplicação de Recursos, com definição dos eixos de atuação do CDCA, bem como propor a realização de pesquisa sobre a realidade e necessidades das crianças e adolescentes do Distrito Federal, como forma de subsídio para as ações a serem tomadas. Item 2. Instituição: Transforme - Ações Sociais e Humanitárias. Projeto: Educar para Transformar (Edital nº 5/2018). Processo 00400-00045094/2021-01. Ofício nº 38/2021 - 2ª PJFEIS/MPDFT. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 38/2021 - 2ª PJFEIS/MPDFT, com pedido de esclarecimentos acerca: a) da ausência de análise pelo Conselho de Administração do Fundo - CAF, dentro do prazo de vigência, do pedido tempestivo de prorrogação do Termo de Fomento apresentado pela OSC Transforme - Ações Sociais e Humanitárias do Termo de Fomento nº 09/2020; e b) Informações sobre o cumprimento integral do objeto da parceria e do respectivo pagamento do valor previsto no Termo de Fomento nº 09/2020, bem como as providências que estão sendo tomadas diante de possível parcela em aberto. Quanto ao item "a" do referido Ofício, o Conselho esclarece que estava impedido de se reunir à época do pedido pois o presidente do Conselho, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ainda não havia sido designado pelo órgão. Já a nomeação do vice-presidente estava em discussão no âmbito do plenário do CDCA, e foi definida com a publicação da Resolução Ordinária nº 75/2021. Além disso, a composição da sociedade civil para o CAFDCA, daquelas eleitas em 2020, só fora definida a partir da publicação da Resolução nº 75/2021, em 26 de fevereiro de 2021. Tais nomeações, conforme Regimento Interno do CDCA, são essenciais para a realização dos trabalhos do Conselho da Administração do FDCA/DF. Quanto ao item "b", o Conselho informa que a última parcela de desembolso não foi repassada pela Unidade de Gestão de Fundos - Ungef, pois fazia referência a um período não coberto pela vigência do Termo de Fomento, visto que não houve a prorrogação. Consta, no entanto, nos autos do processo 00417-00038103/2018-70, que a instituição apresentou prestação de contas integral, indicando que executou todo o objeto da parceria utilizando recursos próprios nos últimos três meses, e apresentou também ação compensatória referente aos valores por ela executados e não pagos pelo FDCA, baseada no artigo 71, II, b, do Decreto nº

37.843/2016. Ocorre que a previsão contida no Decreto trata de uma ferramenta direcionada a sanear casos em que as Organizações tivessem recebido recurso e não tivessem concluindo as metas previstas, com o fito de ressarcir o erário; dessa forma, essa possibilidade não se aplicaria neste caso concreto. Por fim, foram emitidos os pareceres relativos à prestação de contas integral por parte da comissão gestora do projeto. Inicialmente, a comissão se manifestou pela aprovação integral da prestação de contas. Todavia, posteriormente houve retificação do parecer da comissão, no sentido da aprovação parcial da prestação de contas, até a data em que se finalizou a vigência da parceria (05/03/2021). Consequentemente, o período de 06/03/2021 a 05/06/2021, pleiteado pela OSC e executado, não contemplado pelo Termo de Fomento, não foi aprovado pelos gestores. Em relação às providências a serem tomadas diante de possível parcela em aberto, o Conselho delibera por agendar reunião com representantes da PJFEIS e PGDF para consulta e esclarecimentos quanto às possibilidades de ação por parte do Conselho para sanear a questão. Item 3. Processo 00400-00038063/2021-96. Aprovação de minuta de Resolução Normativa disciplinando a captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de Minuta de Resolução Normativa elaborada pela área técnica, conforme deliberado na última reunião, que regulamentará o processo de captação de recursos junto ao FDCA/DF. Feita a apreciação da minuta, o Conselho delibera por solicitar reunião com a Controladoria Setorial de Justiça, para alinhamento quanto aos requisitos documentais para celebração das parcerias, os quais constarão em Anexo da resolução. A referida minuta será encaminhada à Comissão de Legislação e à Diretoria Executiva, para conhecimento e leitura prévia, e será, por fim, apresentada na próxima Reunião Plenária para aprovação. Item 4. Instituição: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat. Projeto: A Arte da Vida. Processo 00417-00038120/2018-15. Consulta à PGDF sobre prorrogação de vigência da parceria. O Conselho toma conhecimento do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 051/2019 - PGDF/PGCONS, encaminhado pela Secretaria Executiva do Conselho da Criança e do Adolescente, que trata de caso análogo, para manifestação do CAF quanto à sua aplicabilidade a este caso concreto. O Conselho delibera por discutir esta questão na reunião que será agendada junto à PGDF e à PJFEIS, de mesmo tema. Item 5. Instituição: Instituto Da Advocacia Social - INAS. Projeto: Advocacia pro bono para defesa e garantia dos direitos de adolescentes em processos infracionais no Distrito Federal. Processo 00417-00007824/2017-57. Ofício nº 481/2021 - DPDF/DPG. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 481/2021 - DPDF/DPG, que pede a adoção de providências no que tange à admissibilidade do Projeto, uma vez que "o Projeto não parece ter natureza de advocacia 'pro bono' (gratuita)", tendo em vista que há previsão de pagamento aos advogados. O Conselho delibera por responder que o projeto está sendo executado em parceria com a Vara da Infância e Juventude do TJDF, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020, firmado em dezembro de 2020 visando à atuação de advogados dativos vinculados ao Instituto de Advocacia Social-INAS, na defesa de adolescentes representados em processos de apuração de atos infracionais. Como também esclarecido pela OSC em reunião do CAF, e conforme consta na justificativa do Plano de Trabalho, o projeto foi pensado espelhando-se no modelo da advocacia dativa, na qual o advogado exerce a função de defensor público sem estar vinculado à Defensoria Pública. Item 6. Instituição: Casa de Ismael - Lar da Criança. Projeto: Jovens da Represa do Descoberto. Processo 00400-00039091/2021-21. Pedido de autorização para captação. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 237/2021 - CASEL, pelo qual a Instituição encaminha Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária com pedido para autorização de captação de recursos. O Conselho delibera que a análise será item de pauta da próxima reunião ordinária do CAFDCA, tendo em vista a iminência da aprovação e publicação da Resolução Normativa que disciplinará a captação de recursos. Item 7. Instituição: Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN. Projeto: LAÇOS DA PAZ. Processo 00400-00044728/2021-09. Pedido de autorização para captação. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 23/2021, pelo qual a Instituição encaminha Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária com pedido para autorização de captação de recursos. O Conselho delibera que a análise será item de pauta da próxima reunião ordinária do CAFDCA, tendo em vista a iminência da aprovação e publicação da Resolução Normativa que disciplinará a captação de recursos. Item 8. Processo: 00400-00019013/2020-29. Solicitação do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares do DF - FCNCT/DF de custeio de participação no 11º Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares (CONGRESSUL). O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 219/2021 - SEJUS/GAB/CTTAG1, o qual solicita o custeio da participação dos três representantes do FCNCT/DF e, no mínimo, de um Conselheiro Tutelar de cada Conselho Tutelar do Distrito Federal no 11º Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares (CONGRESSUL), a ser realizado nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2021, na cidade de Vião/RS. Tendo em vista que não foi apresentada Planilha de Custos junto da solicitação, e não havendo mais tempo hábil para a análise deste Conselho quanto à viabilidade do custeio, o Conselho delibera por indeferir o pedido. Item 9. Informe sobre aprovações de prestação de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação das prestações de contas dos seguintes projetos: 0417-001091/2014, Lar Assistencial Maria De Nazaré - Creche Lar De Maria, "Semeando Arte Por Toda Parte" (Termo Simplificado de Convênio nº 13/2015); e 0417-000677/2015, Instituição Assistência Social Casa Azul Felipe Augusto, "SUSTENTARTE", (Termo Simplificado de Convênio nº 28/2016). Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às doze horas e quarenta e dois minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração, do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Denise Rodrigues Parreira, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3567*; Realizada em: 06/10/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH
Processo: 0370-000321/2009; Interessado: EVANDRO QUEIROZ DA SILVA BAR – ME - Decisão nº 562/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Evandro Queiroz da Silva Bar – ME, CNPJ: 02.899.567/0001-77, visando à aquisição do imóvel nº 507352-9, denominado Lote 16, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF IInº 040/2019, no Parecer Técnico nº 343/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 91/2014, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29 de setembro de 2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, Lei Distrital nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015, de 22 de julho de 2020, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035, de 21 de dezembro de 2017, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177-ACJUR, de 18 de março de 2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06 de abril de 2016.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 169, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 37.297, de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Conduta Ética da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Parágrafo Único. O Manual de Conduta Ética da JUCIS-DF encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://jucis.df.gov.br/>.

Art. 2º Os conceitos e disposições deste Manual de Conduta Ética serão periodicamente revisados de modo a se manterem atualizados, por iniciativa devidamente fundamentada da Comissão de Ética da JUCIS-DF.

Art. 3º Todos os servidores em exercício na JUCIS-DF, receberão cópia eletrônica do Manual de Conduta Ética de que trata o artigo 1º, mediante envio de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, em até 05 dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, inciso XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do inciso IV do art. 21 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Tornar público a Minuta do Regimento Interno da JUCIS-DF, aprovada por unanimidade pelo Plenário de Vogais, conforme documentos constantes no processo 04019-00000453/2021-76.

Art. 2º O inteiro teor da Minuta do Regimento Interno da JUCIS/DF encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://jucis.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 79, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de

2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (36651644) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.194/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 89/2021 — SEDUH/GAB/AJL (58692715), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71741155).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (35153232) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.210/2014, consubstanciado pela Nota Técnica nº 53/2020 — SEDUH/GAB/AJL (36556374), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (70982683).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (47946362) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.262/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 233/2021 — SEDUH/GAB/AJL (67583965), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71079841).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (49109163) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000255/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 169/2021 — SEDUH/GAB/AJL (64593606), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71153328).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (50153349) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.220/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 93/2021 — SEDUH/GAB/AJL (58943982), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71162767).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de

2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (47614149) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.227/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 102/2021 — SEDUH/GAB/AJL (59695041), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71779981).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (55849101) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.256/2014, ra4ficado pela Nota Jurídica nº 208/2021 — SEDUH/GAB/AJL (66524519), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71789304).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (50518370) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000.248/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 175/2021 — SEDUH/GAB/AJL (64905478), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71794882).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (47672593) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000236/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 91/2021 — SEDUH/GAB/AJL (58790410), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71905421).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (55935453) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000246/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica n.º 173/2021 — SEDUH/GAB/AJL (64795880), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71912090).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 89, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de

2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (55650022) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 0390-000245/2014, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 174/2021 — SEDUH/GAB/AJL (64890399), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71923970).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (48783692) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002045/2018-91, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 220/2021 — SEDUH/GAB/AJL (66814045), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71947818).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (36718048) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002065/2018-62, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 6/2021 — SEDUH/GAB/AJL (53910312), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71952175).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 92, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (36763517) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002041/2018-11, consubstanciado pela Nota Jurídica n.º 9/2021 — SEDUH/GAB/AJL (54103700), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71966109).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 93, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (49734849) da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002635/2019-03, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 11/2021 — SEDUH/GAB/AJL (54165208), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (71968210).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no inciso I, §1º, art. 244 e 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 288, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00015248/2021-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Instrução nº 224, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 18 de outubro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no terceiro trimestre de 2021.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Julho a Setembro	R\$ 90.946,08	Publicações de atos oficiais.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 53/2021

ACOLHO a recomendação exarada pelo Manifestação 11676 - IBRAM/PRESI/PROJU, DETERMINANDO o arquivamento do processo de apuração preliminar 0391-001041/2014, por não restar comprovada irregularidade em contratação de empresa pelo Instituto Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DECISÃO Nº 54/2021

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação requerido pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DF - DER/DF, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizada na DF-128, km 16,5 - Área Especial nº 1, Planaltina- DF (1º Distrito Rodoviário do DER-DF), referente ao processo de licenciamento ambiental 00391-00018133/2017-04, nos termos do Parecer Técnico nº 681/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DECISÃO Nº 59/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e tendo em vista o que consta do processo 00391-00006204/2018-07, decide:

1. Cancelar a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF nº 5/2021 - IBRAM/PRESI (65745970), considerando os argumentos apresentados pela empresa PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.709.449/0022-83 na Carta TP/DDT/DTSSPCO/UN-SPPCO/SMS 0237/2021 (66602768) .

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DECISÃO Nº 60/2021

ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer SEI-GDF nº 121/2021 - IBRAM/PRESI/PROJU, entendendo que o descumprimento de dever funcional do servidor Rui Barbosa de Sousa Júnior configura-se como infração ao inciso V, do Art. 180, caracterizando-se como infração leve nos termos do inciso I, do Art 190, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, passível de punição com advertência. A ação disciplinar da infração, contudo, encontra-se prescrita, nos termos do artigo 208, inciso III e §1º da LC 840/2011.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 36/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5274

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2760/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 14355/2013-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 31900/2013-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 4) 9620/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 5) 28907/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 6) 19996/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEDESTMIDH; 7) 33891/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 8) 14190/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 9) 22029/2019-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 10) 00600-00000548/2020-33-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000898/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00003330/2020-31-e, Representação, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.; 13) 00600-00004164/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00006134/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00007973/2020-53-e, Representação, MPJTCD; 16) 00600-00000587/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001394/2021-88-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 18) 00600-00002136/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00003079/2021-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003767/2021-55-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia- SEEC; 21) 00600-00004603/2021-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00005633/2021-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00006209/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00006539/2021-37-e, Representação, MPJTCD; 25) 00600-00007049/2021-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00007803/2021-50-e, Representação, MORAES NASCIMENTO & PICOLOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS; 27) 00600-00008598/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00009479/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC;

29) 00600-00009782/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00009795/2021-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00009796/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 20690/2006-e, Inspeção, CICE; 2) 19042/2012-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 3) 25920/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVIII Itapoã; 4) 38253/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 15589/2017-e, Aposentadoria, Maria Aparecida Teixeira; 6) 13712/2019-e, Representação, MPC; 7) 18633/2019-e, Representação, DIASP2; 8) 24463/2019-e, Representação, MPJTCD; 9) 00600-00000119/2020-66-e, Representação, American Appraisal Serviços de Avaliação LTDA; 10) 00600-00000758/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003593/2020-40-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 12) 00600-00005385/2020-85-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00008458/2020-91-e, Monitoramento de Decisões, João Carlos Alves Oliveira; 14) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 15) 00600-00000714/2021-82-e, Denúncia, DIASP3-SEASP; 16) 00600-00002123/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002444/2021-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002446/2021-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002537/2021-79-e, Auditoria de Regularidade, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 20) 00600-00002715/2021-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00003032/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003513/2021-37-e, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 23) 00600-00004184/2021-41-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 24) 00600-00004216/2021-17-e, Representação, Particular; 25) 00600-00004257/2021-03-e, Tomada de Contas Especial, SECEC; 26) 00600-00004617/2021-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00006582/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00008748/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00008771/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00008823/2021-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00009004/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00009486/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00009699/2021-38-e, Representação, MPJTCD; 34) 00600-00009801/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00009806/2021-28-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12063/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, MPC/DF; 2) 2701/2015-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 3) 20117/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 4) 2303/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 5) 17403/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 6) 00600-00001967/2020-92-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 2024/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 00600-00003413/2020-20-e, Representação, Deputado Leandro Grass; 9) 00600-00003940/2020-34-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, FAP; CGDF; DIASP2; 10) 00600-00004067/2020-05-e, Auditoria de Regularidade, DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF; 11) 00600-00005333/2020-17-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 12) 00600-00001241/2021-31-e, Representação, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 13) 00600-00004187/2021-85-e, Tomada de Contas Especial, CASA CIVIL; 14) 00600-00004717/2021-95-e, Representação, MPJTCD; 15) 00600-00005844/2021-10-e, Representação, Deputado Distrital Rodrigo Delmasso; 16) 00600-00007099/2021-35-e, Tomada de Contas Especial, SECECDF; 17) 00600-00008296/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00008550/2021-31-e, Representação, ALFEU OSCAR BARCELLOS DOMINGUES; 19) 00600-00008571/2021-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00008573/2021-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00008576/2021-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008590/2021-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00008810/2021-79-e, Licitação, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer- SEL; 24) 00600-00009419/2021-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00009420/2021-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 26) 00600-00009426/2021-93-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 27) 00600-00009427/2021-38-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 28) 00600-00009434/2021-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00009439/2021-62-e, Concessão - Análise

Automatizada, SIRAC; 30) 00600-00009514/2021-95-e, Análise de Concessão, Márcia Furtado Botini e outros; 31) 00600-00010042/2021-13-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4655/2009-e, Aposentadoria, Francisco Marconi Cordeiro da Silva; 2) 26060/2013-e, Inspeção, TCDF; 3) 26211/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 24035/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 5) 224130/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 6) 00600-00003350/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00004194/2020-04-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00004205/2020-48-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00005791/2020-48-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00009228/2020-49-e, Representação, TCDF; 11) 00600-00001449/2021-50-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. Deputado Leandro Grass. DIASP3; 12) 00600-00004562/2021-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005186/2021-58-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 14) 00600-00005632/2021-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00007024/2021-54-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 00600-00008584/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008592/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00008817/2021-91-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 19) 00600-00008920/2021-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00009228/2021-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00009901/2021-21-e, Representação, MPJTCD; DIASP3;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 34517/2015-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 3) 00600-00001050/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00001064/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 00600-00002286/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00004550/2020-81-e, Representação, Associação; 7) 00600-00005276/2020-68-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00005384/2020-31-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 00600-00000599/2021-46-e, Representação, PMDF; 10) 00600-00000775/2021-40-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 11) 00600-00002712/2021-28-e, Representação, SEEC, CACI, CLDF; 12) 00600-00002857/2021-29-e, Representação, SEFIPE; 13) 00600-00003088/2021-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00004442/2021-90-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00005415/2021-34-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP; 16) 00600-00006507/2021-31-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF; 17) 00600-00007789/2021-94-e, Representação, VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.; 18) 00600-00009369/2021-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00009376/2021-44-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00009446/2021-64-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00009958/2021-21-e, Licitação, Companhia Energética de Brasília - CEB; 22) 00600-00010155/2021-19-e, Análise de Concessão, NATÁ LIMA DA SILVA E OUTROS;

Sessão Reservada Nº 1389

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007720/2021-61-e, Representação, Sociedade;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00008422/2021-98-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 00600-00002504/2021-29-e, Licitação, Companhia do Metropolitano - METRÔ-DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 120/1990-e, Tomada de Contas Especial, BRB;

Sessão Administrativa Nº 1105

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00000180/2021-94-e, Abono de Permanência, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7964/2020-e, Planos e Programas de Trabalho, Tribunal de Contas do DF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR
JORGE AMAURY MAIA NUNES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021, publicado no DODF nº 140 Suplemento, de 27 de julho de 2021, combinado com o Decreto nº 42.547, de 28 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, e considerando o disposto nos artigos nº 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017, e a Instrução Normativa nº 01, de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Bens para realizarem o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Semoventes da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, exercício 2021.

I - A Comissão será composta por: Presidente: IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 1.705.071-5; Membros: VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.704.150-3 e TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, matrícula 1.704.114-7.

Art. 2º A Comissão elaborará Relatório Final de Bens Móveis e Semoventes e Bens Imóveis, a ser entregue à Gerência de Patrimônio e Serviços /UAG/CEI-UnDF até dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Comissão deverá realizar o levantamento dos bens pertencentes à SEE-DF e da FAP-DF em uso por este órgão e elaborar Relatório.

Art. 4º Caberá à Comissão:

I. A obediência aos procedimentos de Inventário e cumprimento com o prazo de entrega dos Relatórios Finais consolidados a ser enviado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2021.

II. Inventariar os bens permanentes em uso da UnDF, elaborar o Relatório, em observância ao disposto nos Artigos 17, 18, 20 e 21 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015.

III. O Relatório será encaminhado à COPAT/SUCON/SEEC, em observância ao disposto nos Artigos 9, 10, 11, 14 e 15 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal até 31 de dezembro de 2021, por força do Decreto 42.547, de 28 de setembro de 2021.

Art. 5º As informações recebidas acerca do levantamento do Inventário Físico Patrimonial serão utilizadas para a efetivação das alterações no Sistema Geral de Patrimônio-SISGEPAT.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade.

Art. 7º O setor de Patrimônio/UAGCEI-UnDF deverá prestar todo apoio necessário durante a realização do Inventário, adotando as providências necessárias para a devida regularização das inconformidades detectadas.

Art. 8º Atendendo as recomendações da COPAT/SUCON/SEF, após a realização do inventário anual e regularização das inconformidades apresentadas, o Termo de Guarda e Responsabilidade deverá ser atualizado pelo Setor de Patrimônio e assinado pelo titular de cargo comissionado responsável pela realização do Inventário 2021, para efeitos de auditoria e devido controle dos bens patrimoniais.

Art. 9º Finalizado o trabalho de conferência patrimonial, caberá ao Presidente da Comissão à comunicação da situação de bens patrimoniais de sua carga, por meio de processo específico e encaminhamento ao agente setorial de patrimônio a si vinculado, para fins de registros e atualizações.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021, publicado no DODF nº 140 Suplemento, de 27 de julho de 2021, combinado com o Decreto nº 42.547, de 28 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes servidores: RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula 1.704.149-X, IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 1.705.071-5 e LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS, matrícula 1.704.123-6, na qualidade de Membros.

Art. 3º A Comissão será presidida por RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula 1.704.149-X e em suas ausências e impedimentos será presidida por IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 1.705.071-5.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo 5 a 11 de dezembro do corrente, para a realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado e seu encaminhamento à Unidade de Administração Geral - UAG/CEI- UnDF, até o dia 12/12/2019, conforme o estabelecido na legislação vigente.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais (tanto entradas como saídas) no almoxarifado, no período de 05 a 31 de dezembro de 2021, quando o sistema estará bloqueado, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VAGNER JUNIO MOURA DA PAZ, matrícula 1.691.302-7, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1.401.384-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 25/10/2021 a 03/11/2021, por motivo de férias da titular, conforme processo 00014-00000813/2021-92.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015 e considerando o Decreto nº 25.511/2005, o Decreto nº 39.632/2019, assim como o disposto no artigo 116 do Decreto nº 32.598/2010; bem como a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF e suas alterações e o Decreto nº 42.614, de 13/10/2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão: VAGNER JÚNIO MOURA PAZ, matrícula 1.691.302-7; THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.697.549-9; PHILLIPE CABRAL BERTIN, matrícula 1.704.582-7; FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.697.970-2; JOÃO HENRIQUE XAVIER DA SILVA COSTA, matrícula 1.704.533-9 e LUCIENE PEREIRA MATOS FIGUEIREDO, matrícula 1.698.141-3.

Art. 3º A Comissão será presidida por VAGNER JÚNIO MOURA PAZ, que será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por JOÃO HENRIQUE XAVIER DA SILVA COSTA; e secretariada por LUCIENE PEREIRA MATOS FIGUEIREDO.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal deverão favorecer, de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos recintos onde se localizam os bens a serem inventariados.

Art. 5º Fica proibida a movimentação, a transferência, o empréstimo e o recebimento de quaisquer bens patrimoniais, por qualquer razão que seja, até a conclusão dos trabalhos realizados pela comissão instituída por esta Ordem de Serviço, exceto se formalmente autorizado pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Os instrumentos legais que nortearão a elaboração do inventário serão a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente) e o Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021.

Art. 7º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser formalizada por meio do Processo 00040-00034674/2021-00, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhada à Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, nos termos da Circular nº 55/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, página 25.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WIVIANNE ALVES GOMES, matrícula 1.694.004-0, Assessora, símbolo CC-08, da Unidade de Apoio ao Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLORISVALDO FERREIRA CESAR, matrícula 1.696.581-7, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Apoio ao Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de outubro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula 1.694.640-5, CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 0.245.687-7, para atuarem como Integrantes Técnicos, e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativa, da equipe de Planejamento para a aquisição de material permanente para limpeza e higienização de veículos (lavadora de alta pressão e aspirador de pó), para atender às necessidades da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR GEOVANY ALVES DE SOUZA, matrícula 1.690.483-4, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - CC 02, para substituir VICTOR OKUBO AGUIAR, matrícula 1.693.067-3 Chefe da Junta do Serviço Militar - CC-08, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 18/10/2021 à 01/11/2021, por motivo de Férias do titular.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, DANILO DOS SANTOS CARDOSO, Assessor Técnico, matrícula 1.700.222-2 e Executor Substituto JESSIKA MAY DOS SANTOS SOARES, Assessor, da Gerência de Administração, matrícula 1.699.025-0, do processo 00133-00002128/2021-16 referente contratação de serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e pintura de rosto), para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Brazlândia, nos dias 23 e 24 de outubro de 2021, NE nº 2021NE00306.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do

término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 13 OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º, § 2º, resolve:

Art. 1º Designar ISREAL DA SILVA PINHEIRO, matrícula 1690858-9, Assessor, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir MARCOS AURELIO MARTINS, matrícula 423866, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, no período de 19/10/2021 a 28/10/2021 por motivo de férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018-PGCONS/PGDF, resolve: DESIGNAR ALISSON RODRIGUES DOURADO, matrícula 1.690.846-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ROZELI DA COSTA FERREIRA DE AQUINO, matrícula 1.690.894-5, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 16 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo: 00135-00000312/2021-67.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07, para responder, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora NAIQUE FERNANDES RABELO, matrícula 1.690.707-8, Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo 00135-00002364/2020-97.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MARCOS VINÍCIUS LACERDA PEREIRA, matrícula 703.772-7, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor EDIVANDO CÂNDIDO BENTO, matrícula 1.699.957-6, Gerente, da Gerência de Cultura, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 25 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00135-00002186/2021-85.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.424-0, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os afastamentos e impedimentos legais, e Recessos de Final de Ano, nos moldes do processo 00136-00000999/2021-11.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, matrícula 1.704.108-2, Assessor e GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO, matrícula 1.693.616-7, Assessor, para atuarem como EXECUTOR TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato nº 05/2021, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a Empresa Carlos Cesar Vieira ME, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo (Cadeados e Fechaduras) e a Prestação de Serviços de Chaveiros, para utilização pela Administração Regional de Ceilândia e Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como o contido no despacho (Documento SEI 71271924) inserido no processo 00138-00003282/2021-66.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar KARLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1705087-1, AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO matrícula 0017465-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula 1.690.752-3, Assessora Técnica, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 2º Substituir AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO matrícula 0017465-X, Analista em Políticas Públicas por KARLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1705087-1 na comissão de Tomada de Contas Especial, como presidente, instaurada nos autos do processo 00138-00003601/2019-19.

Art. 3º Em casos de impedimento legal da servidora KARLA OLIVEIRA DA SILVA, ficará designado para presidir a Comissão o servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO.

Art. 4º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00003601/2019-19.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, alterada pela Portaria nº 354, de 18 de julho de 2017, a GABRIELA ROCHA CORREIA SOUSA, matrícula 1.693.403-2, dependente: ANA CLARA ROCHA CORREIA COSTA, nascida em 02 de outubro de 2016, conforme certidão apresentada e processo 00137-00002051/2021-63.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IGHOR LIMA RODRIGUES, matrícula 1.695.394-0, Diretor, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Guará, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o

Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obra e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA RITA MARQUES SODRÉ, matrícula 1.690.861-9, Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional do Guará, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CNE-06, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXIX, do Regimento Interno das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI da Portaria Conjunta nº 02, de 18 de maio de 2021, resolve: DESIGNAR GABRIELA ROCHA CORREIA SOUSA, matrícula 1.693.403-2, Gerente da Gerência de Políticas Sociais para acompanhamento das ações do Projeto "Espaço da Juventude" entre esta Administração Regional do Guará e a Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV. Processo 04010-00000242/2020-04.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174.737-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente de Orçamento e Finanças, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR IRENE FLAUSINO ROCHA, matrícula 1693586-1, Cobradora, para substituir a Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 25/10/2021 a 03/11/2021 e 03/12/2021 a 12/12/2021.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00144-00000126/2019-02, resolve: DESIGNAR STEFÂNIA VANDERLENE BORGES, matrícula 34.919-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, no período 01/10/2021 a 15/10/2021 por motivo de férias regulamentares do titular.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00144-00000126/2019-02, resolve: DESIGNAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA, matrícula 1.693.713-9, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, para substituir, o Coordenador de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1.690.848-1, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 1.689.463-4, Símbolo CNE-07, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 1º/10/2021 a 10/10/2021 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Art. 10 e Art. 14 do Decreto de nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para conferir e contabilizar o estoque de materiais de consumo do Almoarifado, por motivo de férias do Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e ausência de indicação de servidor substituto.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como componentes: JEAN LEAL DA GAMA, matrícula 158.355-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Presidente; JOÃO PAULO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula 1.689.551-7, Assessor, como Membro; RAYANNE CHRISTINA BASÍLIO MATHEUS, matrícula 1.701.318-6, Assessor Técnico, como Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007 e na Decisão Normativa nº 01, de 24 de fevereiro de 2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Administração Regional, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar ERIKA DA SILVA SANTOS, matrícula 1.695.061-5, Assessora, do Gabinete; ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula 1.691.152-0, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral; e SANDRA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.952-9, Assessora Técnico, do Gabinete, para comporem a referida Comissão, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Os trabalhos referentes ao inventário em questão, deverão ser concluídos pela Comissão e encaminhados pelo Agente Setorial de Patrimônio à Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário – GAPAM/COPAT/SUCON/SEEC.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, em atendimento às recomendações contidas no Informativo de Ação de Controle nº 08/2019, processo 00480-00001951/2019-41, nos termos do Art. 46 e Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo 145.000.186/2015.

Art. 2º Designar WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO DOS SANTOS, matrícula 0.039.044-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Presidente; LUÍS CARLOS DE ARAÚJO LACERDA, matrícula 1.689.473-1, Chefe do Núcleo de Informática, como Membro; e MARNEI ROMUALDO DA SILVA, matrícula 83.011-9, como Membro, para integrarem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que visa apurar os fatos constantes do subitem 1.13 - Pagamento a show musical com tempo de duração inferior à proposta do artista, oriundo do Informativo de Ação de Controle IAC nº 08/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, processo 00480-00001951/2019-41, referente ao processo 0145-000186/2015.

Art. 3º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados por Nome, Matrícula, Cargo, Quinquênio e Período: SILVIA DOS SANTOS, 034.333-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, 19/07/2016 a 15/09/2021; JEAN LEAL DA GAMA, 158.355-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, 11/09/2016 a 09/09/2021.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar HÉLIO PELLEGRINI JUNIOR, matrícula 1.689.416-2, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação e MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula 1.690.016-2, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 09/2021 Registro SIGGO nº 044574/2021, nos termos do Padrão 07/2002, do item COMPACTADOR DE SOLO. Descrição: tipo sapo, motor a gasolina, potência mínima de 6,5 HP, motor 4 tempos, capacidade mínima de 2,2 litros de combustível, profundidade de compactação mínima de 60cm, sapatas medindo no mínimo 330x300mm. - Unidade, demais especificações conforme Edital nº 119/2020 (69527831). Processo 00146-00000624/2021-13, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a empresa COMPACT POWER MAQUINAS LTDA.

Art. 2º Cabe aos Executores atuar no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, bem como zelar para a adequada entrega, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula 1.690.016-2, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento e HÉLIO PELLEGRINI JUNIOR, matrícula 1.689.416-2, Gerente de Gerência de Manutenção e Conservação, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 10/2021 - Registro SIGGO nº 044575/2021, nos termos do Padrão 07/2002, do item - ESMERILHADEIRA. Descrição: angular de 7 polegadas, potência de 2.200w, motor com proteção contra pó e fagulhas, com sistema de troca de escovas de carvão, interruptor para evitar o acionamento involuntário da ferramenta, empunhadura auxiliar e capa de proteção com trava, 6.500 RPM sem carga, eixo M14, disco com diâmetro de 230mm. - Unidade: unidade, demais especificações conforme Edital nº 119/2020 (69527831). Processo 00146-00000624/2021-13, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a Empresa SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP.

Art. 2º Cabe aos Executores atuar no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, bem como zelar para a adequada entrega, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de eventos, de caráter permanente, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e acompanhar a realização de eventos públicos no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor Comissão de eventos, os servidores da Administração Regional do Riacho Fundo I: MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS ALVES, Chefe de Gabinete, matrícula 1.703.664-X; LUIZA SANTOS SILVA, Assessora, matrícula

1.702.680-6; GABRIEL MARTINS RIBEIRO DAMAS, Assessor, matrícula 1.703.275-X; GENIVALDO SOARES FERREIRA FILHO, Assessor, matrícula 1.690.437-0; LOUANA PEREIRA DE SOUSA, Chefe, matrícula 1.692.089-9; LORRANE RABELY LOPES AZEVEDO, Assessora Técnica, matrícula 1.702.609-1; MARGARIDA LEITE DA COSTA, Assessora, matrícula 1.693.756-2; JOAO DJARIO BEZERRA ALENCAR JUNIOR, Assessor Técnico, matrícula 1.691.948-3.

Art. 3º A Comissão será coordenada por MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS ALVES, Chefe de Gabinete, matrícula 1.703.664-X, que será substituída em suas ausências ou impedimentos por LUIZA SANTOS SILVA, Assessora, matrícula 1.702.680-6.

Art. 4º Cabe à Comissão de Eventos, em articulação com os Setoriais responsáveis pelas respectivas ações, definir datas, horários, locais de realizações e formas de divulgação dos eventos.

Art. 5º A Comissão recorrerá ao apoio técnico-administrativo operacional dos diversos Setoriais desta Administração Regional, no que for necessário à realização dos Eventos.

Art. 6º A Comissão a que se refere esta Ordem de Serviço deverá elaborar, ao final de cada evento, relatório circunstanciado sobre seus trabalhos e resultados.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula 1.689.650-5, Chefe do Núcleo de Informática; e os demais componentes: THIAGO FRANCO SANTOS matrícula 1.702.149-9, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral e FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA matrícula 1831-7 Analista de Produção e Suporte.

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO I FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 13º, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Comitê os seguintes servidores: ANA LÚCIA MELO, Administradora Regional, matrícula 1.689.212-7, Presidente; JULIA AMARAL FIGUEIRA DE PAULA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.704.543-6, Membro; EDSON WANDER DIAS, Gerente de Administração, matrícula 1.697.030-6, Membro; PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula 1.695.135-2, Membro; e LUIZA SANTOS SILVA, Assessora, matrícula 1.702.680-6, Membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ELVIRA MACHADO NETA, matrícula 174.741-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIO RIBEIRO DE CAMPOS, Gerente, matrícula 1.702.745-4, para Executor, em substituição do servidor MARCELO BARBOSA DE BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 92040-1, permanecendo o servidor OSMAR LIBÓRIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, matrícula 174.750-9, para suplente do processo 00148.00001867/2019-90, referente ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente aos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para os próprios desta Administração Regional.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de serviço nº 09/2015- SUAG/SEGAD de 26 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00149-00001042/2020-81, resolve: DESIGNAR CAIO LIESSE RAMOS CABRAL DURAES, servidor ocupante do cargo de Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-04, matrícula 1.703.761-1, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora ELIANA DE ALARCÃO VAZ, matrícula 1.692.011-2, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; Símbolo CC-06, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de gozo de férias do titular.

MIGUEL NABUT

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 98, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 56, o ato que tornou pública a designação da substituição da servidora IRENILDE MENEZES DE SOUZA, matrícula 16918487, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II, ONDE SE LÊ: "...no período de 18/10/2021 a 01/11/2021...", LEIA- SE: "...período de 25/10/2021 a 08/11/2021...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA ALVES MIRANDA, matrícula 1.704.059-0 e PAULA MONIQUE DA COSTA MELO, matrícula 1.704.760-9, como executores locais Titular e Suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato firmado entre a Administração Regional do Sudoeste e a CEB Distribuição S/A. Processo 00302-00000119/2020-49 (SEDE) e CEB Distribuição S/A. Processo 00302-00000445/2020-56 (PARQUE DO BOSQUE).

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, matrícula 1.699.968-1 e PAULA MONIQUE DA COSTA MELO, matrícula 1.704.760-9, para atuarem como executores locais Titular e Suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL a CAESB Processo 00302-00000127/2020-95 (SEDE) e CAESB Processo 00302-00000441/2020-78 (PARQUE DO BOSQUE).

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WESLEI GOMES VIEIRA, Coordenador da Coordenação Executiva, matrícula 1.693.409-1, para EXECUTOR e RAQUEL ANANIAS DE MORAES, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.695.118-2 para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviços nº 004/2021, correspondente ao fornecimento de mão de obra de até 25 (vinte e cinco a) sentenciados presos e egressos da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF, conforme consta do processo 00305-000000567/2021-49, no período de vigência de 12 (doze) meses, nos Termos do Padrão nº 05/2002;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e Portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7 da Ordem de Serviço nº 78, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, designando TAYNA OLIVEIRA MARINHO DA SILVA, matrícula 1.702.765-9, ocupante do cargo de Assessor, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do SIA do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Alterar o art. 10 da Ordem de Serviço nº 78, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, designando TAYNA OLIVEIRA MARINHO DA SILVA, matrícula 1.702.765-9, ocupante do cargo de Assessor, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do SIA do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00041149/2020-51, resolve: SUSPENDER, a contar de 11 de outubro de 2021, por motivo de necessidade de serviço, as férias de PATRICIA FERREIRA MOTTA CAFE, matrícula 46.202-0, lotada na Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao terceiro período do exercício de 2020, marcadas de 04 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, restando-lhe, deste terceiro período de 2020, o quantitativo de 03 (três) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo: 00040-00030302/2021-04, resolve:

Art. 1º Revogar o ato em que designa DENISE RODRIGUES PARREIRA, matrícula 277.558-1, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Projetos Especiais, da Unidade de Planejamento de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva

de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, contido na Ordem de Serviço nº 377, de 27 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 34.

Art. 2º Designar MANUELLA DE MELLO PEREIRA, matrícula 244.350-3 para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Projetos Especiais, da Unidade de Planejamento de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00036171/2021-61, resolve: DESIGNAR JOSÉ LOPES RIBEIRO, matrícula 274.064-8, para substituir LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula 275.059-7, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "g", do art. 2º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00002161/2021-21, resolve: SUSPENDER, a contar de 18 de outubro de 2021, por necessidade de serviço, as férias de CARLOS DAISUKE NAKATA, matrícula 109.125-5, lotado na Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao terceiro período do exercício de 2021, marcadas de 18 a 27 de outubro de 2021, a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00025172/2021-80, resolve: DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula 43.501-5, para substituir ALCEU GUIMARÃES VAZ DE LIMA JÚNIOR, matrícula 187.356-3, Gerente, Símbolo CPE-08, da Gerência de Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de setembro a 08 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 14 de outubro de 2021

Processo: 00138-00004095/2021-08. Interessada: KATYANNY YANAYA DE ARAÚJO SARINHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora KATYANNY YANAYA DE ARAÚJO SARINHO, matrícula 172.483-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Vicente Pires, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Administração Regional de Ceilândia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Vicente Pires, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 42.614, de 13 de outubro de 2021 e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2021, designando para sua composição os seguintes servidores, ANTONIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula 151.285-4, lotado no Núcleo de Suprimentos de Materiais, na qualidade de Presidente, EUDE FRANCISCO SOUZA, matrícula 274.949-1, lotado na Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis e EZEQUIAS CÂNDIDO DE AVELAR, matrícula 44.919-9, lotado na Diretoria de Suprimentos Internos, na qualidade de Membros.

Art. 2º Fixar o prazo de 10 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015 e no Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Núcleo de Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de Auditoria Interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 11 a 31 de dezembro de 2021, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora IEDA VIANA DO VALE DA COSTA, matrícula 1.431.275-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16 de maio de 2018. Processo 00040-00036531/2021-24.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

BANCO DE BRASÍLIA S/A **DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,** **ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações do Banco de Brasília S.A., resolve:

Art. 1º Designar os empregados relacionados a seguir como Pregoeiros do BRB – Banco de Brasília S.A. para atuar em licitações na modalidade pregão: CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES; LEIDIANA ALVES BRUN e THIAGO ROCHA RIBEIRO.

Art. 2º Designar os empregados relacionados a seguir como Pregoeiros substitutos do BRB – Banco de Brasília S.A. para atuar em licitações na modalidade pregão, no caso de ausência dos Pregoeiros titulares designados no Art. 1º: ACYR FRANCO AVALOS LOPES; ANA LÚCIA BRITO CANEDO; AYALLA TADEU MOREIRA QUEIROZ; BRUNO COSTA NUNES; DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA; FELIPE CAMPOS COLTURATO; KLYRE SOYAMA ARAUJO DE OLIVEIRA; MATHEUS TORRES PENNA; MARCELO CARNEIRO; PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO ORTIZ; PRISCILA OLIVEIRA TURRA; RAUNI OKUBO BRITO; RAYSSA GOMES DA SILVA e THIAGO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS.

Art. 3º Designar os empregados a seguir para comporem a Equipe de Apoio: ACYR FRANCO AVALOS LOPES; ANA LÚCIA BRITO CANEDO; AYALLA TADEU MOREIRA QUEIROZ; BRUNO COSTA NUNES; DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA; FELIPE CAMPOS COLTURATO; KLYRE SOYAMA ARAUJO DE OLIVEIRA; MATHEUS TORRES PENNA; MARCELO CARNEIRO; PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO ORTIZ; PRISCILA OLIVEIRA TURRA; RAUNI OKUBO BRITO; RAYSSA GOMES DA SILVA e THIAGO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS.

Art. 4º Designar que os pregoeiros que não estiverem presidindo a licitação, façam parte da equipe de apoio.

Art. 5º Designar os empregados a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do BRB – Banco de Brasília S.A., sendo os membros efetivos: BRUNO COSTA NUNES – Presidente; CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES – Membro; LEIDIANA ALVES BRUN – Membro; PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO

ORTIZ – Membro; THIAGO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS – Membro e THIAGO ROCHA RIBEIRO – Membro. E como Membros Suplentes: ACYR FRANCO AVALOS LOPES – Membro; ANA LÚCIA BRITO CANEDO – Membro; AYALLA TADEU MOREIRA QUEIROZ – Membro; FELIPE CAMPOS COLTURATO – Membro; DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA – Membro; KLYRE SOYAMA ARAUJO DE OLIVEIRA – Membro; MARCELO CARNEIRO – Membro; MATHEUS TORRES PENNA – Membro; PRISCILA OLIVEIRA TURRA – Membro; RAUNI OKUBO BRITO – Membro e RAYSSA GOMES DA SILVA – Membro.

Art. 6º Determinar que o Presidente, nos seus impedimentos eventuais, seja substituído por um dos membros efetivos.

Art. 7º Determinar que os membros efetivos, nos seus impedimentos eventuais sejam substituídos por membros suplentes.

Art. 8º Para os fins previstos na legislação, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação é a Diretora Executiva de Pessoas, Administração e Retaguarda.

Art. 9º Esta Portaria tem vigência de 15/10/2021 até 14/10/2022.

Art. 10. Fica revogada a Portaria A.GOV.2.001/2021, de 17/02/2021.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do Art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o Art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT SES/FEPCS para revisão da Portaria nº 399, de 17 de julho de 2020, e demais atos normativos que regulamentam a execução das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

Art. 2º O GT SES/FEPCS será presidido pela servidora da Unidade de Administração Geral da FEPCS, MARIA SOCORRO DA COSTA FREITAS, matrícula 0277688-X, e será composto pelos seguintes servidores:

I - da Unidade de Administração Geral - UAG/FEPCS:

1. MARIA SOCORRO DA COSTA FREITAS, matrícula 0277688-X, Presidente;
2. RONAN DE SOUZA LUCIANO, matrícula 0141165-9, substituto da Presidente;
3. EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula 0278169-7;
4. RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 0274146-6, e
5. FERNANDO CARNEIRO DA COSTA E SILVA, matrícula 151819-4.

II - da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/FEPCS:

1. JANN MATHEUS AMORIM F. SILVA, matrícula 0277264-7;

III - da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS/FEPCS:

1. ELAINE CRISTINA TAKENAKA, matrícula 1465082;

IV - da Diretoria Executiva - DE/FEPCS:

1. MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0278971-X;

V - da Procuradoria Jurídica - PROJUR/FEPCS:

1. JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0274157-1;

VI - da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA/SES:

1. MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA, matrícula 1701148-5;
2. CÍNTIA TEIXEIRA LOPES, matrícula 1443294-3, substituta.

Art. 3º O GT SES/FEPCS tem por objetivo elaborar uma nova Portaria, contendo todas as etapas e necessidades de regulamentação do previsto no caput do Art. 1º, revisando as lacunas da Portaria ora vigente, visando a segurança jurídica e a transparência na execução administrativa dos convênios e na forma de apuração dos valores devidos de cada instituição de ensino na contrapartida.

Parágrafo único. Para atender o caput, deverão ser consolidadas todas as normas esparsas que dispõem sobre a matéria.

Art. 4º Deverão ser observados, não exclusivamente, os seguintes pontos:

I - Data-base de apuração dos valores devidos de contrapartida pelas instituições de ensino;

II - Termo de Quitação após a entrega do Termo de Doação;

III - Documentação obrigatória prevista no art. 3º da IN 01/2005-CGDF, das instituições de ensino para a formalização do Convênio;

IV - Apresentação do Estatuto das Instituições de Ensino a serem conveniados;

V - Revisão do previsto no Art. 20 da Portaria vigente;

VI - Prazo para entrega do Termo de Doação;

VII - Responsabilidade dos representantes da FEPCS/DE/UAG e SES/SINFRA na execução administrativa dos convênios;

VIII - Execução de valores devidos de contrapartida por instituições de ensino que não renovar o Convênio;

IX - Atualização e revisão dos valores apurados de contrapartida;

X - Sanções administrativas: forma de apuração, aplicação e destinação do recurso;

XI - Consolidação de toda regulamentação referente aos Convênios SES/DF destinados a conceder campo de estágio as Instituições de Ensino, e revogação das disposições anteriores, em especial as Portarias SES/DF nº 45/2009, 196/2009, 232/2009, 106/2010, 112/2010, 44/2011, 99/2011, 100/2011, 199/2012, 245/2013, 16/2014, 17/2014, 107/2014, 252/2014, 216/2015, 1031/2018 e Portaria Conjunta nº 07/2011;

XII - Minutas padrões dos termos de convenio, solicitação de compras de bens e serviços, termos de recebimento, termos de doação, e demais documentos pertinentes;

XIII - Demais temas apropriados à matéria, e

XIV - Definição do tempo e espaço de vigência e aplicação da Portaria nº 399/2020.

Art. 5º Os servidores designados para compor o GT SES/FEPCS serão convocados pela Presidente, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, para as reuniões que deverão ser realizadas na unidade da FEPCS, cujas atas serão lavradas e assinadas por todos.

Art. 6º As reuniões deverão contar com a participação de todos os membros designados, porém, em caso de ausência justificada deverá constar em ata, cujo quórum mínimo deverá ser de 50% + 1 membro, descartado o percentual residual.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório e da minuta da nova Portaria é de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, por solicitação da Presidente do GT SES/FEPCS, devidamente justificada, a ser avaliada e autorizada pela Diretora Executiva da FEPCS.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito deste GT SES/FEPCS não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 985, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR a servidora ROSÁLIA BARROS FERREIRA, matrículas 1434109-3 e 0143315-6, Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 895/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/09/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0274-000065/2017.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 986, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR a servidora WALQUÍRIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 0141367-8, Técnica de Laboratório - Patologia Clínica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 912/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 16/09/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00370758/2019-15.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, THIAGO GRIGORIO SALES ARAUJO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16876970, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00430088/2021-18.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LETICIA MELO SOUZA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO-OBSTETRA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16968867, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00405365/2021-46.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1012, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA DO

ROSARIO XAVIER PEREIRA, da Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 16617835, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00440346/2021-66.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1013, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CLARICE JOSÉ LACERDA, matrícula 01921517, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 05 DE SANTA MARIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de setembro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00395389/2021-80.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RODRIGO ROGOWSKI, da Carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 01830597, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUDOESTE 1, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de outubro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00407036/2021-30.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, HAYRA MICHELLE CARDOSO MARTINS, da Carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16822706, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00440431/2021-24.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, NARJARA DE SANTANA GARCIA FERNANDES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17006813, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00358424/2021-80.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1018, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GILCA DOS SANTOS VAZ, matrícula 01384090, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, a contar de 25 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00295058/2021-41.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTENCIA PÚBLICA À SAÚDE - TECNICO ADMINISTRATIVO 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, matrícula 16766210, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de setembro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00422190/2021-31.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CHRISTIANE BATISTA SANTOS, da Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 16715497, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo 00060-00239857/2021-37.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e; resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica aos servidores descritos no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ANEXO I		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE
ANA ESTHER DE OLIVEIRA MORTERA	1442184-4	ANESTESIOLOGIA
CAMYLLA PRATES TIMO	1661227-2	ANESTESIOLOGIA
CELEDOME PEREIRA DOS SANTOS	16830873	ANESTESIOLOGIA
FELIPE ROCHA SILVA	1687373-4	ANESTESIOLOGIA
MARILIA MOREIRA DE MELO SILVA	1685584-1	ANESTESIOLOGIA
NATALIA LOBO COELHO	1678144-9	ANESTESIOLOGIA

PORTARIA Nº 1032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 630, de 25 de junho de 2021, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2021, página 42, o ato que designou MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula 1.658.013-3, ocupante do cargo de diretora da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-07, para substituir a coordenadora da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-03, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, Biomédica, matrícula 16866592, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005456, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para substituir a Coordenadora da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-03, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos do ato que designou ANDRÉA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-6, ocupante do cargo Assessora da USCOR, para substituir a Diretora da Diretoria da Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2021, página 18, conforme instrução do processo 00060-00270830/2018-16.

DESIGNAR PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142300-2, ocupante do cargo de enfermeira, para substituir a Diretora da Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares e de Fornecedores, símbolo CPE 07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00060-00270830/2018-16.

CESSAR os efeitos do ato que designou HIANDRA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.693.983-2, para substituir a Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, publicada no DODF nº 208, de 04 de novembro de 2020, página 28, conforme instrução do processo 00060-00270830/2018-16.

DESIGNAR NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR, matrícula 138870-3, auxiliar de enfermagem, ocupante do cargo de assessor, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00060-00270830/2018-16.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1095, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor DOUGLIEL VIEIRA ROCHA, matrícula 1661330-9, Técnico de Enfermagem, lotado na Centro cirúrgico HRAN, prorrogado até 30 de novembro de 2021. Processo: 00060-00536131/2020-69.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1096, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor MARCOS VINICIUS GONCALVES NIHARI, matrícula 1705028-6, Economista, lotado no SES/FSDF, pelo período de e 15 de outubro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, a partir de 12/10/2021. Processo: 00060-00455944/2021-30.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1098, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto nº 39.546/2018 e pela Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): MAYARA CRISTINA DE MOURA SOUZA, matrícula 16595467, dependente Luiza Souza Vila Nova, nascido em 01/10/2021, processo 04016-00105592/2021-70;

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital

(RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar a representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAAG à JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula 1.684.051-8, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais, durante 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os representantes colaboradores da Referência Técnica Distrital em Radiologia da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAAG os servidores CASSIO MURILO DOS SANTOS, matrícula 1.441.635-2 com disponibilização de 10 (dez) horas semanais e DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula: 138.573-9 com disponibilização de 16 (dezesesseis) horas semanais, durante 6 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DENIVALDO CAMARGO DE OLIVEIRA, técnico em enfermagem, matrícula 131.848-9, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 15/10/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HRAN, publicada na Ordem de Serviço nº 56, de 16 de março de 2021, no DODF nº 51, de 17 de março de 2021, páginas 25 e 26, nas seguintes alterações:

I - DISPENSAR: KÁTIA SAMPAIO MARTINS DE BARROS FERRAZ FARIAS, matrícula: 00003541, como representante da UPA Núcleo Bandeirante;

II - DESIGNAR: PEDRO LUIZ MONTEIRO BELMONTE, matrícula 0000513-0, como Representante da Fundação Hemocentro de Brasília;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeito de disposições em contrário.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SAMARA LINZE DE SENA LOPES, matrícula 01413589, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 01/10/2016 a 29/09/2021, conforme processo 273-000140/2007 e processo 00060-00036254/2019-61.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SILVANE RAMOS, matrícula 01410733, cargo: Assistente Social, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS,

referente ao 4º quinquênio, no período de 01/10/2016 a 29/09/2021, conforme processo 00060-00448337/2021-13.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELAINE BARBOSA GONCALVES ALVES, matrícula 01551396, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/06/2016 a 28/06/2021, conforme processo 00060-00448221/2021-84.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ALICE SILVA DOS SANTOS, matrícula 01552562, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/06/2016 a 28/06/2021, conforme processo 00060-00453967/2021-18.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALBERTO RIBEIRO REGOTOS, matrícula 01209604, cargo: Técnico Laboratorial - Hematologia e Hemoterapia, lotado na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 08/09/2015 a 17/09/2020, conforme processo 0061-039286/1993.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA JANETE FERREIRA DA CUNHA BARBOSA, matrícula 14342421, cargo: Cirurgião Dentista, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 27/06/2016 a 26/06/2021, conforme processo 00060-00452815/2021-90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LUISAMARA RIBEIRO RANGEL, matrícula 14352613, cargo: Enfermeira, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 05/09/2021, conforme processo 00060-00461633/2021-18.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor FABRICIO MARTINS MACHADO CARRIJO, matrícula 01541943, cargo: Técnico de Enfermagem, lotado na UPA-NB/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/04/2016 a 23/05/2021, conforme processo 04016-00104612/2021-95.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ROBERTA PIMENTA MORAIS, matrícula 14350777, cargo: Enfermeira, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2016 a 30/09/2021, conforme processo 00060-00461728/2021-23.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CRISTIANA HENRIQUES SALLORENZO, matrícula 0157700X, cargo: Médico, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/10/2016 a 01/10/2021, conforme processo 273-000492/2011 e processo 00060-00164496/2019-43.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CARLA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 01467557, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/06/2016 a 12/08/2021, conforme processo 280-000196/2011 e processo 00060-00466601/2021-09.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor SERGIO DE CARVALHO PINHEIRO, matrícula 01296280, cargo: Médico, lotado na POLIC-RFI/GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 06/03/2015 a 04/03/2020, conforme processo 0061-030532/1995.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SUELI SILVA CIRILO LIMA, 198.439-X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 2.619 dias, ou seja, 07 anos, 02 meses e 04 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de maio de 1998 a 12 de fevereiro de 1999 e 24 de março de 2004 a 31 de agosto de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00137960/2021-43.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2015, publicada no DODF nº 74, de 16 de abril de 2015, página 55, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor SERGIO DE CARVALHO PINHEIRO, matrícula 01296280, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 04 de março de 2010 a 05 de março de 2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 06 de março de 2010 a 05 de março de 2015...". Conforme o processo 0061-030532/1995.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1581, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6, no cargo de Enfermeiro, Classe/Padrão CE-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 06 de maio de 2021, conforme processo 00060-00063188/2021-16.
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 549, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, página 30, o ato que publicou o Abono Permanência de MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6, a contar de 20/02/2021, com fundamento no Art. 3º, incisos I,II,III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1587, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 906, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 36, o ato que publicou a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova Comissão de Apuração de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00250097/2020-38, segue: LILIAN SOUZA FREITAS, CE - Enfermeiro do Trabalho, matrícula 1.679.827-9 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SR/SOE; EVANDA SIMÃO DE SOUZA, TS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.272-2 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SR/SOE; LEILA GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS, CM - Médico do Trabalho, matrícula 1.436.344-5 e 1.443.139-4 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SR/SOE; RAÍSSE MARIA ALVES MATEUS, TS - Técnico Administrativo, matrícula 1.443.028-2 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SR/SOE e CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, TS - Técnico de Enfermagem, matrícula 1.680.213-6 NSHMT/BRAZ/GP/DA/SR/SOE
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13 DE OUTUBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: SANDRA BARROSO SILVA, matrícula 1667033-7, Enfermeira, 1º quinquênio 10/10/2014 a 08/10/2019, 00060-00443705/2021-37; ROSALIA DE ARAUJO SOARES, matrícula 154722-4, Enfermeira, 4º quinquênio 17/04/2016 a 16/05/2021, 277.001074/2011;
LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00465671/2021-31, resolve:
DISPENSAR GEORGE LUIZ ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, Motorista, matrícula 1.438.373-X, de substituir o Gerente da Gerência de Mobilidade em Urgência, da Diretoria do SAMU, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 260, de 14 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020.
DESIGNAR IGOR MARQUES SOARES DE FARIA, Administrador, matrícula 1.657.776-0, para substituir o Gerente da Gerência de Mobilidade em Urgência, da Diretoria do SAMU, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
PALOMA APARECIDA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ALDAIR GOMES PEREIRA, matrícula 0183443-6, 3º quinquênio, período de 17/10/2013 a 15/10/2018; AMAURI VIEIRA ROSA, matrícula 0141269-8, 4º quinquênio, período de 30/09/2016 a 28/09/2021; ANOR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 0141374-0, 4º quinquênio, período de 30/09/2016 a 28/09/2021; CICERO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 1435196-X, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 21/09/2021; CLEBIS PEREIRA DA SILVA, matrícula 0141529-8, 4º quinquênio, período de 01/10/2016 a 29/09/2021; FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 1435267-2, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 17/09/2021; FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435989-8, 2º quinquênio, período de 18/09/2016 a 16/09/2021, SEI 00060-00423976/2021-76; JASCIARA ALVES DAMASCENO, matrícula 0141533-6, 2º quinquênio, período de 04/10/2006 a 02/10/2011; 3º quinquênio, período de 03/10/2011 a 30/09/2016; 4º quinquênio, período de 01/10/2016 a 29/09/2021; JEFERSON GONCALVES CORBARI, matrícula 1435861-1, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 20/09/2021; JOAO JOSE PEREIRA SOBRINHO, matrícula 0136348-4, 5º quinquênio, período de 10/07/2016 a 08/07/2021; JOSE MARCILIO ALVES PINHEIRO, matrícula 0136372-7, 5º quinquênio, período de 10/07/2016 a 08/07/2021; JOSE MAURICIO RODRIGUES, matrícula 0142043-7, 2º quinquênio, período de 18.03.2007 a 14.04.2012 e 3º quinquênio, período de 15/04/2012 a 13/04/2017; JULIANA GUISCHEM SOARES, matrícula 1435627-9, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 17/09/2021; JULIANA M. DE MORAES CONSTANTINO, matrícula 0141101-2, 4º quinquênio, período de 27/09/2016 a 25/09/2021; JURINEY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0181609-8, 2º quinquênio, período de 11/08/2014 a 09/08/2019; KELTON ROSENDO DOS SANTOS, matrícula 0141475-5, 4º quinquênio, período de 30.09.2016 a 28/09/2021; LARISSA MOREIRA ARANTES DA SILVA, matrícula 1435092-0, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 06/09/2021; LEIA FERREIRA MIQUELINO DE MELO, matrícula 1435227-3, 2º quinquênio, período de 04/09/2016 a 06/09/2021; LUIZ HENRIQUE AGNELO GUIMARAES, matrícula 1438338-1, 1º quinquênio, período de 11/06/2012 a 09/06/2017; MARCIO GUIMARAES ROCHA, matrícula 0141452-6, 4º quinquênio, período de 30/09/2016 a 28/09/2021; MARLUCE BATISTA DA SILVA, matrícula 0140728-7, 4º quinquênio, período de 08/05/2016 a 10/05/2021; MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, matrícula 0169943-1, 2º quinquênio, período de 10/09/2013 a 08/09/2018; PALOMA APARECIDA CARVALHO, matrícula 0157387-X, 3º quinquênio, período de 24/09/2016 a 22/09/2021; PAULO ROBERTO MENDONÇA SOARES, matrícula 1435382-2, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 12/10/2021; RAIMUNDO JOSE BEZERRA SANTOS, matrícula 0141479-8, 4º quinquênio, período de 30/09/2016 a 28/09/2021; REBECA DE SOUZA COSTA, matrícula 1435645-7, 2º quinquênio, período de 10/09/2016 a 04/10/2021; SANDRA MARCIA DA SILVA, matrícula 1435417-9, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 05/09/2021; SYDINEY COSTA DE JESUS, matrícula 0141206-X, 4º quinquênio, período de 22/09/2016 a 20/09/2021; THIESSÉ LOURRAINE CINTRA NUNES, matrícula 1436010-1, 2º quinquênio, período de 01/10/2016 a 29/09/2021.
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 406, de 13 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 29, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 1435267-2, 2º quinquênio, período 07/09/2016 a 17/09/2021.
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 406, de 13 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 29, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a CICERO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 1435196-X, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 21/09/2021.
RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 189, de 11 de setembro de 2014, página 68, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ISRAEL VILARINHO DE BRITO, matrícula 0134139-1, ONDE SE LÊ: "...4º 01/09/1999 a 28/08/2004; 5º 29/08/2004 a 27/08/2009; 6º 28/08/2009 a 26/08/2014...", LEIA-SE: "...4º, 01/09/1999 a 29/08/2004; 5º 30/08/2004 a 28/08/2009; 6º 29/08/2009 a 27/08/2014..." e ratifiquem-se os demais dados.
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 254, de 23 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2019, página 14, o ato que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A ISRAEL VILARINHO DE BRITO, matrícula 0134139-1, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio, período de 27/08/2014 a 25/08/2019...", LEIA-SE: "...7º quinquênio, período de 28/08/2014 a 26/08/2019..." e ratifiquem-se os demais dados.
PALOMA APARECIDA CARVALHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com

base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve: DESIGNAR DANILLA PARMA QUEIROZ, matrícula 173.875-5, Enfermeira, para substituir oficialmente a Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor EIVALDO DA ROCHA SOBRAL, matrícula 01363867, Cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 29/04/2021. Processo 00060-00202396/2021-47.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e alterações, que Regula o Acesso a Informações no âmbito de Distrito Federal, processo 00064-00003700/2021-62, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIA VENDRELL SILVA, matrícula 0.274.339-6, da função de Autoridade de Monitoramento, na condição de titular.

Art. 2º Designar ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA, matrícula 1.694.630-8, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento, na condição de titular.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GERALDO MOREIRA DA COSTA, cônjuge da aposentada ALMIRA GOMES DOS SANTOS, matrícula 79.214-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2021. Processo 00080-00080013/2021-07.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ADECIR ODETE RECHE DE OLIVEIRA, cônjuge do aposentado ANGELO DE OLIVEIRA, matrícula 75.940-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2021. Processo 00080-00087349/2021-92.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de

dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DELOURDES GOMES, cônjuge, e Temporária a VANESSA GOMES NOGUEIRA, filha do aposentado ANTENOR FRANCISCO NOGUEIRA, matrícula 74.620-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 2021. Processo 00080-00106154/2021-59.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARILUCE BARBOSA CAMPOS, cônjuge do aposentado ANTONIO CAMPOS NETO, matrícula 45.401-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021. Processo 00080-00078956/2021-61.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a BERNARDA RAMOS DO NASCIMENTO FROTA, cônjuge do aposentado ANTONIO MARCELINO DA FROTA, matrícula 52.511-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2021. Processo 00080-00072148/2021-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARCELO BARBOSA DE MOURA, cônjuge, e Temporária a EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA DE MOURA e VALLENTINE TEIXEIRA DE MOURA, filhos da ex-servidora ARINALDA TEIXEIRA PAZ BARBOSA, matrícula 205.533-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2021. Processo 00080-00081920/2021-65.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a ELEUZER RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, cônjuge do aposentado ÁUREO BARNABÉ DA SILVA, matrícula 66.844-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 9, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2020. Processo 00080-00133443/2020-40.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GOIANIRA ROCHA TOLENTINO, cônjuge do aposentado CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO, matrícula 88.627-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2021. Processo 00080-00085321/2021-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a GABRIELA LABOISSIERE VILLELA, filha inválida da aposentada DULCE LABOISSIERE, matrícula 140.610-74, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2020. Processo 00080-00012975/2021-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a CÍCERO MAGNO DA FONSECA PINTO e LEANDRO DE PÁDUA MÁGNO PINTO, filhos inválidos da aposentada ELZA DA FONSECA PINTO, matrícula 99.731-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de janeiro de 2021. Processo 00080-00095939/2021-99.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e

30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a PIERINA CALIMAN, cônjuge do aposentado ELIZIO NILO CALIMAN, matrícula 47.296-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2021. Processo 00080-00099002/2021-92.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOÃO THEODORO DOS REIS NETO, cônjuge da aposentada EVELINA MARIA FONSECA THEODORO, matrícula 66.151-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2021. Processo 00080-00091407/2021-82.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a YAYOI HASHIMOTO SALES, cônjuge do aposentado GERALDO PIO X DE SALES, matrícula 140.541-91, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2021. Processo 00080-00102759/2021-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a YAYOI HASHIMOTO SALES, cônjuge do aposentado GERALDO PIO X DE SALES, matrícula 83.771-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2021. Processo 00080-00102759/2021-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO SILVA, cônjuge da aposentada IRACI VIANA SILVA, matrícula 92.654-X, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa II, Nível 10, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de março de 2021. Processo 00080-00070609/2021-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a PIETRO ISAAC MENEZES DIAS, filho da ex-servidora JORGINA FERREIRA DE MENEZES, matrícula 68.154-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa IV, Nível 9, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2018. Processo 00080-00213595/2020-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EDI SINEDINO DE OLIVEIRA SOUSA, cônjuge do aposentado JOSEMAR BEZERRA DE SOUSA, matrícula 58.109-7, no cargo de Analista de Gestão Educacional/Odontologia, Classe Especial, Padrão 4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2021. Processo 00080-00097348/2021-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SHEILA MARIA MIRANDA MALVEIRA ALVES, cônjuge do aposentado LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, matrícula 89.091-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2021. Processo 00080-00092191/2021-72.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de

dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ATHANAGILDO LOBO, cônjuge da aposentada MARIA ALICE PEREIRA LÔBO, matrícula 92.287-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2021. Processo 00080-00091737/2021-78.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a RALPH CARLOS DE MAGALHÃES, cônjuge da aposentada MARIA JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES, matrícula 54.461-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2021. Processo 00080-00097774/2021-90.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUIZ BARROS, cônjuge da aposentada MARIA JOSÉ SALES BARROS, matrícula 40.587-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa IV, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2021. Processo 00080-00081380/2021-10.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a GERMANO LIMA DOS SANTOS, cônjuge da aposentada MARLI DE MENDONÇA LIMA, matrícula 67.092-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa IV, Nível 9, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2021. Processo 00080-00111036/2021-62.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EMERSON MACEDO PRADO, cônjuge, e Temporária a MARIANA MEDEIROS PRADO, filha da ex-servidora MONICA CRISTINA DE MEDEIROS PRADO, matrícula 29.017-3, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa V, Nível 9, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2021. Processo 00080-00087041/2021-47.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, cônjuge do aposentado NELSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 76.310-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Auxiliares de Obras Cívicas, Etapa I, Nível 9, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2019. Processo 00080-00172350/2019-05.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA SILVA, cônjuge do aposentado RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 68.541-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 07, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2021. Processo 00080-00101099/2021-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA THEREZA CARTAXO TEIXEIRA DE CARVALHO, cônjuge do aposentado RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 58.270-0, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa II, Nível 04, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2021. Processo 00080-00080129/2021-38.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B

da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a OTACÍLIO GOMES DE AMORIM, cônjuge da ex-servidora SEBASTIANA GENY DOS SANTOS AMORIM, matrícula 33.382-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa V, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2021. Processo 00080-00103632/2021-79.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MIGUEL SOARES, cônjuge da aposentada SIMÔNE SANDES SOARES, matrícula 34.826-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 06, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2021. Processo 00080-00092919/2021-66.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ODILO ARLINDO PHILIPPI, cônjuge da aposentada WALDA ORLANDA MAY PHILIPPI, matrícula 140.533-49, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2021. Processo 00080-00097267/2021-56.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a FABIO ATSUSHI TANNO, cônjuge, e Temporária a FILLIPE YUDI GONÇALVES TANNO e MATHEUS HIDEKI DA SILVA TANNO, filhos da aposentada ELIANE GONÇALVES DA SILVA TANNO, matrícula 27.211-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...ELIANE GONÇALVES DA SILVA TANNO...", LEIA-SE: "...ELIANE GONÇALVES DA SILVA TANNO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00079003/2021-11.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.041-8, MARIA ARLETE PEREIRA PORTUGAL, 00080-00185690/2021-11, INSS, Araguatins/TO, Diversos, 03/11/1982 a 05/02/1983, 20/07/1984 a 15/10/1984, 01/04/1986 a 17/12/1986, 01/10/1987 a 05/12/1987, 11/11/1987 a 24/12/1987, 04/06/1990 a 20/06/1990, 10/10/1990 a 31/12/1990, 02/05/1991 a 31/12/1991, 868 dias para aposentadoria; 24.904-1, ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, 00080-00226312/2019-71, INSS (Câmara dos Deputados), Brasília/DF, Ajudante Gabinete Parlamentar, 05/03/1987 a 30/04/1988, 423 dias para aposentadoria; 24.904-1, ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, 00080-00226312/2019-71, INSS (Câmara dos Deputados), Brasília/DF, Função de Confiança, 11/07/1988 a 03/03/1991, 966 dias para aposentadoria; 24.904-1, ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, 00080-00226312/2019-71, INSS (Mauriti Prefeitura), Brasília/DF, Assessor, 01/05/1991 a 27/07/1994, 1.184 dias para aposentadoria; 28.288-X, MARIA JÚLIA PAZZI ALVES DA ROCHA, 00080-00186420/2021-19, INSS, Anápolis/GO, Não Declarada, 06/11/1985 a 05/09/1986, 09/10/1986 a 09/12/1987, 731 dias para aposentadoria; 32.705-0, PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA, 00080-00185259/2021-66, INSS, Brasília/DF, Auxiliar Administrativo, 01/08/1991 a 05/12/1991, 127 dias para aposentadoria; 36.097-X, MARIA GORETE DOS ANJOS BRITO, 00080-00108813/2021-91, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/04/1994 a 02/02/1995, 22/12/1996 a 16/03/1997, 393 dias para aposentadoria; 42.901-5, ROGÉRIO DA CRUZ SILVA, 00080-00088905/2021-48, Instituto Federal de Brasília, Planaltina/DF, Aluno-Aprendiz, 25/02/1980 a 11/12/1980, 16/02/1981 a 11/12/1981, 15/02/1982 a 10/12/1982, 550 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 42.901-5, ROGÉRIO DA CRUZ SILVA, 00080-00088905/2021-48, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/01/1984 a 31/01/1987, 04/05/1987 a 25/06/1987, 1.180 dias para aposentadoria; 42.901-5, ROGÉRIO DA CRUZ SILVA, 00080-00088905/2021-48, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1988 a 03/12/1990, 1.037 dias para aposentadoria; 202.633-3, ELIETE BAÍA DA SILVA, 00080-00056178/2021-50, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/05/1993 a 11/04/1994, 10/10/1995 a 05/02/1997, 06/02/1997 a 28/02/1997, 22/12/2000 a 18/02/2001, 913 dias para aposentadoria; 202.633-3, ELIETE BAÍA DA SILVA, 00080-00056178/2021-50, SEEDF, Brasília/DF, Professor, 12/04/1994 a 06/05/1994, 08/08/1994 a 03/10/1994, 04/10/1994 a 22/12/1994, 162 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 202.633-3, ELIETE BAÍA DA SILVA, 00080-00056178/2021-50, INSS, Taguatinga/DF, Op de Emissão, 08/10/1998 a 06/08/1999, 303 dias para aposentadoria; 202.633-3, ELIETE BAÍA DA SILVA, 00080-00056178/2021-50, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 03/04/2000 a 21/12/2000, 263 dias para aposentadoria; 202.724-0, KEILA TEREZINHA GOMES AZEVEDO, 00080-00136477/2021-77, INSS, Goiânia/GO, Não Declarada, 02/05/1990 a 07/07/1990, 01/09/1990 a 31/10/1990, 13/11/1990 a 11/08/1993, 01/03/1994 a 19/05/1994, 23/01/1995

a 25/09/1995, 01/03/2000 a 23/08/2000, 1.633 dias para aposentadoria; 202.724-0, KEILA TEREZINHA GOMES AZEVEDO, 00080-00136477/2021-77, INSS (Coordenação Geral de Rec. Logísticos/MCTI), Goiânia/GO, Não Declarada, 24/08/2000 a 19/02/2001, 180 dias para aposentadoria; 203.097-7, SIMONE DE FARIA MOREIRA, 00080-00005822/2020-41, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/06/2000 a 15/02/2001, 260 dias para aposentadoria e reenquadramento; 206.137-6, KEILLA MIRIAM PEDROSA FERREIRA, 00080-00077231/2021-56, INSS, Tucuruí/PA, Professor, 12/08/1996 a 08/02/1997, 02/02/1998 a 19/12/2000, 1.233 dias para aposentadoria; 210.978-6, ILDE COELHO DE OLIVEIRA, 00080-00156573/2021-31, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/02/1988 a 30/08/1988, 02/01/1997 a 09/07/2003, 02/01/2004 a 19/09/2006, 02/10/2006 a 31/01/2007, 3.705 dias para aposentadoria; 223.690-7, KARINA MARIA DE LOURDES LIRA, 469-000394/2016, SAD-PREV, Santo Antonio do Descoberto/GO, Professor, 12/02/2001 a 23/10/2007, 2.445 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.736-9, RAFAELA BARBOSA DE LOIOLA SILVA, 00080-00221418/2019-89, INSS, Belém/PA, Professor, 01/06/2004 a 17/01/2005, 19/01/2005 a 17/02/2006, 01/02/2007 a 01/07/2007, 09/07/2007 a 22/01/2011, 2.071 dias para aposentadoria; 223.736-9, RAFAELA BARBOSA DE LOIOLA SILVA, 00080-00221418/2019-89, INSS (SEE-DF), Belém/PA, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 01/03/2013 a 08/04/2013, 669 dias para aposentadoria; 225.490-5, ALINE BATISTA CORDOVA BARBOSA, 00080-00161348/2021-17, INSS, São Cristóvão/SE, Diversos, 01/07/1999 a 05/09/1999, 06/09/1999 a 30/10/1999, 05/11/2001 a 30/08/2002, 04/01/2007 a 11/10/2007, 702 dias para aposentadoria; 225.490-5, ALINE BATISTA CORDOVA BARBOSA, 00080-00161348/2021-17, INSS, São Cristóvão/SE, Autônomo, 22/10/2007 a 31/08/2009, 01/10/2009 a 24/02/2010, 01/03/2011 a 31/10/2013, 1.803 dias para aposentadoria; 225.490-5, ALINE BATISTA CORDOVA BARBOSA, 00080-00161348/2021-17, INSS (SEE-DF), São Cristóvão/SE, Professor, 25/02/2010 a 20/12/2010, 299 dias para aposentadoria; 225.519-7, ELIANE MEDEIROS SILVA, 00080-00180122/2021-15, INSS, Três Lagoas/MS, Professor, 01/06/2001 a 30/12/2001, 04/05/2002 a 21/09/2007, 2.180 dias para aposentadoria; 225.519-7, ELIANE MEDEIROS SILVA, 00080-00180122/2021-15, INSS (SEE-DF), Três Lagoas/MS, Professor, 22/09/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 19/02/2009 a 18/12/2009, 12/02/2010 a 20/12/2010, 29/03/2011 a 10/06/2011, 13/06/2011 a 20/06/2011, 28/06/2011 a 08/07/2011, 28/07/2011 a 13/12/2011, 06/03/2012 a 22/07/2012, 26/07/2012 a 20/10/2012, 22/10/2012 a 27/10/2012, 29/10/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 06/03/2013, 12/03/2013 a 05/04/2013, 1.578 dias para aposentadoria; 225.519-7, ELIANE MEDEIROS SILVA, 00080-00180122/2021-15, INSS (SEE-DF), Três Lagoas/MS, Professor, 08/04/2013 a 18/10/2013, 21/10/2013 a 15/11/2013, 220 dias para aposentadoria; 229.830-9, MARLI BARBOSA DOS SANTOS, 00080-00110606/2021-05, Prefeitura Municipal, Barreiras/BA, Professor, 02/05/1996 a 14/04/2002, 19/06/2006 a 13/07/2014, 5.121 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.830-9, MARLI BARBOSA DOS SANTOS, 00080-00110606/2021-05, INSS (SEE-BA), Barreiras/BA, Professor, 15/02/2002 a 17/08/2003, 549 dias para aposentadoria; 230.340-X, CÁSSIA BATISTA SOUZA PENHA, 00080-00164124/2021-67, INSS, Aparecida de Goiânia/GO, Professor, 02/04/2001 a 30/10/2009, 3.134 dias para aposentadoria; 230.340-X, CÁSSIA BATISTA SOUZA PENHA, 00080-00164124/2021-67, INSS (SEE-DF), Aparecida de Goiânia/GO, Professor, 22/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 10/02/2012, 13/02/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 13/09/2013, 11/02/2014 a 10/07/2014, 1.288 dias para aposentadoria; 239.594-0, MÁRCIA RÉGIA DE SOUZA LARINA, 00080-00150001/2021-49, Prefeitura Municipal, águas Lindas de Goiás/GO, Pedagogo, 04/06/2014 a 27/02/2018, 1.365 dias para aposentadoria; 241.197-0, ANA ALICE FRANCISCO DE OLIVEIRA, 00080-00152470/2021-01, Prefeitura Municipal, Novo Gama/GO, Professor, 02/03/1999 a 29/07/2018, 7.090 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.507-0, NELI DELDUCA DE HEREDIAS, 00080-00161523/2021-76, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Orientador Educacional, 27/07/2015 a 29/07/2018, 1.099 dias para aposentadoria; 241.647-6, MARISON MOREIRA DOS SANTOS, 00080-00137550/2021-28, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 01/12/2016 a 29/07/2018, 606 dias para aposentadoria e reenquadramento; 242.955-1, ELIANE MARIA DOS SANTOS GOMES, 00080-00170732/2021-19, INSS (SEE-DF), Sinop/MT, Professor, 06/08/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 22/12/2014, 23/12/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/08/2018, 04/10/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 03/04/2019, 1.457 dias para aposentadoria; 243.069-X, ELIANE RIBEIRO, 00080-00170728/2021-42, INSS, Parintins/AM, Não Declarada, 11/03/2003 a 31/05/2005, 01/03/2006 a 19/08/2006, 01/03/2007 a 01/08/2008, 1.505 dias para aposentadoria; 243.069-X, ELIANE RIBEIRO, 00080-00170728/2021-42, INSS (SEE-DF), Parintins/AM, Professor, 12/02/2009 a 30/04/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 05/12/2013, 1.312 dias para aposentadoria; 243.069-X, ELIANE RIBEIRO, 00080-00170728/2021-42, INSS, Parintins/AM, Autônomo, 01/11/2009 a 09/02/2010, 21/12/2010 a 09/02/2011, 152 dias para aposentadoria; 246.444-6, DANIELLE FREITAS MACENA, 00080-00223096/2020-46, Secretaria Municipal de Educação, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 27/07/2015 a 02/08/2020, 1.834 dias para aposentadoria.

RETIFICAR na Instrução de 06 de maio de 1992, publicada no DODF nº 91, de 08 de maio de 1992, página 15, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCO DE ASSIS ROCHA, matrícula 62.789-5, processo 082.001669/1992, ONDE SE LÊ: "...Efeitos: 2.237 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.237 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.64.883-3, TEREZINHA TARGINO DE SOUZA RODRIGUES, 00020-00033597/2021-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2017 a 09/05/2017;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Unidade Regional de Administração Geral do Guarã (CRE) em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 69975829, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, de 01/10/2021 a 31/03/2022, processo 00080-00167462/2021-51: POLLYANE PRISCYLA GOMES VILELA BRANDAO, matrícula 37.153-X; ROSANA SILVA DE MOURA, matrícula 24.673-5; LILIAN RAMOS DOS SANTOS, matrícula 202.193-5; GISELE DA SILVA MORGADO, matrícula 209.312-X; ROGERIO DE ARAUJO AGUIAR, matrícula 31.119-7; JULIANA ARAUJO CUNHA CAD, matrícula 221.080-0; e ELAINE ALVES DA SILVA, matrícula 213.359-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FRANCISCO CARLOS SOARES COSTA, matrícula 208.275-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 02/01/2022 a 01/01/2025, conforme processo 00080-00176192/2018-73.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora KÉSSIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 223.184-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 16/11/2021 a 15/11/2024, conforme processo 00080-00151020/2018-97.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor LEONARDO BARBOSA CAVALLI, matrícula 220.349-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 02/11/2021 a 01/11/2024, conforme processo 00080-00174417/2018-57.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ROBERTA MENDES MÁXIMO, matrícula 175.624-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 04/02/2022 a 03/02/2025, conforme processo 00080-00173048/2018-85.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora LEIRIANE VIVEIROS GREGÓRIO, matrícula 229.507-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 02/01/2022, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00186482/2021-21.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 351, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 54, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro ao servidor FRANCISCO ALVES DE MIRANDA, matrícula 202.365-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 1º/10/2021, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00173230/2021-31, ONDE SE LÊ: “...a contar de 1º/10/2021...”, LEIA-SE: “...a contar de 23/11/2021...”.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Policial (CFP) da Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24/09/2021 a 22/12/2021, ao servidor ADIRLEY ALVES DE SÁ, matrícula 239.387-5, conforme processo 00080-00172565/2021-32.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, a LUIZ ANTONIO INÁCIO DA SILVA, matrícula 246.462-4, para participar do XIV Seminário Internacional de História da Literatura, no dia 07/10/2021, conforme processo 00080-00186082/2021-15.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “k” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO, prevista no art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome, matrícula e número do processo. SHEYLA ALMEIDA VIEIRA; 34.66-5; processo 00080-00146604/2018-41.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00043288/2020-71, LÍDIA DE OLIVEIRA CUNHA NUNES, 204.337-8

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista decisão da Comissão de Promoção de Praças, constante do item QUINTO da Ata nº 007 – CPP – EXTRAORDINÁRIA, de 25 de junho de 2021 (65393736), afeto ao processo 00054-00052843/2021-35, resolve: PROMOVER, à graduação de Subtenente QPPMC, o extinto Primeiro-Sargento QPPMC MANOEL DOS SANTOS GOMES, matrícula 09.606/7, a contar de 08 de setembro de 2016, pelo critério de POST MORTEM, observando o disposto nos arts. 6º, 10, 11 e 16 da Lei 12.086/09, e no art. 60 da Lei 7.289/84. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista decisão da Comissão de Promoção de Praças, constante do item QUARTO da Ata nº 007 – CPP – EXTRAORDINÁRIA, de 25 de junho de 2021 (65393403), afeto ao processo 00054-00035182/2021-83, resolve: PROMOVER, à graduação de Subtenente QPPMC, o extinto Primeiro-Sargento QPPMC JORGE LUÍS PEREIRA DA SILVA, matrícula 16.010/5, a contar de 22 de março de 2021, pelo critério de POST MORTEM, observando os dispostos nos arts. 6º, 10, 11 e 16 da Lei nº 12.086/09, e no art. 60 da Lei nº 7.289/84. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso

XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 154/2021 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD, da Comissão Central de Executores, a 1º TEN QOPM TARINI CATLIN AUGUSTIN KUSABA, matrícula 730.916/3, da Função de Presidente e DESIGNAR para tal função o 2º TEN QOPM LUCIANO ALVES CARVALHO, matrícula 734.857/6, referente ao Contrato nº 18/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NARA VEÍCULOS LTDA, nos autos dos processos físico 054.000.597/2018 e processo 00054-00040018/2019-73.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM LUCIANO ALVES CARVALHO, matrícula 734.857/6, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC LAÉRCIO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 20.676/8, na Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC ARIUS EUSTAQUIO DOS SANTOS, matrícula 20.839/6, na Função de 2º Membro e o 2º SGT QPPMC SIDNEI BATISTA LEITE, matrícula 21.522/8, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC - JENNER SEQUEIRA DA SILVA, matrícula 21.400/0 da função de Executor, e DESIGNAR a CAP QOPMSD - KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 731.279/2, para função de executora, e MANTER o 3º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS RABELLO DA COSTA NETO, matrícula 23.582/2, na função de Executor Substituto, pertencentes ao processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA (Nome Fantasia: LÂMINA), por meio do Termo de Credenciamento nº 10/2020. Objeto: prestação de serviços em saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência à saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados no Edital, com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 84, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 00054-00121553/2021-49.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para investigar todas as circunstâncias que culminaram no atraso da emissão da nota fiscal pela empresa Hospital Maria Auxiliadora - S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 38.000.485/0001-96, e demais informações pertinentes que em tese verificam como descumprimento contratual com base no Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/CH (56270565).

Art. 2º Designar como encarregada a 2º TEN QOPMSD GLAUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula 734.046/X, lotada no CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Deverá a encarregada, também: Verificar os motivos, razões e amparo normativo pela disponibilização da nota fiscal na data 10/02/2021 para o executor do contrato, o que em tese aponta como descumprimento de cláusula contratual pela empresa Hospital Maria Auxiliadora - S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 38.000.485/0001-96, em razão da emissão de Notas Fiscais nº 60.921, 60.924 e 60.944, uma vez que os serviços foram prestados no ano de 2018, ou seja, fora da vigência contratual. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 4º Investigar em que momento foi prestado o serviço efetivamente pela referida empresa para analisar a data exata da emissão da fatura. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 5º Investigar qual data exata que a referida fatura foi disponibilizada para empresa que presta serviço de auditoria junto à PMDF na referida época e os respectivos prazos caso tenha havido glosa. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 6º Investigar qual a data exata que foi emitida e disponibilizada as referidas notas fiscais junto à PMDF. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 7º Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 8º A encarregada deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 9º A encarregada deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 10. A encarregada deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 11. A encarregada deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 12. A encarregada deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 13. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital nº 2.834/01. Deverá oficial o Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de até 72hs a partir do recebimento.

Art. 14. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 15. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 16. É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

Art. 17. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 18. Publique-se em DODF.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 00054-00121611/2021-34.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa Hospital Maria Auxiliadora - S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 38.000.485/0001-96, em razão da emissão de Notas Fiscais nº 60.726, 60.727, 60.730, 60.936, 60.939 no ano de 2021, uma vez que os serviços foram prestados no ano de 2017, o em tese estaria fora da vigência contratual, conforme Despacho Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/CH (56270443) no processo 00054-00018123/2021-41.

Art. 2º Designar como encarregada a 2ª TEN QOPMSD LEILIANE FERREIRA DA SILVA NUNES, matrícula 734.045/1, lotado no CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Deverá a encarregada, também: Verificar os motivos, razões e amparo normativo pela disponibilização da nota fiscal fora do prazo de vigência contratual o que em tese aponta como descumprimento de cláusula contratual pela empresa Hospital Maria Auxiliadora - S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 38.000.485/0001-96, em razão da emissão de Notas Fiscais nº 60.726, 60.727, 60.730, 60.936 e 60.939. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 4º Investigar em que momento foi prestado o serviço efetivamente pela referida empresa para analisar a data exata da emissão da fatura. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 5º Investigar qual data exata que a referida fatura foi disponibilizada para empresa Hospital Maria Auxiliadora - S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 38.000.485/0001-96, e os respectivos prazos de glosa, caso tenha havido. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 6º Investigar qual a data exata que foi emitida e disponibilizada as referidas notas fiscais junto à PMDF. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 7º Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 8º A encarregada deverá fazer juntada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 9º A encarregada deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 10. A encarregada deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 11. A encarregada deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 12. A encarregada deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 13. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital nº 2.834/01. Deverá oficial o Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de até 72hs a partir do recebimento.

Art. 14. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 15. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 16. É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

Art. 17. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 18. Publique-se em DODF.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: AGREGAR o Coronel QOBM/Comb. WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, matrícula 1399878 ao respectivo Quadro, a contar do dia 14 de outubro de 2021, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00174518/2021-51.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, matrícula 1399878, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiros-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00174518/2021-51.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 583, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-7, em substituição a CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula 806-0, e WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA, matrícula 250.470-7, em substituição a EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-7, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 05/2017 (OI S/A), objeto do Processo Administrativo 0055-028074/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADEDEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GILMAR TEREZA DOS REIS, matrícula 94.308-8, para substituir LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 186.002-X, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 25/11/2021 a 24/12/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VALÉRIA PEREIRA DIAS, matrícula 197.598-6, para substituir HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 94.208-1, no cargo de Chefe do NUADM/5º DR/SUOBRA/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 25/11/2021 a 03/12/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula 94.319-3, para substituir ISMAEL FERREIRA LIMA, matrícula 938734, no cargo de Chefe do Núcleo de Georreferenciamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 16/11/21 A 30/11/21, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUES

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 43/2021: Gestor da Execução do Contrato: JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2; Fiscalização Administrativa: JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 221.492-X; Fiscalização Técnica: PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula 94.146-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 790, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 45, § 4º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, bem como no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para os projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF constantes nos processos 00400-00052994/2020-16 Projeto: Infância e Vida Renascer II; 00400-00052986/2020-70 Projeto: Direito de Sonhar; 00400-00053218/2020-33 Projeto: Juventudes; 00400-00052913/2020-88 Projeto: Cre(r)Ser; 00400-00053256/2020-96 Projeto: Observarjão - Observatório do Varjão; 00400-00053035/2020-18 Projeto: Fortalecimento para a Vida - Pró-Vida; 00400-00053044/2020-17 Projeto: Lapidar: Inovação e Sustentabilidade; 00400-00053059/2020-77 Projeto: Bem-estar das Crianças; 00400-00053079/2020-48 Projeto: Cantinhos Encantados; 00400-00053228/2020-79 Projeto: Territórios Amigos das Crianças e dos Adolescentes; 00400-00052989/2020-11 Projeto: Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoã; 00400-00053249/2020-94 Projeto: Participe & Ação; 00400-00053290/2020-61 Projeto: de Mãos Dadas; 00400-00053306/2020-35 Projeto: Núcleo de Atendimento Girassol - NAG; e, 00400-00052988/2020-69 Projeto: A Paz é a Gente que Faz!.

Art. 2º Designar, com base nas indicações presentes na Resolução Ordinária nº 91, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2021, os seguintes conselheiros do Conselho de Direitos da Criança do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para comporem a referida comissão:

I - governamentais: GIULIANA HERNANDES CÓRES, matrícula 246.3156; DENISE RODRIGUES PARREIRA, matrícula 277.558-1 e GRAZIELLE SOARES MARIANO, matrícula 273.826-0;

II - da sociedade civil: RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, DAISE LOURENÇO MOISÉS e FRANCISCO RODRIGUES CORREA.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Notas de Empenho para Mobiliários (CNEM), que acompanhará a execução das Notas de Empenho 2021NE01080 a 2021NE01086; 2021NE1088 e 2021NE1089 a 2021NE1094, no âmbito desta SEJUS/DF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - GESTOR DO CONTRATO: ISRAEL GOMES LIMA, matrícula 242.040-6;

II - FISCALIS DO CONVÊNIO Nº 908928/2020: HUGO RAFAEL COSTA SUARES, matrícula 172.313-8; e GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula 171.872-X;

III - FISCALIS DO CONVÊNIO Nº 907070/2020: THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, matrícula 0245.942-6; e MARCO AURÉLIO DE ARRUDA SILVA, matrícula 218.012-X.

Parágrafo Único: O Gestor será substituído nos seus afastamentos legais pelo Gerente de Patrimônio substituto.

Art. 3º Caberá ao Gestor da Comissão:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual;

II - Solicitar auxílio e orientar os demais fiscais;

III - Realizar reuniões com representantes das empresas para correção de fluxos e solucionar intercorrências;

IV - Elaborar relatório de aplicação de penalidade, encaminhando-o a área responsável;

V - Solicitar à instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

VI - Comunicar à instância superior qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

VII - Fornecer informações, sempre que solicitado, acerca do fornecimento dos bens;

VIII - Executar as demais atribuições que se mostrarem relevantes, e especialmente, as relacionadas às competências anteriores.

Art. 4º Caberá aos Fiscais:

I - Aferir a conformidade dos bens, atestar as Notas fiscais;

II - Emitir, no prazo devido e quando previsto, Termo de Recebimento Provisório;

III - Elaborar o relatório circunstanciado, registrando o que se fizer necessário, disponibilizando para assinatura do Gestor da Comissão;

IV - Fornecer suporte administrativo e orientação de qualquer natureza aos demais membros da comissão;

V - Formalizar demandas, registrar ocorrências;

VI - Executar as demais atribuições relacionadas às competências anteriores.

Art. 5º Caberá aos FISCALIS DO CONVÊNIO Nº 908928/2020 acompanhar os bens destinados às unidades de internação e gerências de semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, bem como aos FISCALIS DO CONVÊNIO Nº 907070/2020 acompanhar os bens destinados ao Centro Integrado 18 de maio.

Art. 6º Caberá à Comissão, notificar a empresa contratada para adoção de novos procedimentos, além das competências relacionadas aos aspectos administrativos (documental) do Instrumento, principalmente quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, às quais as Contratadas estão obrigadas.

Art. 7º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 8º Da fiscalização da execução dos Contratos resultará a confecção de Relatórios Circunstanciados, por ocasião do recebimento definitivo dos bens, que deverá ser assinado pelo gestor, acompanhado de pelo menos 01 fiscal de cada convênio, e em conformidade com os padrões definidos pelas Ordens de Serviços números 34, de 29 de março de 2017; nº 55, de 24 de abril de 2017; e nº 60, de 02 de maio de 2017, documentos estes que servirão de suporte aos pagamentos, e eventuais sanções em virtude de desconformidades apuradas.

Art. 9º As ausências de conformidade detectadas pela Comissão deverão ser objeto de notificação à Contratada, seguida de análise e proposição das medidas cabíveis à Subsecretaria de Administração Geral, por ocasião do encaminhamento dos documentos referidos no artigo 6º.

Art. 10. Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, DODF nº 66, de 05 de abril de 2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, DODF nº 80, de 27 de abril de 2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, DODF nº 84, de 08 de maio de 2017; e outras que lhe sobrevierem.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 376, de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 191, de 06 de outubro de 2021, página 62, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, matrícula 0104130-4, ONDE SE LÊ: "...1022 (mil e vinte e dois) dias, referente aos períodos de: 11/12/1981 a 11/12/1981 prestados a VALDICE RODRIGUES SILVA, de 01/04/1982 a 31/12/1983, prestados a CRESS EXPORTAÇÃO E MEDIAÇÃO COMERCIAL LTDA, 01/12/1984 a 31/12/1984, prestados a JMR COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA, de 10/04/1992 a 31/03/1993, prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, e 1.027 (mil e vinte e sete) dias de 10/04/1992 a 31/01/1995 prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, conforme certidão expedida pela Prefeitura de Luziânia, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00039857/2021-77... ", LEIA-SE: "...666 (seiscentos e sessenta e seis) dias, referente aos períodos de: 11/12/1981 a 11/12/1981 prestados a VALDICE RODRIGUES SILVA, de 01/04/1982 a 31/12/1983, prestados a CRESS EXPORTAÇÃO E MEDIAÇÃO COMERCIAL LTDA, 01/12/1984 a 31/12/1984, prestados a JMR COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria e 1.027 (mil e vinte e sete) dias, de 10/04/1992 a 31/01/1995, prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, conforme certidão expedida pela Prefeitura de Luziânia, contados para efeito de aposentadoria nos termos do processo 00400-00039857/2021-77...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME LOCH ALEXANDRE, matrícula 2480107, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento do Guarã, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 13/10/2021 a 24/10/2021.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor REVELDIN RIBEIRO DUTRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.627-1, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00025764/2021-02, com vigência a contar de 12 de outubro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2001, à servidora MARISTELA PEREIRA DA SILVA, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 108.582-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00027199/2021-18, com vigência a contar de 03 de agosto de 2018.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 0101062X, Assessor Técnico, para substituir LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, Símbolo CPE08, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, de ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 1.661.258-2, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 20 horas, a considerar de 05/10/2021, processo 00070-00010613/2018-31.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 1.661.365-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 09/10/2021, processo 00070-00004659/2020-36.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 230, de 19 de novembro de 2008, página 45, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade insalubre à extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal por JOSÉ EDMAR DE SOUSA, matrícula 100.883-8, ONDE SE LÊ: "...639 dias...", LEIA-SE: "...696 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.689.607-6 e THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.700.486-1, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, conforme processo 00193-00000917/2021-91.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 23/09/2021 a 22/10/2021, a DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula 240.522-9, pelo nascimento de sua filha Alice Valente Kutianski, em 23/09/2021, conforme documentação apresentada no processo 00150-00005628/2021-10, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR SEBASTIÃO BIANO DA SILVA, matrícula 240.518-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula 1.650.375-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo a Cultura, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias regulamentares do Titular, conforme processo 00150-00004932/2020-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR RAYANE CRISTINA CHAGAS SIVA, matrícula 240.519-9, Analista de Atividades Culturais, para substituir CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, por motivo de licença paternidade do titular, conforme processo 00150-00004698/2021-42.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, a CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4, pelo nascimento de sua filha Elis Ribeiro Lobo, em 13/10/2021, conforme documentação apresentada no processo 00150-00004683/2021-84, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 180, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando as disposições da Portaria nº 107, de 02 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pelo servidor MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, matrícula 275.824-5, no período de 06/07/2021 a 29/09/2021, no exercício

do cargo de Presidente em Exercício da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, conforme processo 04019-00002880/2021-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso XVII do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996; considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 37.297, de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Ética no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público distrital, competindo-lhe conhecer concretamente de atos suscetíveis de censura ética.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público no tratamento com as pessoas e com o patrimônio;

II - atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores e empregados públicos no âmbito do respectivo órgão;

III - convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética por meio de explanação ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;

VI - inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos agentes públicos e o funcionamento da Comissão;

VII - elaborar plano de trabalho e manual de procedimentos específico para a gestão da ética no órgão, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor público;

VIII - elaborar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídio à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade de gestão pública;

IX - aplicar o Manual de Conduta Ética da JUCIS-DF, devendo:

a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização, submetendo-as à Comissão-Geral de Ética Pública para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para compor a referida Comissão de Ética:

I - MARLON TOMAZETTE, matrícula 278.951-5, titular;

II - TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula nº 277861-0, suplente;

III - BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 276.012-6, titular;

IV - PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula n.º 277.595-6, suplente;

V - IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 278.269-3, titular;

VI - LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 276.703-1, suplente.

Parágrafo Único. A Comissão de Ética será presidida por MARLON TOMAZETTE.

Art. 4º Fica estabelecido o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, para os membros ora indicados, não ensejando qualquer remuneração extra, sendo considerado os trabalhos desenvolvidos como prestação de relevante serviço público, o que deverá ser registrado nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 5º Deverá ser criada, exclusivamente para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a unidade JUCIS-DF/PRESI/COMETICA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA
DE CONTAS ESPECIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do processo 00431-00013808/2019-50.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011,

I - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, Presidente;

II - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 189.328-9, Membro e Presidente Suplente;

III - ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro;

IV - GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto Distrital nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e os ADMINISTRADORES REGIONAIS DO GAMA - RA II e DE SOBRADINHO II - RA XXVI, resolvem:

Art. 1º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e JORGE CHAN, matrícula 1697039-X, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 24/2021, referente ao LOTE 1, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional do Gama.

Art. 2º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e MARIA GABRIELLA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 1.698.435-8, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 24/2021, referente ao LOTE 1, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO
Administradora Regional do Gama

OSMAR DA SILVA FELICIO
Administrador Regional de Sobradinho II

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto Distrital nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e os ADMINISTRADORES REGIONAIS DO RIACHO FUNDO II - RA XXI e DO RECANTO DAS EMAS - RA XV, resolvem:

Art. 1º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e ISAIAS CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.691.808-8, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 26/2021, referente ao LOTE 03, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 2º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS, matrícula 1.690622-5, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 26/2021, referente ao LOTE 3, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

ANA MARIA DA SILVA
Administradora Regional do Riacho Fundo II

CARLOS DALVA SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional do Recanto das Emas

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto Distrital nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX, resolvem:

Art. 1º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 279.103-X, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 27/2021, referente ao LOTE 4, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional de Planaltina.

Art. 2º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e TATIANA CELESTINO DA SILVA, matrícula 1690245-9, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 27/2021, referente ao LOTE 4, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

FERNANDO FERNANDES
Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto Distrital nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e os ADMINISTRADORES REGIONAIS DE TAGUATINGA - RA III e DO CRUZEIRO - RA XI, resolvem:

Art. 1º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e IRAN DA COSTA MELO, matrícula 30.643-6, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 25/2021, referente ao LOTE 2, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2 e PEDRO IVO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 1.701.808-0, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 25/2021, referente ao LOTE 2, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução da (s) obra (s) de LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão

implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante específica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021(ID 65590383), objeto do processo 00220-00000503/2021-51, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

RENATO ANDRADE DOS SANTOS
Administrador Regional de Taguatinga

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA
Administrador Regional do Cruzeiro

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliação das propostas, no âmbito do processo 00220-000042012021-51, a qual buscará selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para Celebração de Termo de Colaboração cuja finalidade seja executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor "O" e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula 278.152-2, que atuará como Presidente, THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 277.983-8 e SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 278.677-X que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes servidores:

1 - ALBERTO DA SILVA, matrícula 175.479-3 (Presidente);

2 - EVANDO FERREIRA LOPES, matrícula 0105321-3 (Membro);

3 - MARCO ANTÔNIO BOGEA, matrícula 0278885-3 (Membro).

Art. 3º A Comissão submeterá o Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2021 à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, que deverá encaminhá-lo à SUCON/SEF/SEEC-DF até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017 e considerando a determinação do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, como Encarregada Setorial e a servidora DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.914-X, como sua suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05 de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KHALIL ANDRÉ LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, para substituir a Gerente de Comunicação Científica da Superintendência do Centro de Excelência, símbolo CPC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir José Carlos Lopes de Oliveira, matrícula nº 94.380-0, Diretor Adjunto, Símbolo CPE-02, nos dias 14/10/2021 e 15/10/2021, em virtude de usufruto de abono de ponto anual, conforme processo 00196-0001207/2020-12.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula 0392.481-5, para atuar como executor das notas de empenho nºs: 2021NE00542, 2021NE00544, 2021NE00545, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra artística, constante no processo 00196-00000783/2021-23.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula 392.481-5, para atuar como executor das notas de empenho nºs: 2021NE00542, 2021NE00544 e 2021NE00545, relativo contratação de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra artística, de acordo com o processo 00196-00000783/2021-23.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de outubro de 2021

Processo: 04003-00000189/2021-77. Interessados: ANTÔNIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, JAVIER HERNAN FERRARI e THAÍS VIDAL SARAIVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento dos servidores, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, ANTÔNIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, matrícula 1.693.792-9, JAVIER HERNAN FERRARI, matrícula 1.704.324-7 e THAÍS VIDAL SARAIVA, matrícula 1.697.193-0, para participar do evento "Waste Expo Brasil", na cidade de São Paulo/SP, que ocorrerá de 26 a 28 de outubro de 2021, limitados ao pagamento de diárias e passagens. Após publicado, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "I TORNEIO MASTER DE PÓLO AQUÁTICO - BRASÍLIA 2021".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, referente à realização do projeto I TORNEIO MASTER DE PÓLO AQUÁTICO - BRASÍLIA 2021, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3 e
II - GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 0279913-8.
Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "PANORAMA DA ECONOMIA CRIATIVA DO DF".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA, referente à realização do projeto PANORAMA DA ECONOMIA CRIATIVA DO DF, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3 e
II - GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 0279913-8.
Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, que tem por objeto a contratação, em caráter de inexigibilidade, do Banco de Brasília-BRB para prestação de serviços de operacionalização dos empréstimos e financiamentos concedidos com recursos do FUNGER/DF, conforme informações constantes do processo 04012-00002368/2021-30, a saber:

I – FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula 46.281-0, Gerente de Concessão de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula 278.830-6, Gerente de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

O SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c Parecer nº 551/2018-PRCON/PGDF, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade aos servidores, estando vedada até 31/12/2021 a respectiva conversão em pecúnia, em conformidade com o disposto no

inciso VI, parte final, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e no item II.4.b da Decisão nº 3715/2020: ANATILDE FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 79.231-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/09/2016 a 22/09/2021; ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula 158.308-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 11/09/2016 a 18/11/2021 (descontados 70 dias, em virtude da Licença prevista no Art. 134, da LC 840/2011); ANTONIO AUGUSTO GUTERRES SOARES FILHO, matrícula 79.226-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/09/2016 a 22/09/2021; CARINA EMI OHARA, matrícula 1.431.280-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021; EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 00792381, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 21/09/2021; FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 79.253-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/09/2016 a 21/09/2021; JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021; JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 79.207-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/09/2016 a 09/10/2021 (descontados 17 dias, em virtude da Licença prevista no Art. 134, da LC 840/2011); LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula 79.230-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021; RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula 158.346-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021; ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula 1.431.272-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/09/2016 a 20/09/2021; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021; SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula 1.430.946-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/07/2016 a 12/08/2021 (descontados 41 dias, em virtude da Licença prevista no Art. 134, da LC 840/2011).

SANDRO GASPERIN

TRIBUNAL DE CONTAS**PORTARIA Nº 235, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 8172, servidor cedido, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 236, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 8172, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo TC- CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 237, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, KELLY CRISTINA DOMINGOS, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 238, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WANESSA GOMES CAIRES, matrícula 1093, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 18 a 28 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete da Presidência deste Tribunal, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 112/2013.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º, do inciso II, do artigo 5º da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, para debater o Projeto de Lei nº 078/2019, que "dá o nome Praça das Motos, localizada na QMSW 2, Setor de Oficinas do Sudoeste", de Autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, no dia 26 de novembro de 2021, com início às 19h. Será transmitida através do portal TV Web CLDF, no canal YouTube pelo endereços eletrônicos, "www.youtube.com/c/TVWebCLDF".

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00015205/2021-02. Contrato-PG Nº 46/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.619.767/0005-15, Contratada. Objeto: aquisição de estações de trabalho (workstations), incluindo em cada equipamento o Sistema Operacional MS Windows 10 Professional for Workstation 64 Bits na modalidade OEM e MS Office 2019 Home & Business, novos, para primeiro uso. Valor: R\$ 404.295,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820414710006, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 449052. Nota de empenho: 2021NE00521, com valor de R\$ 404.295,00, emitida em 13/10/2021. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 00001-00021057/2021-57. Contrato-PG Nº 39/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 00.474.973/0001-62, Contratada. Objeto: alterar o período de início dos pagamentos de direitos autorais pela transmissão/retransmissão pela televisão através de sinal aberto para localidade de Brasília, no Distrito Federal, para contar a partir do mês que a LICENCIADA iniciará as transmissões e/ou retransmissões pela televisão da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, MARCELLO NASCIMENTO – Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL
Nº 07/2021

Processo: 0141-003638/2017 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e YANG HUNG HSUEH YUEH e YANG CHUNG CHI, na qualidade de concessionários. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço SHCS CL Quadra 114 Bloco A Loja 01 (lote 01), com área de 42,00m² e 74,75m² de concessão de uso onerosa para ocupação com mobiliário removível sob marquise lateral. Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto Regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: – O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 27.436,90 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos) correspondente ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, página 83, do dia 22 de março de 2021 Signatários: Pelo Distrito Federal: ILKA TEODORO, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pelo Concessionário: YANG HUNG HSUEH YUEH e YANG CHUNG CHI na qualidade de proprietários.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00306

Processo: 00133-00002128/2021-16 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a empresa - FAFINHA FESTAS & SERVICOS DE ANIMACAO EIRELI, CNPJ Nº 13.653.065/0001-88. OBJETO: Contratação de serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e pintura de rosto), para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Brazlândia, nos dias 23 e 24 de outubro de 2021. VALOR: R\$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09106; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0088; Fonte 100, Natureza da Despesa: 339039; Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 07/10/2021 pela RA-BRAZ: JESIEL COSTA ROSA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00135-000001971/2021-11. Interessado: Administração Regional de Planaltina/DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação de serviços a serem executados por até 14 (quatorze) reeducandos sentenciados egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para prestarem serviços no âmbito da Administração Regional de Planaltina - DF e suas unidades vinculadas, relacionados à execução de atividades de serviços gerais, manutenção e recuperação de bens móveis, recolhimento de bens inservíveis e manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas públicas, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003 - Programa Reintegra Cidadão, no valor anual de R\$ 311.749,20 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme o Despacho RA-PAN/COAG (Doc. SEIGDF nº 70432317) e Nota Técnica nº 92 - RA-PAN/GAB/ASTEC (Doc. SEI-GDF nº 71388534), constantes no processo 00135-00001971/2021-11. ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, Administrador Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2012

Processo: 00138-00003282/2021-66; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa CARLOS CESAR VIEIRA ME. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (Cadeados e Fechaduras) e a Prestação de Serviços de Chaveiros, até o limite de quantidade e valores constante do ANEXO I deste contrato, consoante especifica o Edital de nº 051/2021 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC (69110893) e a Proposta da empresa (69111470), que passam a integrar o presente Termo. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 18.144,04 (Dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09111; II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0105; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00318 (69763678), emitida em 09/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade global, no valor de R\$ 445,04 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) - MATERIAL DE CONSUMO; I – Unidade Orçamentária: 09136; II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0174; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 183; Nota de Empenho nº 2021NE00317 (69772082), emitida em 09/09/2021, sob evento nº 400091, na modalidade global, no valor de R\$ 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois reais) - MATERIAL DE CONSUMO e I – Unidade Orçamentária: 09136; II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0174; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 120; Nota de Empenho nº 2021NE00319 (69772248), emitida em 09/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade global, no valor de R\$ 11.647,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde haja saldo contratual. Data da Assinatura: 02/10/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal - Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia/RA IX. Pela Contratada: Carlos César Vieira, na qualidade de representante da empresa CARLOS CESAR VIEIRA ME.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2021

Processo: 00137-00001784/2021-81. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, representada por LUCIANE GOMES QUINTANA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE e a SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, representada por Albertino Coelho dos Santos: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade I e II do Art. 10 do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O

logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no SOF SUL, em frente ao lote 9, Guarã II - DF, Brasília/DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, LUCIANE GOMES QUINTANA, na qualidade de Administradora Regional do Guarã; pelo PARTICIPANTE: SAGA - Sociedade Anônima Goiás de Automóveis, representada por ALBERTINO COELHO DOS SANTOS, na qualidade de adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: Contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de Construção de Parques Infantis na Região Administrativa de Santa Maria nos termos do processo 00143-00000364/2021-52. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso interposto pela empresa C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNPJ nº 18.695.016/0001-21), contra a habilitação das empresas DSA ENGENHARIA LTDA, CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA e WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI na fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, foi julgado IMPROCEDENTE, conforme Decisão nº 01/2021 (71850676) da Comissão Permanente de Licitação e Decisão da Autoridade Competente (71890125), acostado aos autos do processo 00143-00000364/2021-52. Além disso, a Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso interposto pela empresa WA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.702.223/0001-66) contra o julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, foi julgado PROCEDENTE, conforme Decisão nº 01 (71850676), acostado aos autos do processo 00143-00000364/2021-52. Nestes Termos, comunicamos a todos os interessados que a empresa WA CONSTRUTORA LTDA está HABILITADA para o lote 3 do certame.

Convocamos a todas as empresas licitantes a participar da reunião de abertura de envelopes de proposta, que ocorrerá na data de 19/10/2021, às 09h, no auditório do Galpão Multiuso, localizado na QC 01, Conjunto H. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Administração Regional de Santa Maria/DF. Processo 00143-00000364/2021-52. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpladmsantamaria@gmail.com

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
ALBERTO ALVES SOARES
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria torna público a retificação do Edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, processo 00143-00001390/2021-06, cujo o objeto é a Contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de reforma e ampliação de imóvel que abriga o Centro de Convivência do Idoso, localizado na QR 100, Conj. T01, Lote nº 03, com a área de 445,41 m² e de reforma do Galpão Cultural, localizado na Q 207, Lote nº 01, Santa Maria - Distrito Federal, com a área de 304,26 m², Santa Maria - Distrito Federal.

A retificação refere-se, especificamente, a alteração das planilhas orçamentárias tanto da reforma da Q. 207 quanto a da reforma da QR100, que continham inconsistências alterando-se assim o valor final das obras.

Nos termos do art. 21, Parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, fica reaberto o prazo legal, modificando a data da abertura para o dia 03 de novembro de 2021, às 09 horas, no Auditório do Galpão Multiuso, localizado na QC 01, Conjunto H, Santa Maria, Brasília/DF.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos.

O respectivo Edital e seus Anexos estarão afixados em painel na Administração Regional e poderão ser retirados no site <https://www.santamaria.df.gov.br/2021/07/21/licitacoes-e-contratos/>, informações podem ser solicitadas pelo e-mail: cpladmsantamaria@gmail.com

ALBERTO ALVES SOARES
Presidente da Comissão

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de Reforma de Quadras Poliesportivas na Região Administrativa de Santa Maria nos termos do processo 00143-00000361/2021-19. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso interposto pela empresa C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNPJ nº 18.695.016/0001-21), contra a habilitação das empresas DSA ENGENHARIA LTDA, ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA e MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI na fase de habilitação do processo

licitatório em epígrafe, foi julgado IMPROCEDENTE, conforme DECISÃO nº 03/2021 (72069563), acostado aos autos do processo 00143-00000361/2021-19. Além disso, a Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso interposto pela empresa WA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.702.223/0001-66) contra o julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, foi julgado PROCEDENTE, conforme Decisão nº 03/2021 (72069563), acostado aos autos do Processo 00143-00000361/2021-19. Nestes Termos, comunicamos a todos os interessados que a empresa WA CONSTRUTORA LTDA está HABILITADA para os lotes 02 e 03 do certame. Da mesma forma, a Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA (CNPJ nº 33.480.104/0001-08) contra o julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, foi julgado PROCEDENTE, conforme Decisão nº 03/2021 (72069563), acostado aos autos do processo 00143-00000361/2021-19. Nestes Termos, comunicamos a todos os interessados que a empresa CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA está HABILITADA para os lotes 03, 04, 05 e 06 do certame.

Convocamos todas as empresas licitantes a participar da reunião de abertura de envelopes de proposta, que ocorrerá na data de 21/10/2021, às 09h, no auditório do Galpão Multiuso, localizado na QC 01, Conjunto H. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Administração Regional de Santa Maria/DF. Processo nº 00143-00000361/2021-19. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpladmsantamaria@gmail.com

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
ALBERTO ALVES SOARES
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO e da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, torna público o RESULTADO FINAL do julgamento da documentação de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021 – RA-XIV; do TIPO: Menor Preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de reforma da praça localizada no Bairro Bela Vista, Área Especial - A.E nº 05, São Sebastião/DF, com área total de 4.626,49m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico (70039714), Caderno de Especificações (70039902), Caderno de Encargos Gerais (70040004), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (70040518), Cronograma Físico-Financeiro (70040899), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (70041134), Tabelas de Composição de Preços (70040646), Planilha Memória de Cálculo (70040778), devidamente especificados no edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório; VALOR ESTIMADO DE R\$ R\$ 872.480,66 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). Processo SEI/GDF nº 00144-00001311/2019-14; REGIME de empreitada por preço global, na forma de execução indireta; prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço; vigência do contrato de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da sua assinatura. Com base no Relatório de Análise da Documentação de Habilitação - SEI-GDF nº 20/2021 - RA-SAO/GAB/CPL, Doc. SEI nº 71801653, aprovado pela CPL RA XIV, divulgado na Ata de Sessão Pública, Doc. SEI nº 71892324, realizada no dia 13 de outubro de 2021, com a presença dos representantes legais das licitantes: La Dart Indústria e Comércio Eireli EPP, AM Construções e Reformas Eireli e Penta Engenharia Ltda, que, por unanimidade, manifestaram expressamente a desistência de recursos contra o resultado preliminar de habilitação; a Comissão Permanente de Licitação - CPL RA XIV, DECIDE como RESULTADO FINAL da análise da documentação de habilitação: HABILITAR as seguintes empresas: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI E PENTA ENGENHARIA LTDA. Diante da desistência de interposição dos recursos, o presidente da CPL RA-XIV deu prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes nº 02 das propostas de preços das licitantes habilitadas, que permaneceram sob a guarda da CPL RA XIV, em sobrecarta lacrada e rubricada pelas empresas presentes no ato de conferência das condições de participação e habilitação da referida Tomada de Preços, até o presente momento. Após a abertura dos envelopes das propostas, o presidente realizou a leitura, em voz alta, dos valores apresentados por cada licitante, que ficaram classificadas preliminarmente na seguinte ordem: 1ª Colocada: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, Valor Global R\$ 656.176,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos); 2ª Colocada: AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, Valor Global R\$ 714.969,84 (setecentos e quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); 3ª Colocada: PENTA ENGENHARIA LTDA, Valor Global R\$ 774.605,65 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Ficou decidido que o prosseguimento do certame, para divulgação do resultado da análise das propostas, será postado no sítio eletrônico da Administração Regional de São Sebastião e comunicado por e-mail das licitantes habilitadas. Os contatos da CPL para informações, dúvidas e esclarecimentos são: telefone: (61) 98199-0787; e-mail: cpl@saosebastiao.df.gov.br.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-0000005/2021-49; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2021NE00238, Fonte 183, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se, para os fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-0000006/2021-93; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, com justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2021NE00237, Fonte 183, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. Publique-se, para os fins pertinentes. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, Administrador Regional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 67, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas da Licitação Tomada de Preço nº 02/2021 CPL/RA-REC, processo 00145-00000682/2021-67, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução de obras de: LOTE 01 - IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E MOBILIÁRIOS, NA PRAÇA PÚBLICA DA QUADRA 114 CONJUNTOS 4/10 A DO RECANTO DAS EMAS - DF e LOTE 02 - IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE AREIA COM ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, NA PRAÇA PÚBLICA DA QUADRA 107 CONJUNTOS 5/6 DO RECANTO DAS EMAS - DF. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional do Recanto das Emas, juntamente com os seus membros, declara vencedora do Certame, para ambos os lotes, a empresa EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 12.088.941/0001-08, com os seguintes valores: LOTE 01 com o valor de R\$ 218.771,72 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e LOTE 02 com o valor de R\$ 219.030,06 (duzentos e dezenove mil, trinta reais e seis centavos). Maiores informações em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou na Sede da Administração Regional do Recanto das Emas, nos horários das 09:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 ou 99265-8262 ou por e-mail: clp1@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 67, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 04 de novembro de 2021, no Anexo da Sede da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 09h30min, a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2021-CPL/RA-REC, processo 00145-00001039/2021-51, sob o regime de execução empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QUADRA 601, ENTRE OS CONJUNTOS 6/13 - RECANTO DAS EMAS, COM IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO, ARQUIBANCADAS, ESPAÇO PET, ACADEMIA ADULTA, ÁRVORE DE BASQUETE, PINTURAS DE PISO PARA CRIANÇAS, ESTACIONAMENTO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, PERGOLADOS, MOBILIÁRIOS URBANO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E PARQUINHO INFANTIL EXISTENTE, RECANTO DAS EMAS - DF. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0180 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RECANTO DAS EMAS, Elemento de Despesa: 44.90.51, Unidade Orçamentária: 09.117, Fonte de Recursos: 100, no valor estimado de R\$ 529.802,61 (quinhentos e vinte nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente

nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 ou 99265-8262 ou por e-mail: clp1@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00148-0000850/2021-30; Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Objeto: contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB-H, visando realizar a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Modernização e Eficientização, nas quadras: QN's 01, 03, 05, 07 e 09 e das QS's 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo I, com fulcro fundamentado no inciso XXII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativas constantes nos autos, no valor estimado de R\$ 892.704,80 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB-H, sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11, denominada contratada. Publique-se. ANA LUCIA PEREIRA DE MELO, Administradora Regional.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00148-00001071/2021-51; Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo, a saber: Tenda Piramidal 6x6 metros e lonas para tendas 6x6 metros, com fulcro fundamentado no art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021. Ratifico a Dispensa de Licitação do referido procedimento, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, em que teve como menor preço estimado no total de R\$ 21.800,00 - (Vinte e um mil e oitocentos reais), a empresaDF TENDAS COMÉRCIO BRASIL LTDA, sob o CNPJ nº 24.432.739/0001-30, denominada contratada. Publique-se. ANA LUCIA PEREIRA DE MELO, Administradora Regional.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00148-00001085/2021-75; Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Objeto: Aquisição de material permanente, a saber: Câmera fotográfica profissional com Tripé universal, com fulcro fundamentado no art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021. Ratifico a Dispensa de Licitação do referido procedimento, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, em que teve como menor preço estimado no total de R\$ 6.654,63 - (Seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a empresa ISRAEL SERVIÇOS CONSTRUTIVOS EIRELLI - ME, sob o CNPJ nº 20.224.384/0001-33, denominada contratada. Publique-se. ANA LUCIA PEREIRA DE MELO, Administradora Regional.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00148-00001092/2021-77; Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Objeto: Aquisição de material permanente, a saber: Nobreaks Estabilizados 220v ou bivolt, com fulcro fundamentado no art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021. Ratifico a Dispensa de Licitação do referido procedimento, na forma do art. 72, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, em que teve como menor preço estimado no total de R\$ 2.250,00 - (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), a empresa GSM G SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 24.432.739/0001-30, denominada contratada. Publique-se. ANA LUCIA PEREIRA DE MELO, Administradora Regional.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 003/2021, NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 0148-000030/2018.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA-RFI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.783.043/0001-20, representado por ANA LÚCIA MELO, portadora da cédula de identidade RGº 1.***.129, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.424.341-87, na qualidade de Administradora Regional do Riacho Fundo I, conforme Decreto de 4º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Suplemento nº 04, de 07 de janeiro de 2019, página 04, delegando-a, as competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: CEDER à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Cessionária, representada por MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE conforme Decreto de 27 de agosto de 2021 publicado na Edição nº 75-B do DODF, de 27 de agosto de 2021, página 03, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, o uso do bem objeto do presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Termo tem por objeto a cessão de uso, não onerosa, do imóvel localizado no Terminal Rodoviário situado na Área Central nº 04, lote 06 (SHRF QD AC4 Lt 6) - Riacho Fundo I, matrícula 26091 (10150886), para instalação de 03 (três) Equipes de Saúde Estratégia da

Família, nos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, Inciso I, § do Art. 17 c/c com Art. 26 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

Cláusula Quarta – Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária

A Cessionária se responsabiliza por:

- 1) Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- 2) Despesas oriundas dos contratos de vigilância, limpeza e manutenção, fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto; bem como a responsabilidade por elaboração de projetos, obra de reforma e adequação do imóvel às exigências necessárias ao regular funcionamento da unidade para aprovação em órgãos fiscalizatórios; e
- 3) Entregar à Administração Regional do Riacho Fundo I o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

Cláusula Quinta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade

Cláusula Oitava – Do Executor

A Administração Regional designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2021

Pela Administração Regional do Riacho Fundo I - CEDENTE:

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

Administradora Regional do Riacho Fundo I

Pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CESSIONÁRIA:

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

Processo: 00305-00000567/2021-49. Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – RA PW X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF. Fundamento Legal: por dispensa de licitação, segundo inciso XII do artigo 24 da Lei nº 8666/93 e alterações. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de mão de obra de até 25 (vinte e cinco a) sentenciados presos e egressos. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, tendo o termo inicial 05/10/2021 e final 04/10/2022. Valor do Contrato R\$ 608.175,00 (seiscentos e oito mil, cento e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 190126. Programas de Trabalho: 04.421.6217.2426.0039 e 04.421.6217.2426.8563. Natureza da Despesa: 339139. Fonte de Recursos: 100. Data da Assinatura: 05/10/2021. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional do Park Way; pela FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo: 00307.0001117/2019-01. Contrato nº 05/2018, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII, CNPJ: 07.266.625/0001-49 (Contratante) e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), CNPJ nº 07.522.669/0001-92 (Contratada). Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 15 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022. Legislação: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, Administrador Regional do Jardim Botânico, e, pela Contratada, ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ, Superintendente e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, Superintendente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 125/2021

Processo: 00040-00036804/2021-31 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MARCÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: GRACIELA FERREIRA EVANGELISTA e MARCOS DE JESUS CAMPOS, na qualidade de Sócios-Administradores.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 127/2021

Processo: 00040-00036410/2021-82 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa TROPICAL COMERCIO DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: IVAL ANGELO DE SENA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 130/2021

Processo: 00040-00036279/2021-53. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DEPOSITO DE GAS ESPIRITO SANTO EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: REINALDO MEDEIROS DE ALCANTARA, na qualidade de TITULAR DA EMPRESA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 132/2021

Processo: 00040-00036948/2021-97 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa D P A COMERCIO DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: DANIELA PEREIRA DE AMORIM, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 133/2021

Processo: 00040-00037006/2021-26 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa GOLD COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o

acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: AILTON LOPES RODRIGUES, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 134/2021

Processo: 00040-00037052/2021-25. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa CC SOARES E BRITO COMERCIO DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: ISAAC SOARES DE BRITO, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 135/2021

Processo: 00040-00037111/2021-65 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa PETROPOLIS ALFAMA COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 15/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: RICARDO SOARES DE BRITO, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21053/2021

Processo: 00040-00017699/2021-31. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, na qualidade de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DO OBJETO: a realização do projeto DF Servidor Saudável que consiste na prestação de serviços de promoção de saúde física e mental, capacitação e ações de valorização em prol dos Cidadãos e Servidores Públicos do Distrito Federal, oferecendo atividades físicas e culturais e atendimentos clínicos de maneira itinerante. DO VALOR: a) O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.497.407,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais); b) o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente é de R\$ 1.608.407,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sete reais); e c) a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.9107.0103; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.497.407,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE11704, emitida em 11/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a contar do dia 13/10/2021 a 17/03/2022. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 6 (seis) meses. DA ASSINATURA: 13/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela CONTRATADA: MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Presidente do Instituto.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico supracitado, que encontrava-se suspenso para alterações no Termo de Referência, terá sua abertura no dia 05/11/2021 às 10h. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa

especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), gerenciamento de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Processo 00040-00022370/2020-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda, Deltalab Consultoria e Treinamentos Ltda e Facilmova Tecnologia da Informação Eireli, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, o resultado de julgamento, onde sagrou-se vencedora do item 01 (grupo 01 do Termo de Referência), a empresa Cast Informática S/A, no valor total de R\$ 42.499.999,80. Registra-se que os itens 02 e 03 restaram fracassados (item 03 e Grupo 02 do Termo de Referência, respectivamente). Processo 00040-00022522/2020-75. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ponto do Artesão Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 45.685,20; Isolac Comercial Eireli, no valor total de R\$ 27.882,81; Santana Werneck Comercial Eireli, no valor total de R\$ 168.282,75; Grandes Marcas Comércio de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 3.564,20; AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 13.965,00; e Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda, no valor total de R\$ 75.799,33. Processo 00040-00021641/2021-91. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará pregão eletrônico para Aquisição de 1 veículo tipo caminhão (truck) equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, novo e em primeiro uso, com garantia de 24 meses, para atender as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 412.000,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 44.101. Programa de Trabalho: 14.122.6217.1142.0015; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas dia 03/11/2021, às 10h. Processo 00400-00009827/2020-55. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Financeira BRB torna público que o Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Zetrassoft Ltda. Objeto: contratação da empresa Zetrassoft Ltda. para operacionalização do convênio com o TRT da 5ª Região. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Contrato assinado em 03/09/2021 com validade por 33 meses. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Zetrassoft: Samy Moustapha.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Financeira BRB torna público que o Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Zetrassoft Ltda. Objeto: contratação da empresa Zetrassoft Ltda. para operacionalização do convênio com o TRT da 2ª Região. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Contrato assinado em 13/08/2021 com validade por 15 meses. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Zetrassoft: Samy Moustapha.

BRB - CARD
DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO
TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 17/09/2021 a 18/10/2021. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobrb.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração, Compras e Contratos.

BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A BRB Serviços S.A. torna público o pregão eletrônico nº 016/2021 - Objeto: Compra de calças sociais para composição dos uniformes dos colaboradores da BRB Serviços, para o projeto Na Hora. Abertura: 26/10/2021 às 10h. Edital disponível nos sites bbmnetlicitacoes.com.br e brbservicos.com.br.

THAÍS RORIZ DE AZEVEDO
Pregoeira

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
EM LIQUIDAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 00075-00000124/2021-36

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 1.1. O LIQUIDANTE da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB “em liquidação”, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso I, do Estatuto Social desta Sociedade, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. 1.2. Do Objeto: publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária. 1.3. Contratada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ: 09.639.459/0001-04. 1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). 1.5. A contratação será publicada no DODF-e, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. 2.1. Processo de INEXIGIBILIDADE de licitação previamente analisado pela Assessoria Jurídica – ASJur, conforme parecer anexo aos autos. 1.2. Base Legal: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. 1.3. Diante dos dados expostos, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO. 3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, assino o presente reconhecimento à ratificação acima descrito. LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, Liquidante/Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2019 - SES/DF. SIGGO: 39887. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO-CBV, CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2021 e término em 14/10/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. 2.1.2. A modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 24,00% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 1.962.624,96 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil secentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), relativo a retirada de 12 (doze) vagas/mês, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. 2.2. Com o supressão, o valor anual do contrato passa de R\$ 8.177.604,00 (oito milhões, cento e setenta e sete mil secentos e quatro reais) para R\$ 6.214.979,04 (seis milhões, duzentos e quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e o valor mensal do contrato passa de R\$ 681.467,00 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais) para R\$ 517.914,92 (quinhentos e dezessete mil novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). 2.2.1. Os quantitativos suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT / MÊS	VALOR R\$ SIGTAP/SUS UNITÁRIO	VALOR R\$ SIGTAP/SUS MÊS	VALOR R\$ SIGTAP/SUS ANUAL
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	12	R\$ 75,15	R\$ 901,80	R\$ 10.821,60

04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	12	R\$ 82,28	R\$ 987,36	R\$ 11.848,32
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/INTROFLEXÃO ESCLERAL	12	R\$ 1.074,86	R\$ 12.898,32	R\$ 154.779,84
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	12	R\$ 161,19	R\$ 1.934,28	R\$ 23.211,36
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	12	R\$ 82,28	R\$ 987,36	R\$ 11.848,32
04.05.05.030-5	SUTURA DE CÓRNEA	12	R\$ 164,08	R\$ 1.968,96	R\$ 23.627,52
04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETRUBULBARE PERIBULBAR	12	R\$ 22,93	R\$ 275,16	R\$ 3.301,92
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	12	R\$ 381,08	R\$ 4.572,96	R\$ 54.875,52
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	12	R\$ 1.862,63	R\$ 22.351,56	R\$ 268.218,72
04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00	R\$ 7.776,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO E ENDOLASER	12	R\$ 2.921,17	R\$ 35.054,04	R\$ 420.648,48
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLURCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	12	R\$ 3.283,41	R\$ 39.400,92	R\$ 472.811,04
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	12	R\$ 300,60	R\$ 3.607,20	R\$ 43.286,40
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	12	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68	R\$ 56.108,16
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	12	R\$ 468,60	R\$ 5.623,20	R\$ 67.478,40
04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	12	R\$ 389,64	R\$ 4.675,68	R\$ 56.108,16
04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00	R\$ 16.704,00
04.05.05.011-9	FACOEMLSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	12	R\$ 651,60	R\$ 7.819,20	R\$ 93.830,40
04.05.05.032-1	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA/ TRABECULECTOMIA	12	R\$ 898,35	R\$ 10.780,20	R\$ 129.362,40
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGIA	12	R\$ 249,85	R\$ 2.998,20	R\$ 35.978,40
TOTAL				R\$ 163.552,08	R\$ 1.962.624,96

2.2.2. Os quantitativos e valores do Contrato, após a supressão, estão descritos no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE10189. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 14/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00349079/2019-79. Data de Assinatura: 14/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE ÁVILA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 29/11/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato Nº 044834/2021 - SES/DF. SIGGO: 044834. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAGNÓSTICO CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS, CNPJ nº 00.102.285/0001-71. Objeto: prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender a necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$846.552,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE10084. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais) . Emitido em 11/10/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00401212/2019-13. Data de Assinatura: 14/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: RANON DOMINGUES DA COSTA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 59/2020

Processo: 00060-00277279/2020-56. ESPÉCIE: Termo de doação. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 60.831.658/0001-77. OBJETO: doação de máscara cirúrgica descartável (três camadas com dobras), marca Winner. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO e PAULA BORGES.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 00060-00026354/2017-17. ESPÉCIE: Termo de doação. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 15.800.545/0002-30. OBJETO: doação de vaporizadores. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021 SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, ROGERIO AFIF EL KIK. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO e PAULA BORGES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2021C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.729.047/0001-02. Objeto: medicamento. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens dos itens 1 e 2 - CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG. (Código SES nº 90101), passando de R\$ 0,3875 (três mil, oitocentos e setenta e cinco milésimos de centavos) para R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), perfazendo um valor total do referido item de R\$ 466.944,32 (quatrocentos e sessenta e seis mil nove centos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em razão da solicitação de oferta de redução espontânea. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00362628/2020-34. Data de Assinatura: 13/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: JULIO CESAR GOMES FRAGA. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO e PAULA BORGES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10187

PROCESSO: 00060-00431775/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 198/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003806. VALOR: R\$ 387,60 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 028/2021, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 028/2021 - 00060-00365516/2020-35 - BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP; COLOPLAST DO BRASIL LTDA; MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; LM FARMA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA; NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI; VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA; LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA; MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 259/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: item 01 (R\$ 7,14), item 02 (R\$ 7,14); JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33: item 04 (R\$ 8,50), item 05 (R\$ 8,50); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS - CNPJ: 61.418.042/0001-31: item 06 (R\$ 7,20), item 09 (R\$ 6,09), item 10 (R\$ 6,09): Os itens

02, 03, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, restaram fracassados e os itens 02 e 10 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 676.349,21.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 323/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00: item 03 (R\$ 11,30), item 04 (R\$ 11,30); CHIESI FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 61.363.032/0001-46: item 05 (R\$ 29,00), item 06 (R\$ 29,00), item 10 (R\$ 16,35), item 11 (R\$ 16,35); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49: item 07 (R\$ 101,07), item 08 (R\$ 101,07). Os itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 12, restaram fracassados e os itens 04, 06, 08 e 11 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.311.067,36.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 332/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A CNPJ: 02.357.251/0001-53, 01 (R\$ 26,00), 09 (R\$ 24,00), 27 (R\$ 21,50), 34 (R\$ 21,50), 36 (R\$ 21,00), 38 (R\$ 28,00), 40 (R\$ 27,9000); SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, 11 (R\$ 25,00), 13 (R\$ 21,00), 46 (R\$ 26,00), 47 (R\$ 19,90); SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.596.733/0001-36, 16 (R\$ 0,40); BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.204.591/0001-68, 17 (R\$ 0,42), 22 (R\$ 0,15); BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.216.859/0001-56, 18 (R\$ 1,06); LABORATORIOS B BRAUN SA - 31.673.254/0010-95, 23 (R\$ 26,40), 30 (R\$ 30,00); JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A- CNPJ: 78.742.491/0001-33, 25 (R\$ 0,7000), 48 (R\$ 0,6700); CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 02.683.235/0001-50, 29 (R\$ 2,900). Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 49 foram fracassados e os itens 7, 8, 24, 31 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 2, 10, 12, 14, 19, 24, 26, 28, 31, 35, 37, 39, 41, 49 foram assumidos pela licitante vencedora dos itens destinados à ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 12.066.694,36.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 335/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02: item 01 (R\$ 20,00); MEDCARE DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.017.578/0001-25: item 04 (R\$ 835,00), item 05 (R\$ 835,00), item 06 (R\$ 51,00), item 07 (R\$ 51,00); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A - CNPJ: 33.009.945/0002-04: item 10 (R\$ 9.499,76), item 11 (R\$ 9.499,76); ABBVIE FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 15.800.545/0003-11: item 12 (R\$ 250,00), item 13 (R\$ 250,00), item 14 (R\$ 6.300,00), item 15 (R\$ 6.300,00); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02: item 16 (R\$ 11,25); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49: item 17 (R\$ 12,89), item 19 (R\$ 349,00); ACCORD FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0001-46: item 18 (R\$ 280,00); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: item 20 (R\$ 12.780,00), item 21 (R\$ 12.780,00); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68: item 22 (R\$ 10.752,00), item 23 (R\$ 10.752,00), item 24 (R\$ 21.503,97), item 25 (R\$ 21.503,97). Os itens 02, 03, 09, 11, 13, 15 e 21, restaram desertos, os itens 08, 23, 25, fracassados e os itens 11, 13, 15, 21, 23, 25 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 15.396.270,61.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 337/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valores unitários): PROMEDIX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 11.409.175/0001-73, 01 (R\$ 11,00). O item 02 restou deserto e o item 03 fracassado. Valor total licitado: R\$ 7.920,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 343/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0002-10, 01 (R\$ 2,58), 03 (R\$ 3,60), 05 (R\$ 6,23), 09 (R\$ 2,37). Os itens 2, 4, 6, 7, 8, 10 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4, 6 e 10 foram assumidos pela licitante vencedora dos itens destinados à ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 4.650.390,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 346/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.934.368/0001-43, 01 (R\$ 25,0700), 02 (R\$ 26,1900), 03 (R\$ 26,1900), 06 (R\$ 18,0000), 7 (R\$ 17,6800), VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 24.562.614/0001-25, 8 (R\$ 8,0000), 9 (R\$ 9,0000). Os itens 4, 5, 10, 11, 12 e 13 restaram fracassados, porém o quantitativo dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado R\$ 77.013,8400.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 364/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência restou DESERTO.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EXTRATO DO EDITAL Nº 67, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/1/2001; e considerando a Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981, publicada no DOU de 07/07/1981, Seção 1, página 12789; a Portaria MS nº 2.436, de 21/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017; a Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020; a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019; a Portaria SES nº 928, de 17/09/2021, publicada no DODF nº 178, de 21/09/2021; e considerando os Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, no âmbito do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS RESIDÊNCIAS DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, conforme processo 00060-00173278/2021-14.

1. Do Objeto: Selecionar médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade ao Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade, no âmbito do Distrito Federal, por meio da concessão de bolsa complementar nos termos da Portaria SES nº 928, de 17/09/2021. 2. Da Oferta Educacional: Serão ofertadas 71 (setenta e uma) bolsas complementares de incentivo aos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade. 3. Da Bolsa: A bolsa complementar, tem o valor de R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais). 4. Da Inscrição: A inscrição será online, das 8 horas do dia 18/10/2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 24/10/2021, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>. 5. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 47/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa C & P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.988.227/0001-05, para aquisição de itens para complementação do lanche do doador. Total por fornecedor de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) por este órgão. Processo 00063-00004966/2021-51. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 27/2021, processo 00063-00000679/2021-71. Ata assinada em 13/10/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: OSNEI OKUMOTO - Presidente, e, pela contratada: PAULO CESIO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

Processo: 00080-00064628/2018-82 - Partes: SEEDF X GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como registrar o reajuste de 8,06%, com base no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.223.111,46 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2021NE05020, no valor de R\$ 684.478,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), emitida em 21/09/2021. Evento: 400092. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.223.111,46 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos). Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2021 até 15/10/2022. Assinatura: 14/10/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA.: JOBSON THEISS MARQUES.

EDITAL Nº 30, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 27, publicado em 22 de setembro de 2021, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 18.2

a) O subitem 18.2 passa a ter a seguinte redação:

“18.2 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na área de Conhecimentos Básicos;
- b) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na área de Conhecimentos Complementares;
- c) obtiver nota inferior a 12,00 pontos na área de Conhecimentos Específicos.”

2 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 2.6; 2.7; 2.8; 2.10 E 2.30 DO ANEXO I

a) O subitem 2.6 (Componente Curricular: ARTES/MÚSICA) passa a ter a seguinte redação: “Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Música; ou licenciatura plena em Música; ou bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL).”

b) O subitem 2.7 (Componente Curricular: ATIVIDADES) passa a ter a seguinte redação: “Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para Séries Iniciais e/ou para Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia que atenda o inteiro teor do contido na Resolução nº 1, de 15 de maio de 2006 - CNE/CP, na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 - CNE/CP e na Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - CNE/CP, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.”

c) O subitem 2.8 (Componente Curricular: BIOLOGIA) passa a ter a seguinte redação: “Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou bacharelado em área afim acrescido de complementação pedagógica Programa Especial de Licenciatura (PEL) em Biologia”.

d) O subitem 2.10 (Componente Curricular: CIÊNCIAS NATURAIS) passa a ter a seguinte redação: “Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Naturais, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia, ou em Física, ou em Química ou em Ciências Físicas e/ou Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia ou em Física ou em Química; ou bacharelado em Biologia, ou em Física ou em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.”

e) O subitem 2.30 (Componente Curricular: MATEMÁTICA) passa a ter a seguinte redação: “Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e/ou Biológicas com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Naturais com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou bacharel em cursos de Engenharia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em Matemática.”

3 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 3.2 DO ANEXO III

a) O subitem 3.2 (Componente Curricular: ARTES) passa a ter a seguinte redação:

“1 Artes Visuais: arte/educação.

- 1.1 Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual;
- 1.2 Leitura, interpretação e crítica de arte;
- 1.3 Abordagem Triangular e Cultura Visual;
- 1.4 A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente.

2 Teatro: pedagogia do teatro.

- 2.1 Elementos da linguagem cênica;
- 2.2 Leitura, análise, interpretação e crítica teatral;
- 2.3 Fundamentos da educação teatral;
- 2.4 Metodologias de ensino do Teatro.

3 Música: educação musical.

- 3.1 Elementos da linguagem musical;
- 3.2 Fundamentos da educação musical.

4 Dança.

- 4.1 Elementos básicos da dança;
 - 4.2 Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem da dança: contextos, práticas e processos de criação.
- 5 Currículo em Movimento da Educação Básica: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais - Arte (2018).

6 Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio: objetivos de aprendizagem e aspectos relativos à Arte na Formação Geral Básica e Itinerários Formativos aplicados às linguagens e suas tecnologias.”

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR o(a) Professora VALDENE FERREIRA DE SOUSA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0462000984/2017, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 29/07/2017 a 31/07/2017.

CONVOCAR o(a) Professora LAYS DOS SANTOS COSTA SANTANA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-0087220/2018-89, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 18/05/2018 a 31/05/2018.

CONVOCAR o Professor JOÃO CARLOS SARAIVA FONTENELE ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00227579/2020-10, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 18/12/2020 a 31/12/2020.

CONVOCAR o(a) Professora FÁTIMA GOMES DE MACEDO ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0474-000195/2013, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 05/03/2013 a 30/04/2013.

CONVOCAR o(a) Professora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0462-000783/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 18/12/2015 a 28/12/2015.

CONVOCAR o(a) Professora JOELMA PERES DA CRUZ MENDONÇA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-010770/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 01/03/2013 a 31/03/2013.

CONVOCAR o(a) Professora SUZANA DE CASTRO PEREIRA PAIVA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00006204/2020-18, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 27/10/2016 a 31/10/2013.

CONVOCAR o Professor VINICIUS BONFIM CUNHA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-005693/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 12/12/2015 a 21/12/2015.

CONVOCAR o(a) Professora LETICIA MARA LIMA SILVA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0474-000999/2013, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 01/04/2013 a 02/04/2013.

CONVOCAR o(a) Professora VERONICA LIZ ROCHA PIRES RIBEIRO ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00204796/2018-17, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 11/2018 (03 DIAS).

CONVOCAR o(a) Professora ARACELIA DE SOUSA SILVA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00217074/2020-47, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 27/11/2020 a 30/11/2020.

CONVOCAR o(a) Professora LUCIENE FERREIRA DE SOUSA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0472-000316/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação no mês 07/2016 (5 dias) e auxílio transporte no mês 07/2016 (contracheque 06/2016) e 08/2016 (contracheque 07/2016).

CONVOCAR o(a) Professora VELMA CLENES MOTA DA SILVA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0474-001311/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 18/11/2016 a 30/11/2016.

CONVOCAR o(a) Professora IVETE HELENA N. RODRIGUES MACHADO ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-0034606/2019-79, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 10/2018 (06 DIAS).

CONVOCAR o Professor ANTONIO COSME ALVES DE FREITAS ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00102045/2018-67, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 16/02/2018 a 30/02/2018.

CONVOCAR o(a) Professora MARCIA PATRICIA DOS SANTOS ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0472-000398/2016, que trata de débito de Auxílio transporte nos meses 05/2016 (02 dias), 08/2016 (10 dias) e 10/2016 (02 dias).

CONVOCAR o Professor TASSIANO GONZAGA GABRIEL ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0462-001651/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 07/2016 (08 DIAS).

CONVOCAR o(a) Professora CRISTIANE ALMEIDA ROCHA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-003221/2017, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 23/04/2013 a 30/04/2013.

CONVOCAR o Professor REGINALDO MATOS LIMA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00091516/2018-02, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 21/05/2018 a 31/05/2018.

CONVOCAR o(a) Professora POLLYANA LIMA ALVES ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00229583/2020-12, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 18/12/2020 a 31/12/2020.

CONVOCAR o(a) Professora SABRINA FIRMO POUSO ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-007652/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente nos meses 03/2013 e 04/2013.

CONVOCAR o(a) Professora EUCLESIA CANDIDO DE MENEZES ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00154932/2020-35, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente nos meses 03/2020 e 04/2020.

CONVOCAR o(a) Professora LUCINETE DA SOUSA LIMA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00087658/2020-81, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente nos meses 03/2020, 04/2020, 05/2020 e auxílio saúde nos meses 04/2020, 05/2020 e rescisão em 01/2021.

CONVOCAR o(a) Professora SINARA IZABELA SANTANA MAGALHÃES ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0474-001204/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no mes 10/2016.

CONVOCAR o(a) Professora ROBERTA MENDONÇA CRUZ ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-005037/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no mes 10/2015.

CONVOCAR o(a) Professora POLIANA STABENOW ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-0093457/2020-13, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 07/03/2020 a 31/03/2020.

CONVOCAR o(a) Professora MARIA DA SILVA LOPES ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00030286/2017-16, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido em duplicidade no período de 05/2002 a 12/2002.

CONVOCAR o(a) Professora IVETTE ALVES TEIXEIRA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 00080-00035066/2017-89, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido em duplicidade no período de 05/2002 a 12/2002 e 04/2003.

CONVOCAR o(a) Professora LUZIA SOLANGE BARBOSA LEMOS ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar

de assuntos referentes ao Processo 00080-00061662/2021-09, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido indevidamente no período de 23/03/2021 a 31/03/2021 e 04/2021.

CONVOCAR o(a) Professora EUSTAQUIO DONIZETE MESQUITA DO AMARAL ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-009563/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido em duplicidade no período de 11/2002 a 12/2002.

CONVOCAR o(a) Professora MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA COSTA ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-008497/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido em duplicidade no período de 05/2002 a 12/2002.

CONVOCAR o(a) Professora LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreritivamente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-008388/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação recebido em duplicidade no período de 05/2002 a 12/2002.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A Secretaria de Estado de Educação, por meio da Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público - CPSCP, instituída pela Portaria nº 86, de 26 de fevereiro de 2021, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, cujo objeto é o atendimento gratuito a crianças de 0 a 05 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPis, após análise da documentação apresentada e acostada no processo 00080-00013669/2021-14, comunica que a Organização da Sociedade Civil Instituição Êden - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, mantenedora da Creche e Pré-Escola IHN II, está classificada como APTA no procedimento de habilitação na seleção do Chamamento Público, Edital nº 02/2017, com pretensa formalização de parceria mediante assinatura de Termo de Colaboração com esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O período de interposição de recurso quanto ao resultado provisório de classificação é de até cinco dias após esta publicação.

MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Processo: 00053-00134305/2021-96. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 06, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 34/2021 - CBMDF, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, com despesa de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica bem como os serviços exclusivos da concessionária, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica em alta tensão para as instalações do 1º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado SOFN Q 04 LOTE 02, Brasília/DF. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00014432/2017-93. Partes: CBMDF X BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 13/10/2021 até 13/10/2022. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039 e 339030. FR: 151 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na

data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/10/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00101297/2019-87. Partes: CBMDF X CONSTRUTORA URBASÍLIA EIRELI ME, CNPJ nº 20.348.723/0001-93. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 03/10/2021 até 03/01/2023. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/10/2021. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 01/10/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021

Processo: 00053-00130520/2020-37. Partes: CBMDF x CLÍNICA SEMEAR SAÚDE LTDA., CNPJ nº 30.471.434/0001-30. Objeto: rescisão amigável do contrato em virtude de solicitação formalizada pela empresa e aceitação por parte da comissão permanente de credenciamento, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato. Data de assinatura: 05/10/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: MARCUS CESAR DE ARAÚJO WANDERLEI, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00065864/2020-68. Partes: CBMDF X CENTRO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA EPP - CENTRU, CNPJ nº 26.143.221/0001-02. Objeto: prestação de serviços especializados em urologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 389/2021, emitida em 06/08/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 96/2021. Assinatura: 15/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: MARIA DE LOURDES FERRAZ DE MELO ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00106925/2020-54. Partes: CBMDF X BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, CNPJ nº 15.425.890/0001-50. Objeto: prestação de serviços de radiologia, neurologia, e clínica médica, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19; 4.35; e 4.51, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 402/2021, emitida em 19/08/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2021. Assinatura: 01/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: FÁBIO SIMÕES FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00065628/2021-22. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA., CNPJ nº 09.366.963/0001-88. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria, fisioterapia, serviços de nutrição, ortopedia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7; 4.11; 4.48; e 4.50, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 473/2021, emitida em 09/09/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021. Assinatura: 01/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: HIDEEMI DUTRA KISHIMOTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00064900/2021-57. Partes: CBMDF X FISIO SAÚDE FISIOTERAPIA LTDA., CNPJ nº 35.868.345/0001-46. Objeto: prestação de serviços especializados em serviços de fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 507/2021, emitida em 30/09/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 105/2021. Assinatura: 13/10/2021.

Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Roseane Carmo Mascarenhas Cavalcanti, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00128640/2021-55. Nota de Empenho Ordinário, nº 461/2021, emitida em 07/10/2021. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI., CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 4.275,00. Objeto: Aquisição de 1.500 pilhas alcalinas, modelo AAA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 82/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00163058/2021-35. Nota de Empenho Ordinário, nº 456/2021, emitida em 01/10/2021. Contratada: CENTURY COMERCIAL EIRELI., CNPJ: 02.885.591/0001-57, no valor de R\$37.888,00. Objeto: aquisição do item 2 do P.E. - 107 Facas apropriadas e desenvolvidas especialmente para atividades de mergulho profissional, e do item 6 do P.E. - 121 pares de botas para mergulho profissional. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00163074/2021-28. Nota de Empenho Ordinário, nº 454, emitida em 01/10/2021. Contratada: NEUZA SILVA DA MATTA - ME, CNPJ: 33.084.495/0001-33, no valor de R\$ 24.999,92. Objeto: Aquisição de 88 pares de nadadeiras de calcanhar fechado. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00163080/2021-85. Nota de Empenho Ordinário, nº 455, emitida em 01/10/2021. Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP., CNPJ: 26.729.755/0001-15, no valor de R\$ 12.100,00. Objeto: Aquisição de 121 pares de luvas para mergulho profissional para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00163086/2021-52. Nota de Empenho Ordinário, nº 453/2021, emitida em 01/10/2021. Contratada: J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 36.779.930/0001-32, no valor de R\$ 14.874,70. Objeto: aquisição do item 12 do Edital do P.E. - 379 camisas de manga longa com proteção UV FPU50+, própria para a atividade de guarda-vidas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2021-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Processo: 00053-00076294/2021-12. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, caster e troca de pneus da frota veicular do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 01) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos grupos 01, 02, 03 à empresa ELIANE ALVES PEREIRA, CNPJ: 02.720.554/0001-99, com o valor total de R\$ 165.860,00; e, 02) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, nome fantasia CLÍNICA RENAL VIDA inscrita sob o CNPJ nº18.783.509/0001-13 e situada na CNM 01, Bloco 01, Lote 02, Térreo, Ceilândia Centro, Brasília - DF, CEP 72.215-509, sendo o credenciamento no

subitem 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia) do item 04, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00129009/2021-73. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI, nome fantasia CLÍNICA RECANTO, matriz inscrita sob o CNPJ nº01.431.250/0001-49 e situada no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 09, Gleba 03, Chácara 411, Ceilândia-DF, CEP 72.299-899 e filial de CNPJ nº 01.431.250/0002-20 situada na QNA 10 Lote 02/04 Taguatinga Norte-DF, CEP 72.110-100, sendo o credenciamento nos subitens 4.8 (Empresas especializadas no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter elevo, de urgência ou emergência); 4.9 (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter elevo, de urgência ou emergência) e 4.10 (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00164975/2021-37. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CENTRO DE EXCELÊNCIA MULTIDISCIPLINAR EM DOENÇAS CRÔNICAS LTDA, nome fantasia RENAL FISIO, inscrita sob o CNPJ nº 32.803.527/0001-40 e situada no Setor Hospitalar Local Norte Qd 06, Bloco F, Sala 508, Asa Norte - DF, CEP 70.770-560, sendo o credenciamento no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 04, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00165435/2021-71. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 1/2 ÁREA ESPECIAL Nº 04 CONJUNTO COMERCIAL - PARANOÁ PARQUE - PARANOÁ - DF, de destinação HOSPILAR, área construída de 1.184,00 m², conforme ART/RRTs 0720200026603 e 0720210073951, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00174757/2021-19, expedido em 15/10/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00017133/2021-15/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, fundamentado no art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR a empresa MERCEDESS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.323.691/0001-27, a sanção de MULTA no valor de R\$ 109.908,01 (cento e nove mil novecentos e oito reais e um centavo) e SUSPENSÃO do direito de participar em licitação, e impedimento de contratar com o Distrito Federal, pelo período de 11 (onze) meses, a partir da presente publicação, em razão da falha na entrega do objeto dos contratos nº 52/2020-PCDF e 05/2021-PCDF, ocasionando falta e atrasos de manutenção em viaturas policiais da PCDF, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2021-SEAPE. Processo 04026-00013675/2021-04-SEI/GDF. Objeto: registro de preços para futura aquisição de cortador de unha para as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2021, na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 10/2021 SEAPE-DF, conforme empresa vencedora, CNPJ, item e valor unitário, respectivamente: Dinamica Distribuidora e Comercio Varejista de Eletrodomesticos Eireli, CNPJ nº 37.544.176/0001-14, 1, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2021-SEAPE. Processo 04026-00013381/2021-74-SEI/GDF. Objeto: registro de preços para futura aquisição de máquinas de cortar cabelo e lâminas de reposição para as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2021, na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 12/2021 SEAPE-DF, conforme empresa vencedoras, CNPJ, item (ns) e valor (es) unitário (s), respectivamente: AAZ Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, 1, R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais); GMO Solucoes Comerciais Eireli, CNPJ nº 13.505.280/0001-31, 2, R\$ 83,00 (oitenta e três reais). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 47/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá

identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 SIGGO Nº 043852
Processo: 00400-00041136/2020-46. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do contrato em R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 103.426,44 (cento e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$ 103.426,44 (cento e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para custeio da locação do imóvel, e R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para custeio das despesas com o fornecimento de água e esgoto, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; e IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 7.832,07 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00699, emitida em 04/10/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativa. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a vigorar do recebimento das chaves do imóvel. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS na qualidade proprietária.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01080

Processo: 00400-00013169/2021-87. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário: MESA PARA COPA: confeccionada em tubos retangulares de 50 x 30 com 1,20mm de espessura - Marca/Modelo: Martinucci - COPA; ARMÁRIO AÇO:

cor: cinza, altura: 198cm, largura: 90 cm, profundidade: 40 cm - Marca/Modelo: Nobre - PA90; CADEIRA ESCRITÓRIO SEM BRAÇOS. Dimensões em conformidade com o preconizado pela norma ABNT NBR 13962/06 - Marca/Modelo: FKGrupo - Secretária. VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 29.079,96 (vinte e nove mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA e 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV - Fonte de Recursos: 732. DATA DO EMPENHO: 1/10/2021. PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01082

Processo: 00400-00013169/2021-87. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa R.B. MOURAO - ME. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário: POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO: Poltrona Giratória Operacional espaldar Alto, com braços reguláveis - Marca/Modelo: MADELIDER - MOD. PGA-01; POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO: Poltrona Giratória Operacional espaldar Alto, com braços reguláveis - Marca/Modelo: MADELIDER - MOD. PGA-01; CADEIRA: em polipropileno empilhável base fixa 04 pés, sem braço - Marca/Modelo: MADELIDER - MOD. CFXPP-01; e POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² - Marca/Modelo: MADELIDER - MOD. PGM-01. VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 118.513,66 (cento e dezoito mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA e 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV - Fonte de Recursos: 732. DATA DO EMPENHO: 1/10/2021. PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01085

Processo: 00400-00013169/2021-87. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa FLEXIMADE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário: MESA RETA. DIMENSÕES: 1400 x 600 X 740 MM - MARCA/ MODELO: FLEXIBASE / URÂNIO. VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA e 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV - Fonte de Recursos: 732. DATA DO EMPENHO: 1/10/2021. PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01086

Processo: 00400-00013169/2021-87. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário: ARMÁRIO ALTO. DIMENSÕES: 800 x 470 X 1640 MM: Tampo em MDP de 25 mm de espessura - Marca/Modelo: Michibel / Star; ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 x 470 X 740 MM - Marca/Modelo: Michibel / Stilus. VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 23.699,40 (vinte e três mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA e 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV - Fonte de Recursos: 732. DATA DO EMPENHO: 1/10/2021. PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021

Processo: 00400-00006005/2021-01. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: 05.142.588/0001-31 - TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para o item 1, no valor total de R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais).

Brasília/DF, 14 de outubro de 2021
PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença de Operação-SEI-GDF nº 175/2021- IBRAM, referente à Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL e Pátios de secagem localizados nas áreas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETES Samambaia e Melchior, localizado na DF-180, km 42 - Samambaia - DF - RA XII/DF. Processo: 00391-00009226/2019-00. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 085/2021, processo 092.00030794/2020, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de máquinas para solda por termofusão, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado/deserto.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresa: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do itens 1, 2, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, com o valor total de R\$ 36.106,54 e Empresa : ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora do itens 3, 4 e 9, com o valor total de R\$ 2.208,37. Os itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, Processo: 00092-00035329/2021-60, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Aquisição de medidores de nível por ultrassom, medidores de nível por pressão, medidores de pressão manométrica., da forma que se segue: Empresas: 1) MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 21.261.784/0001-81, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 20.385,95; 2) ALPHA CENTAURI COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS, CNPJ: 34.148.330/0001-40, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 49.516,41 e 3) INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO EIRELI, CNPJ: 37.557.476/0001-38, vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R\$ 147.251,23.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00037261/2021-03 cujo objeto é Aquisição de Empilhadeira Elétrica Retrátil chassis Drive-in padrão com 1 carregador trifásico, 2 Baterias Tracionaria 48V x 507/525Ah e 1 carrinho duplo para troca das baterias, da forma que se segue: Empresa PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 50.770.445/0001-29, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 165.945,95.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2021

PROCESSO: 092-00039231/2021-47. OBJETO: Aquisição de cal virgem granulada, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias. ABERTURA: 29/10/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 18/10/2021. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 06/2021-CEB Participações S.A. Partes: CEB Participações S.A., e a HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - Assinatura: 04/10/2021, Objeto: Aquisição de 04 (quatro) computadores Lenovo ThinkCentre M80q 15-10600T / 16GB / SSD 512Gb / Windows 10 Pro / Monitor Lenovo ThinkVision S24E-10/ Teclado, Mouse Lenovo, trava p/computador com segredo numérico, 04 (quatro) Monitores Lenovo ThinkVision S24E-10 nas mesmas especificações do monitor do Item 01, 04 (quatro) Lenovo ThinkCentre Tiny Suporte Cmap p/ T-Series P-Series. Valor total: 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais). Período de vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. JOÃO WELLISCH, Diretor Administrativo/Financeiro.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00010114/2021-61. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 1282021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: aquisição de 4.000 (quatro mil) pacotes de café torrado e moído. Lote: 02. Valor: R\$ 40.760,00. Prazo: Vigência: 12 meses. Recursos: Empenho nº 2021NE02558, R\$40.760,00. Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. ASSINATURAS: 13/10/2021. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. Contratada: Sylvana Dias de Araújo.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2021 – DECOMP/DA – processo 00112-00012660/2021-36 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ 28.313.205/0001-46, com o valor total de R\$ 508.996,95. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 013/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – processo 00112-00007799/2020-87, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa, conforme solicitação da área demandante através do Despacho – NOVACAP/PRES/DE, datado de 14/10/2021 – (Sei nº 72020030). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br. Data da primeira publicação no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021, página 71.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2021 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS E AGRICULTORAS FAMILIARES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - REDE DE MULHERES.

Processo: 00070-00003003/2021-87. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS E AGRICULTORAS FAMILIARES DO DISTRITO FEDERAL

E ENTORNO - REDE DE MULHERES. Objeto: A formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENIENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. Disponibilização à OSC, de Patrulha Mecanizada, conforme segue os itens do maquinário: item 1- Trator agrícola de rodas - 75 CV, MARCA: Solis, MODELO: Solis75/MSTC4WD, CHASSIS/SÉRIE: JYWDH959378MS, ANO: 2020, PATRIMÔNIO: 004.001.952; item 2- Carreta agrícola em madeira - 2 eixos - 4 Ton. MARCA: Aroeira, MODELO: CA 1.000, CHASSIS/SÉRIE: 1626/19, ANO: 2019, PATRIMÔNIO: 004.001.804; item 3- Rotoencanteirador hidráulico, MARCA: Lavrale, MODELO: EFE-1.25, CHASSIS/SÉRIE:4159-00224/19, ANO: 2018, PATRIMÔNIO: 004.001.807; item 4- Grade aradora controle remoto, MARCA: Cimac, MODELO: GAC 14x26x6,0 MO, CHASSIS/SÉRIE: 1904001, ANO: 2019, PATRIMÔNIO: 004.001.798; item 5- Arado reversível hidráulico - 3 discos, MARCA: Lavrale, MODELO: ARH 3X28 TM, CHASSIS/SÉRIE: 2121-01680, ANO: 2018, PATRIMÔNIO:004.001.801. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 01/10/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela REDE DE MULHERES, EDILEUZA LAURENTINO BEZERRA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2021 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES TRABALHADORES E MORADORES RURAIS ENTRE OS CÔRREGOS AGUILHADA E CACHOEIRINHA - APAC.

Processo: 00070-00003907/2021-11. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES TRABALHADORES E MORADORES RURAIS ENTRE OS CÔRREGOS AGUILHADA E CACHOEIRINHA - APAC. Objeto: A formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENIENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. Disponibilização à OSC, de Patrulha Mecanizada, conforme segue os itens do maquinário: item 1- Microtrator 14 CV, com enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador, MARCA: Yanmar Agritech, MODELO: TC14, Nº DE SÉRIE: 820X0204/17XX0189, ano: 2020-Novo, PATRIMÔNIO: 1.508.882. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 05/10/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela APAC: SEBASTIÃO ALVES CRUZ NETO, na qualidade de Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao termo de permissão remunerada de uso TPRU, celebrado entre as CEASA/DF E a Comercio de Queijos e Carnes Eliziana LTDA. Processo: 0071-000222/2012. Data de assinatura: 05 de outubro de 2021. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da permissionária, supra qualificada, em face de sua cisão parcial, com a empresa Wi Lanchonete LTDA CNPJ/MF nº 14.652.171/0001-00, , nos termos da oitava alteração contratual disposta no DOC. SEI nº 69026302, da empresa Comercio de Queijos e Carnes Eliziana LTDA. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente em exercício), pela permissionária: EDNEIDE BEZERRA DOS SANTOS. (Comercio de Queijos e Carnes Eliziana LTDA) e pela permissionária: Elenir de Fatima Barbosa Pereira (Wi Lanchonete LTDA).

SUSPENSÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Informa-se que fica suspensa a Assembleia Geral Extraordinária que se realizaria na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 18/10/2021, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Nomeação de membro do Conselho de Administração, quinta-feira, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo: 00072-00002688/2021-98. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção das caixas d'água do Edifício da Emater-DF sede, quantidades e exigências estabelecidas no edital e

seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso conforme art. 16 do regulamento de licitações e contratos da EMATER-DF; Programa de Trabalho: 20.122.8201.2396.5338 (***); Fonte: 100. Prazo de Entrega: Conforme cronograma físico-financeiro, item 3.9 do Anexo I - TR; Recebimento das Propostas até 11/11/2021 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 11/11/2021 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021
Processo: 00193-00000917/2021-91. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional. VALOR: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.126.8207.2557.0095, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO 2021NE00568, DATADO DE: 07/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 275,00, DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 08/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: MATEUS VALGAS, Representante legal.

EDITAL Nº 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO RESULTADO - HABILITAÇÃO da CHAMADA/RODADA 1 - ETAPA II - PRELIMINAR

Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II - ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO, da CHAMADA/RODADA 1 do EDITAL 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, que tem por objeto fomentar projetos de PD&I, em todas as áreas do conhecimento, para incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de modo à contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. RESULTADO: 1º- Alex Fabiano Cortez Campos, Nanofabricação de Materiais Inovadores Visando Remediação Ambiental e Geração Sustentável de Energia, Nota: 100; 2º- Artem Andrianov, Fabricação de estruturas compostas axissimétricas por bobinagem filamentar para aplicação em sistemas aeroespaciais, Nota: 82,7; 3º- Carla Nunes de Araújo, Caracterização de peptídeos de saliva de artrópodes hematófagos em busca de novos compostos com atividade antihemostática, imunomoduladora e antimicrobiana, Nota: 92,6; 4º- Carolina Pescatori, Brasília e a dispersão urbana: releituras da cidade moderna para novas metodologias de projeto e planejamento urbano, Nota: 99,2; 5º- Daniela Castilho Orsi, Isolamento de Escherichia coli a partir de queijos tipo Minas tipo frescal e de carnes de frango comercializadas no Distrito Federal e determinação de genes de resistência antimicrobiana, Nota: 88,1; 6º- Danilo Batista Pinho, Detecção e caracterização dos fungos causadores das manchas foliares do algodoeiro e monitoramento da resistência dos isolados a fungicidas, Nota: 93,2; 7º- Enrique Roberto Argañaz, Caracterização da Inibição do Fator Celular Teterina / BST2 pelas Proteínas ORF7a e S - Spike do SARS-CoV-2, Nota: 80; 8º- Fabiane Hiratsuka Veiga de Souza, Mecanismos moleculares e funcionais envolvidos na regulação da febre e da neuroinflamação por quinases lipídicas, Nota: 88,6; 9º- Felipe Saldanha de Araújo, Efeito imunológico do Ibrutinib sobre Células-Tronco Mesenquimais licenciadas em modelo 3D, Nota: 87,8; 10º- Fernanda Cristina Pimentel Garcia, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA UNIÃO DA INTERFACE ADESIVA COM O USO DE TÉCNICAS DE SECAGEM/SUCÇÃO DOS SISTEMAS ADESIVOS, Nota: 89,6; 11º- Flávia da Silva Nader Motta, Obtenção e análise do peptídoma sérico associado à infecção pelo Trypanosoma cruzi, Nota: 95,2; 12º- Gabriele Cornelli, BORDERS OF HAPPINESS: Framing the good life between Mediterranean Antiquity and South America indigenous Traditions, Nota: 86,3; 13º- Guilherme Martins Gelfuso, Efeito do tamanho de nanopartículas sobre sua deposição nos folículos pilosos para o direcionamento tóxico de fármacos, Nota: 82,2; 14º- Gustavo Adolfo Argañaz, Relevância dos hormônios sexuais na resposta imune/inflamatória no fenômeno de neurodegeneração no sistema nervoso central, Nota: 78,3; 15º- Izabela Marques Dourado Bastos Charneau, DESENVOLVIMENTO DE VACINA DE VETOR ADENOVÍRUS E VACINA DE RNA MENSAGEIRO COMO ESTRATÉGIA PROFILÁTICA E TERAPÊUTICA PARA A,

Nota: 100; 16º- Jair Trape Goulart, Modulação cardíaca pela ação de neuropeptídeos bioinspirados da peçonha de vespas sociais, Nota: 78,2; 17º- Joao Henrique da Silva Rego, Microestrutura de pastas de cimento Portland com incorporação de nanossilica funcionalizada com grupos amina, Nota: 93,2; 18º- Lívia Cristina Lira de Sa Barreto, Pastilha efervescente contendo sistema multiparticulado de timol e clorexidina como desinfetante inovador no combate ao SARS-CoV2, Nota: 85,6; 19º- Luis Felipe Miguel, Democracia em crise: impasses e impossibilidades, Nota: 98,2; 20º- Luiz Antonio Ribeiro Junior, Desenvolvimento e Estudo de Novos Nanomateriais para Aplicações em Produção de Energia Limpa, Nota: 91; 21º- Marcela Rodrigues Machado, Projeto e otimização de metaestruturas inteligentes para controle e atenuação de vibração e tremores em sistemas., Nota: 75; 22º- Márcilio Sergio Soares da Cunha Filho, Polifarmácia no cenário de pacientes hospitalizados com COVID-19: Avaliação da solubilidade, estabilidade e compatibilidade dos medicamentos usados em associação., Nota: 83,1; 23º- Maria de Fátima Borin, Avaliação do efeito quimioprotetor do GQ-19 em cultura de fibroblastos, Nota: 80,3; 24º- Maria do Carmo de Lima Bezerra, Re-planejando o território: mensuração de serviços ecossistêmicos para assertivas intervenções no ordenamento do solo urbano, Nota: 91,6; 25º- Osmino Rodrigues Pires Júnior, Síntese racional de peptídeos da secreção cutânea de anfíbios com o potencial biotecnológico para a terapia de Diabetes do Tipo 2, Nota: 80,1; 26º- Regina Dalcastagnè, Sistematização crítica da literatura brasileira contemporânea, Nota: 82,3; 27º- Ricardo Trevisan, Acervo Coimbra Bueno & Brasília: Documentação e Promoção, Nota: 85,4; 28º- Rodrigo Luiz Carregaro, Avaliações econômicas e fluxo dos usuários na rede de atenção à saúde: Investigação no contexto das disfunções crônicas da coluna, Nota: 83; 29º- Ronaldo Pilati Rodrigues, Comportamento Desonesto: Cobertura da mídia, nível socioeconômico, jeitinho e intervenções comportamentais., Nota: 88,6; 30º- Sebastian Olivier Charneau, Estudo de proteínas exportadas e de organelas especializadas de Plasmodium falciparum através da abordagem APEX-2 para o desenvolvimento de novas estratégias antimaláricas, Nota: 100; 31º- Taís Gratieri, Iontoforese acompanhada de aplicação passiva de formulação tópica como nova estratégia para o tratamento da candidíase mamária: prova de conceito e avaliação in vitro, Nota: 89,3; 32º- Thiago Blanch Pires, Desenvolvimento de ferramentas e recursos tecnológicos para análise linguística, Nota: 94,2; 33º- Vera Regina Fernandes da Silva Marães, Protetores torácico e de membros inferiores para motociclistas: protótipo e usabilidade, Nota: 77,8; 34º- Veronica Slobodian, O papel de pressões de antropização na bacia do Alto Rio Tocantins: um estudo icetofaunístico, Nota: 94,6; INFORME: A versão na íntegra do Resultado, contendo o relatório dos projetos habilitados e não habilitados, bem como as razões que levaram a não habilitação das propostas, demais informações e instruções pertinentes, encontram-se disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00700

Processo: 00150-00000057/2021-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: DESPESA COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE DE ALTA TENSÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA, NO EXERCÍCIO DE 2021. Prazo: 232 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de agosto de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 21/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização de capacitação para todos os Conselheiros de Cultura do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 137, de 16 de agosto de 2021, constante no processo 00150-00002201/2021-51, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 50, torna público o resultado final de avaliação da proposta única inscrita no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após o prazo para análise de recursos:

Colocação	Razão Social	Pontuação
1º	Associação Luta pela Vida	10

Brasília/DF, 14 de outubro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 02, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2021, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa executar o 1º Prêmio Candango de Literatura, que tem por objeto premiar livros publicados em língua portuguesa em qualquer país de língua portuguesa em 06 categorias (Romance, Conto, Poesia, Prêmio Brasília, Capa e Projeto Gráfico) além de premiar 02 categorias de iniciativas de incentivo à leitura (Geral e PCD).

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no ato normativo, a Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 16.101;

II - Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

III - Natureza da despesa: 33.50.41;

IV - Fonte dos recursos: 100.

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a assinatura do Termo de Colaboração, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público/início do período de inscrição: 18 de outubro de 2021;

6.1.2 Recebimento das propostas, até 30 dias corridos após a publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal: Até 17 de novembro 2021;

6.1.3 Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, até 5 dias corridos após o encerramento das inscrições: 22 de novembro de 2021;

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar de classificação, até 03 (três) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas: 24 de novembro de 2021;

6.1.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação: 29 de novembro de 2021.

6.1.5.1 Os proponentes deverão encaminhar os recursos no período constante do item 26.5 pelo endereço eletrônico premiocandangodeliteratura@cultura.df.gov.br;

6.1.6 Análise, pela Comissão de Seleção e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, até 05 dias corridos após a fase recursal: 06 de dezembro de 2021.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado final de classificação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), até 02 (dois) dias corridos após a conclusão da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar: 07 de dezembro de 2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 04 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória: 12 de dezembro de 2021;

9.1.2 Conferência da documentação de Habilitação, até 3 (três) dias corridos após a apresentação da documentação: previsão até 15 de dezembro de 2021;

9.1.2.1 Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação;

9.1.2.2 A fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver, dar-se-á até 3 (três) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação;

9.1.2.3 A divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação: Até 3 (três) dias corridos após a fase recursal.

9.1.3 Homologação do resultado final da seleção, até 01 dia corrido após a conferência da documentação de habilitação: 18 de dezembro de 2021;

9.1.4 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento: previsão até 20 de dezembro de 2021;

9.1.5 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Plano de Trabalho: previsão até 26 de dezembro de 2021;

9.1.6 Emissão de parecer técnico: previsão até 26 de dezembro de 2021;

9.1.7 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação: 26 de dezembro de 2021;

9.1.8 Emissão de parecer jurídico: previsão até 28 de dezembro de 2021;

9.1.9 Assinatura do instrumento de parceria: previsão até 29 de dezembro de 2021.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.2 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.3 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.1.6 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.10 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.11 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.12 Documentos que comprovem experiência mínima de um ano, ou de realização de três projetos ou atividades culturais, com objeto idêntico ou similar ao objeto da parceria, que capacite a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.13 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.14 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.15 Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída no Distrito Federal e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.5 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.7 Para elucidação de qualquer dúvida, as OSCs deverão entrar em contato através do e-mail premiocandangeliteratura@cultura.df.gov.br.

14.8 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br):

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Termo de Colaboração.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL Nº 3/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2022/2025

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições instituídas pelo Art. 5º, 10, 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil com atuação na área cultural para compor os Conselhos Regionais de Cultura das seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: Arniqueira, Candangolândia, Lago Norte, Lago Sul, SIA, Sudoeste/Octogonal e Taguatinga para o triênio 2022/2025, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, que trata do Regulamento dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal, instituídos pelo art. 12 da Lei Complementar Distrital Nº 934 de dezembro de 2017 – Lei Orgânica da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão preenchidas até 9 (nove) cadeiras de conselheiros(as) titulares e até 9 (nove) conselheiros(as) suplentes. Os representantes da sociedade civil com atuação na área cultural devem ser eleitos pela comunidade local para mandatos de 3 anos, sendo:

I - 8 (oito) representações da sociedade civil com atuação na área cultural;

II - 1 (um) representante da sociedade civil líder comunitário.

1.2 Dentre os 8 representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, de que trata o inciso II, do art. 20 da Lei Orgânica da Cultura, deve ser eleito 1 representante da acessibilidade cultural com o seguinte perfil:

I - pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva; ou

II - pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva; ou

III - pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

1.3 A inscrição de pessoa com deficiência, de que trata o Art. 4º, inciso III, § 3º do Regulamento dos CRCs Vigente, deve obedecer aos requisitos da Lei Nacional Nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.4 Para concorrer às vagas de conselheiros (as) da sociedade civil com atuação na área cultural no CRC, o(a) candidato(a) deve comprovar, por meio da apresentação de documento oficial com foto, currículo e portfólio:

I - mínimo de 3 anos de atuação na área cultural na respectiva região administrativa de candidatura;

II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal;

III - idade igual ou superior a 18 anos na data da posse.

1.5 A inscrição de candidaturas à vaga destinada à representação de liderança comunitária deve ser acompanhada de:

I - comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial, com foto;

II - comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

III - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer administração regional do Distrito Federal;

IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias

VI - comprovação da atuação em arte e cultura inclusiva ou em políticas afirmativas.

1.6 É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CRC, de servidor(a) que exerça cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Estado de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 As inscrições de candidatas e candidatos às vagas destinadas à sociedade civil com atuação na área cultural e representante líder comunitário da sociedade civil, devem ser:

I - gratuitas;

II - efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo CCDF pelo endereço: <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

III - acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos no item 1;

IV - validadas e divulgadas pelo CCDF pelo endereço <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

2.2 Fica o CCDF autorizado a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

I - As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

II - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição, será excluído do processo eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

III - As solicitações de impugnações de candidatura deverão ser apresentadas ao Conselho de Cultura durante o período recursal, que será de 5 dias prévios à divulgação das candidaturas válidas.

IV - Cada candidato poderá se inscrever para concorrer somente a 1 (um) Conselho Regional de Cultura, em um mesmo exercício eleitoral.

2.3 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1 As eleições serão realizadas on-line entre os dias 03 e 17 de janeiro de 2022, nas Regiões Administrativas de Arniqueira, Candangolândia, Lago Norte, Lago Sul, SIA, Sudoeste/ Octogonal e Taguatinga. Mais informações estão disponíveis na página do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

3.2 Cronograma:

Inscrição de candidaturas	18 de outubro a 16 de novembro
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	22 a 26 de novembro
Divulgação das candidaturas habilitadas	01 a 03 de dezembro
Recebimento de recursos	06 a 10 de dezembro
Divulgação das candidaturas válidas	15 a 31 de dezembro
Realização das eleições on-line	03 a 17 de janeiro de 2022
Homologação do resultado das eleições	27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022
Publicação DODF dos eleitos	04 a 08 de fevereiro de 2022
Posse WEB/Presencial	14 a 18 de fevereiro de 2022

3.3 O Formulário de Inscrição de Candidatura e Formulário de Votação, bem como a Declaração de não Ocupação de Cargos na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, o modelo de Declaração de Residência e de Declaração de Ciência estão disponibilizados eletronicamente no site do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

3.4 Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site eletrônico do Conselho de Cultura DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/> e preencher os formulários com as informações solicitadas a partir das 00h00 do dia 18 de outubro até as 23h59 do dia 16 de novembro de 2021, (horário de Brasília).

3.5 Os documentos descritos no item 2 deverão ser anexados em formato PDF ou similar.

3.6 Caso as comprovações exigidas por este edital sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural, ou da situação social do agente, a inscrição pode ser analisada pelo Conselho de Cultura do DF em caráter excepcional, considerando-se fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

3.7 O processo de votação deste edital ocorrerá de forma digital, com formulário próprio, em link a ser disponibilizado no site <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, até às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF).

3.8 Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição. No ato de votação, o eleitor deverá preencher o formulário eletrônico informando os dados solicitados, anexar a comprovação de endereço residencial na Região Administrativa de moradia em seu nome, podendo ser declaração de próprio punho, observados os dispostos legais, e exercer o seu voto eletronicamente.

3.9 Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 9 candidatos(as) de sua Região Administrativa de moradia, não sendo necessário utilizar o voto em 9 candidatos, mas apenas naqueles(as) que considerem estar aptos(as) para exercer a função.

4. DOS CANDIDATOS ELEITOS

4.1 Serão considerados eleitos:

I - Representante da sociedade civil com atuação na área cultural com maior número de votos.

II - Liderança comunitária com maior número de votos.

III - As 5 (cinco) mulheres, representantes da sociedade civil, com maior número de votos, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do Art. 12º, § 5º da LOC/DF;

IV - os candidatos mais votados, somado o total geral de votos, no caso da inexistência de candidato que atenda aos termos dos incisos I, II e III da Resolução nº 01/2018.

4.2 São considerados suplentes os que tiveram as candidaturas habilitadas e com votos computados subsequentes às 9 (nove) vagas destinadas aos titulares.

4.3 Em caso de empate, por ordem de critérios, terá preferência o candidato que apresentar: I - maior tempo de atuação no campo cultural e/ou liderança comunitária comprovado por currículo e portfólio;

II - mais experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social comprovado por currículo e portfólio; maior idade.

4.4 A lista final de eleitos será disponibilizada no site eletrônico <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, conforme cronograma do edital.

5. DA FASE RECURSAL

5.1 Recebimento de recursos: de 06 a 10 de dezembro de 2021;

5.2 Os candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da publicação da lista de inscritos habilitados;

5.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>;

5.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que terá até 5 (cinco) dias corridos para análise. A decisão sobre o julgamento de recurso será irrecorrível.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no site eletrônico <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/> de 04 a 08 de fevereiro de 2022.

6.2 As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos.

6.3 Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail: candidatura.conselhodecultura.df@gmail.com.

6.4 A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação vigente.

6.5 Os candidatos deverão ter ciência da Lei nº 4.585/2011, alterada pela Lei nº 6.154, de 25/06/2018, que veda, no seu artigo primeiro "a participação em mais de um conselho, ainda que na condição de suplente".

6.6 O cronograma de atividades do edital poderá ter alterações, as quais serão divulgadas no site do CCDF, <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, de imediato.

6.7 Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

6.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- I - Anexo I - Formulário eletrônico de inscrição de candidatura para Conselheiro/a Regional de Cultura do Distrito Federal;
- II - Anexo II - Declaração de não ocupação de cargos;
- III - Anexo III - Declaração de residência;
- IV - Anexo IV - Declaração de ciência;
- V - Anexo V - Cronograma.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

ELIZABETH FERNANDES
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003128/2021-56; ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 78/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 78/2021, datado de 27/09/2021, cujo objeto é a Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica na SQNW 102, projeção E; SQNW 103, projeção B; SQNW 103, projeção I; SQNW 303, projeção A; SQNW 106, projeção H; SQNW 110, projeção A; SQNW 310, projeção A; SQNW 310, projeção D; SQNW 111, projeção G; e SQNW 311, projeção J, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, para: I - Alterar o Caput da Cláusula Quinta do Contrato - Dos Prazos, Onde se lê: "O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV - Dos Prazos, da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP"; Leia-se: "O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e da Seção IV - Dos Prazos, da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP"; e II - Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato - Dos Prazos, Onde se lê: "O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contado a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP"; Leia-se: "O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contado a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP..."; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão 194/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 07/10/2021; VIGÊNCIA: Até 25/05/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/10/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003872/2021-51; ESPÉCIE: Contrato nº 85/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MEDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP; OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de reforma no imóvel da Terracap localizado na CR/Sul Quadra 508 Bloco C – Térreo Lojas 5 e 6; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital de LICITAÇÃO Nº 19/2021-CPLIC/TERRACAP; homologado pela Decisão nº 189/2021, da Diretoria Técnica, realizada em 01/10/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 75.816,13 (setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/10/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: IGOR MENDONÇA GONÇALVES.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo da Via NM 3, Trecho 01 de Ceilândia, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, processo 00391-00008296/2018-51.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3567ª sessão, realizada em 06/10/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso, com a taxa mensal no valor de R\$ 13.705,26 (treze mil setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos) até 31/12/2021, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano SGA/S QD. 915 LOTE 73 - BRASILIA/DF (Item nº 18, Anexo I da LC 806/2009) - Concessionário: IGREJA BATISTA NACIONAL EBENEZER, CNPJ: 00.662.171/0001-86 - processo 0111-001035/2011 - Com base no valor de R\$ 9.136.841,91 (nove milhões, cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) - Decisão-Diret nº 555/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2021
LEONARDO MUNDIM
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3567ª sessão, realizada em 06/10/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso, com a taxa mensal no valor de R\$ 408,71 (quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos) referente ao Lote 01, no valor de R\$ 550,34 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) referente ao Lote 02 e de R\$ 398,03 (trezentos e noventa e oito reais e três centavos) referente ao Lote 04 até 31/12/2021, por ocasião da lavratura da escritura pública dos seguintes imóveis urbanos QS 303, CONJUNTO 05, LOTES 01, 02 e 04 - SAMAMBAIA/DF (Itens nº 276, 277 e 278, Anexo I da LC 806/2009) - Concessionário: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA - ADEB - CNPJ: 00.103.242/0001-00 - processo 0111-001299/2011 - Com base no valor de R\$ R\$ R\$ 272.477,31 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) referente ao Lote 01, R\$ 366.898,13 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos) referente ao Lote 02 e R\$ 265.355,05 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) referente ao Lote 04 - Decisão-Diret nº 556/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário

Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2021
LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00003143/2020-61. Interessado: Telefônica Brasil S.A.. Assunto: Concessão de uso para utilização de área pública, em subsolo, objetivando a Licença Distrital de implantação de infraestrutura de telecomunicações, para a instalação de canalização subterrânea. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 32 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamentos Do Solo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação id. 58468385, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área no SHCSW, SQSW 300, área próxima aos Blocos A, B, C, D, E, F, H, I, J, K, L, N, O, P, Q, R e S; CLSW 300B, área próxima ao Bloco 4; QMSW 6, área próxima aos Lotes 1, 2, 4 e 6; SQSW 301, área próxima ao Lote 1 (Jardim de Infância), ao Bloco A e ao Bloco F; CLSW 102, área próxima ao Bloco 9; CHSW, área próxima ao Lote 4 e 5; SQSW 305, área próxima ao Lote 1 (Escola Classe) e aos Blocos C, F, G, H, I, J, K, L e M; CLSW, área próxima ao Bloco 29, Sudoeste/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados que irá realizar o Chamamento nº 03/2021, processo 00392-00008138/2021-79, cujo objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e com contrato firmado com Construtora(s) - Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento habitacional de interesse social por meio do desenvolvimento de parcelamento urbano, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em área/gleba de terra cedida ao Distrito Federal, localizada no RESIDENCIAL PIPIRIPAU na região Administrativa de Planaltina-DF, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas, de acordo com os normativos de ambos, conforme especificações técnicas constantes deste Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2021 HORÁRIO: 10 horas LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS - Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco -"A", 6º andar, Ed. SEDUH, Brasília/DF, O Edital encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>. WELLINGTON LUIZ, Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 256/2021

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve prorrogar o prazo de convocação das entidades habitacionais, credenciadas na CODHAB, para apresentar demanda de seus respectivos associados/cooperados interessados no Projeto Alto Mangueiral localizado na área de 124,4871 hectares, inserida em parte dos lotes 06, 07, 08 e 09 da área isolada papuda, referente ao Edital de Chamamento nº 02/2021, por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 257/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação das candidatas em situação de vulnerabilidade Ivania Souza Santos - CPF

029.***-73 e Simone Almeida da Silva - CPF 052.***-19, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no processo 00401-00010886/2020-48.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 258/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 12 (doze) candidatos em situação de vulnerabilidade constante no processo 00392-00009683/2021-82, Memorando nº 417/2021 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 01/04/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 259/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a migração dos candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII LORENA OLIVEIRA ALVES, CPF: 003.***-48 processo 00431-00018750/2021-55 e ANDRÉIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, CPF: 971.***-15 processo 00431-00014881/2021-63; para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 76/2021.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo 00220-000042012021-51

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.014, de 22 de Julho de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º e 7º andar, CEP: 70.304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

1.2. É competência da Administração Pública no âmbito do objeto deste Edital, zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, orientar a OSC sobre como fazê-lo, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no Ato Normativo Setorial, Portaria nº 98, de 13 de março de 2020.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência estimado para a realização do objeto é de R\$ 7.856.263,31 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

2.3. Valor total de recursos disponibilizados para Exercício de 2021 obedecerá ao cronograma de desembolso apresentado pela OSC e aprovado pela SEL.

2.4. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

3 – REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso, guardando consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada o Plano de Trabalho aprovado e legislação vigente.

4 - CONTRAPARTIDA

4.1. Será oferecida contrapartida por parte da entidade que consistirá em um evento “Festa Junina”, que ocorrerá em junho de 2022 em cada um dos COP’s (Ceilândia (Parque da Vaquejada e Setor “O” e Sobradinho).

4.2. O evento terá, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração e será oferecido aos membros dos COP’s e à comunidade na qual está inserido.

4.3. No evento deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: estrutura em alumínio, locação de mesas e cadeiras, equipamento de som, cama elástica, piscina de bolinhas, barraquinhas de suco, de cachorro quente, de pipoca, de algodão doce, de canjica e cural, contratação de brigadistas e serviço de limpeza.

4.4. A estrutura e a alimentação da “Festa Junina” deverá atender ao quantitativo mínimo de 1.000 pessoas.

4.5. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá à quantia de 12.000,00 (doze mil reais) em cada COP, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

4.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho da OSC habilitada.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

6 - PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	18/10/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	18/10/2021 a 22/10/2021
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	22/10/2021 a 28/10/2021
4	Sessão Pública para entrega da ficha de inscrição e da proposta pelos interessados (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	16/11/2021
5	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	16/11/2021
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	17/11/2021 a 28/11/2021
7	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	29/11/2021
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	01/12/2021 a 05/12/2021
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	06/12/2021 a 12/12/2021
10	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/12/2021
11	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item. 9	13/12/2021

6.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br.com> antecedência mínima de 30 (trinta dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.

6.3. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo a OSC interessada apresentá-la no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 23/2021 – [nome da OSC Proponente]”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Administração Pública.

6.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta (Anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, e dirigidas à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: "Inscrição e Proposta OSC [NOME DA OSC] -Edital nº 23/2021", entregue em Sessão Pública, conforme publicação no sítio eletrônico da SEL.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia 04/11/2021 conforme estabelecido no Cronograma de Execução (item 6.1) previsto neste Edital, sendo que o horário para a entrega das propostas será de 09h às 11h, devendo-se ser este observado imprerivelmente. As propostas deverão ser entregues na sede da SEL localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 – Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 4042-1828.

6.4.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), com seus devidos comprovantes, devendo estar em consonância com as Diretrizes, constantes no Anexo VI deste Edital e Planilha de Custos (Anexo VII).

6.4.3. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer não receberá inscrição e proposta em local e data diversa da Sessão Pública previamente agendada.

6.4.4. As OSCs interessadas deverão entregar uma única via impressa da proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas, inclusive os Anexos que acompanham este Edital, sequencialmente, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

6.4.6. As OSCs interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica em atenção ao objeto deste Edital, preenchidos os requisitos anteriormente citados.

6.5. A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico a relação das organizações da sociedade civil inscritas na seleção.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificadas.

6.7. Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura desse prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

a) Propostas que estejam em desacordo com o edital;
b) Propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), o qual será levado em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio de Declaração emitida por órgão público ou privado em que a OSC tenha realizado a parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento, sendo vedado qualquer tipo de autodeclaração. A comprovação documental (fotos e contratos ou termos assinados) das experiências dar-se-á na fase de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do ANEXO III, for inferior a 14 (quatorze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos itens constantes no Anexo III;c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (E).

7.7. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 8.666/1993.

8.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29)	PRAZOS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	13/12/2021 a 17/12/2021
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de apresentação da documentação da OSC;	20/12/2021 a 24/12/2021
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	27/12/2021
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;	28/12/2021 a 03/01/2022
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;	04/01/2022
6	Homologação do resultado final da seleção;	04/01/2022
7	Indicação de dotação orçamentária;	04/01/2022
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;	05/01/2022 a 11/01/2022
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes	12/01/2022 a 26/01/2022
10	Interposição de recursos contra decisão que reprova de plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado)	27/01/2022 a 02/02/2022
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/02/2022 a 09/02/2022
12	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/02/2022
13	Emissão de parecer técnico;	16/02/2022
14	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	17/02/2022
15	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico;	17/02/2022

9.2. Caso não ocorra interposição de recurso o processo passará para próxima etapa.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, por meio do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, instrumentalizando-se da Diretriz (Anexo VI) e da Planilha de Custos (Anexos VII), o qual deverá constar os elementos mínimos do art. 28, do Decreto 37.843/2016.

9.3.1. A Planilha de Custos (Anexo VII) tem caráter taxativo no que diz respeito aos Recursos Humanos (Gestão Técnica e Gestão Pedagógica), podendo ser alterada os demais itens, devendo-se sempre observar o disposto nas Diretrizes.

9.3.2. Os vencimentos dos Recursos Humanos, composto pela Gestão Técnica e Pedagógica, não poderão ser além, nem aquém, do piso salarial estabelecido na Diretriz (Anexo VI) e na Planilha de Custos (Anexo VII).

9.3.3. Em caso de cotação por parte OSC no momento de apresentação da proposta, o valor individual de cada item constante na Planilha de Custos (Anexo VII) não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor preestabelecido pela Administração consubstanciando em pesquisa de preços condizentes com os preços praticados no mercado.

9.3.4. Em caso de alteração quanto ao valor de item ou itens constante na Planilha de Custo, esta mesma alteração deverá ser seguida para os itens de igual nomenclatura, inclusive quanto aos respectivos valores.

9.4. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, serão apresentados pela OSC selecionada, por meio

físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

9.5. O plano de trabalho, em observância à Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem cumpridas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, em consonância com o plano de desembolso, devendo, essencialmente, contemplar:

9.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

9.5.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.5.3 forma de execução das ações, atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.5.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.5.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;

9.5.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

9.5.7. valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

9.5.8. os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

9.6. O plano de trabalho deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, definindo os métodos e o prazo de execução do objeto que será contratado, com vistas a propiciar a avaliação, por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

9.7. Neste plano de trabalho, tido como o projeto em si, além das informações presentes no item 9.6 retro, o proponente deverá detalhar, no que tange ao objeto da proposta:

9.7.1. o histórico da entidade;

9.7.2. a estrutura organizacional da entidade;

9.7.3. o(s) objetivo(s);

9.7.4. a(s) meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);

9.7.5. o método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);

9.7.6. as ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;

9.7.7. os beneficiários diretos e indiretos;

9.7.8. a relevância para o esporte educacional;

9.7.9. as estratégias de comunicação;

9.7.10. a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do plano de trabalho;

9.7.11. o método e os responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;

9.7.12. a relevância do legado do objeto proposto;

9.7.13. os resultados esperados;

9.7.14. as justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;

9.7.15. a memória de cálculo dos custos de cada item de despesa do projeto;

9.7.16. cronograma detalhado da execução do projeto; e

9.7.17. outros elementos contidos no art. 28, do Decreto nº 37.843/2016.

9.8. O proponente se vincula a proposta apresentada em todos os seus termos, sob pena de multa pelo descumprimento.

9.9. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para a celebração e formalização do Termo de Colaboração com a(s) respectiva(s) entidade(s).

9.10. A não entrega ou a entrega intempestiva da documentação elencada no item 9.4 é causa de inabilitação da OSC classificada.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18, do Decreto nº 37.843/2016, no prazo indicado neste Edital:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações (Art. 19, Decreto nº 37.843/2016);

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto deste Edital, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrada atuação na área de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

12 - RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme Art. 21, do Decreto nº 37.843/2016:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses e não se confunde com o prazo de vigência da Parceria.

13.2. Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima OSC classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem

que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá emitir Declaração informando que a entidade e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, no art. 8º do Decreto nº 32.751/11 e no art. 11, XII do Decreto nº 37.843/16.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como observar as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com art. 11, VIII do Decreto nº 37.843/16.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas atinentes ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista a sua preservação, a garantia e a sua conservação para gerações futuras, em consonância com art. 11, IX do Decreto nº 37.843/16.

14.5. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.6. Dúvidas e situações problemáticas em relação as quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaoedita232021@esporte.df.gov.br.

14.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 6 deste Edital, no Protocolo, na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

14.10. As convocações, notificações acerca de impedimentos, solicitações de ajustes, dentre outros, endereçados às entidades proponentes se darão por correio eletrônico enviado por esta administração, bem como por aviso publicado no sítio eletrônico desta Secretaria.

14.11. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.12. Em atenção à Lei nº 6.112/18, a OSC habilitada estará obrigada a implementar Programa de Integridade, uma vez que o Termo de Colaboração firmado junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ultrapassa o valor global equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

14.13. Em conformidade com o art. 12, inciso I do Decreto nº 37.843.16, somente serão aceitas propostas efetivadas por entidades sediadas no Distrito Federal ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa onde será executado o objeto da parceria.

14.14. A Organização da Sociedade Civil deverá instituir uma Contrapartida Social que inclua pessoas com deficiência, a ser prevista no Plano de Trabalho, em atendimento à Lei nº 13.019/14, bem como a Portaria nº 177, de 13 de novembro de 2020.

14.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

15 – ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO
 - b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
 - c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
 - d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
 - e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
 - f. ANEXO VI DO EDITAL – DIRETRIZES
 - g. ANEXO VII DAS DIRETRIZES - PLANILHA DE CUSTOS
 - h. ANEXO VIII DAS DIRETRIZES - DAS ATRIBUIÇÕES
 - i. ANEXO IX DAS DIRETRIZES - GRADE HORÁRIA
- GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Processo: 00197-00002408//2019-75. Partes: Adasa e a empresa IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 38.056.404/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços técnicos especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia de informação e comunicação. Valor: 180.864,36 (cento e oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 27/2019, passando este a vigorar de 11/11/2021 a 10/11/2022. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2021NE00401, de 30/09/2021, no valor de R\$25.120,05. Data de Assinatura: 14 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, JOÃO MANOEL MARTINS, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, Diretor e Representante Legal.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00195-00000312/2021-43. A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor de R\$ 6.735,80 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), em favor da empresa AÇO MINAS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.892.615/0001-40, referente a fornecimento de materiais como eletrodo, metalon, primer zarcão verde, tela moeda em inox, novos e em primeiro uso, para atender necessidade do Viveiro de Orquídeas localizado ao lado do Laboratório Multidisciplinar de reprodução in vitro de espécies ameaçadas de extinção, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência nº 09 (70170296) e na proposta comercial (67666610). ALINE DE PIERI, Diretora Executiva.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Aterro Sanitário, na Rodovia DF 180, Km 16 – Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Melchior – Região Administrativa de Samambaia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00010069/2021-71. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Licitação com participação exclusiva de ME's/EPP's. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.947,62 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, sessenta e dois centavos) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 28 de outubro de 2021. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021

PROCESSO: 00020-00038534/2021-77. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E CARLOS CESAR VIEIRA - ME (CNPJ nº 24.928.103/0001-84). Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 COLIC/SCG/SPAN/SEEC-DF. OBJETO: Eventual aquisição de material (fechaduras e cadeados) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro. ASSINATURA: 07/10/2021. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 3.505,50 (três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00286, emitida em 05/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, bem como de R\$ 2.457,02 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00288, emitida em 05/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901-12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 01.615.224/0001-70 - Objeto: Prestação dos serviços de locação de veículos - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo 20.065/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2016 - com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, bem como nas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, nos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 28/10/2021 a 27/10/2022 - Valor estimado do Aditivo: R\$4.544.524,92 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Programa de Trabalho: 01122823185170019- Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2021NE00044 e 2021NE00045 - Data de Emissão da NE: 13/01/2021 - Valores das NEs: R\$2.596.649,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) e R\$870.630,75 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 14/10/2021 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, José Máximo Machado de Oliveira. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 28/2016 (DODF nº 191, pág. 47, 07/10/2016); 1º TA (DODF nº 103, pág. 48, 31/05/2017); 2º TA (DODF nº 223, pág. 60, 22/11/2017); 3º TA (DODF nº 209, pág. 102, 01/11/2018); 4º TA (DODF nº 73, pág. 99, 17/04/2019).

INEDITORIAL**FANNY RAMOS DUTRA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 25/2021, para a atividade de avicultura de corte, na chácara 102 N.R Tabatinga, Planaltina/DF. Processo: 00391.00004256/2020-55. FANNY RAMOS DUTRA.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 327/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 327/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (Tela dupla face de polipropileno e celulose), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais). Brasília/DF, 15 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 034/2021 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 034/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Brasília/DF, 15 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 184, em 29 de setembro de 2021, Página 163.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 046/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 046/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Viva Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 132.975,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 15 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 046/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para empresa Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 046/2021 publicado no DODF Nº 51, pág 53 em 17/03/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00001364/2021-41. Brasília/DF, 15 de outubro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-153/2021

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo novo, na DF-425, Sobradinho (RA V), DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009630/2021-90. Urbanizadora Paranoazinho S.A.

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD

CNPJ/MF: 10.671.035/0001-06

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, acompanhadas das notas explicativas. Permanecemos à disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimentos necessários. Distrito Federal, 10 de junho de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em milhares de reais

Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2020	2019
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 6)	366	171	Financiamentos (Nota 9)	647.579	448.846
Estoques (Nota 7)	8.930	9.497	Debêntures (Nota 10)	268.796	224.633
Impostos a recuperar	65	61	Fornecedores	1.667	918
Outros ativos	328	360	Impostos, taxas e contribuições	1.538	1.186
	9.689	10.089	Obrigações sociais e trabalhistas	50	70
			Outras contas a pagar (Nota 12 (b))	174	174
Não circulante				919.804	675.827
Realizável a longo prazo			Não circulante		
Ativo financeiro da concessão (Nota 8)	1.180.788	2.887.918	Financiamentos (Nota 9)	777.883	806.354
Imobilizado	3	4	Tributos sobre contraprestação (Nota 11 (a))	166.016	166.059
	1.180.791	2.887.922	Tributos diferidos (Nota 11 (b))	381.053	381.053
Total do ativo	1.190.480	2.898.011	Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 12 (a))	-	5.257
			Mútuos (Nota 12)	983	-
			Outras contas a pagar (Nota 12 (b))	-	517
				1.325.935	1.359.240
			Patrimônio líquido (passivo a descoberto) (Nota 13)		
			Capital social	207.246	201.074
			Reservas de lucros	-	661.870
			Prejuízos acumulados	(1.262.505)	-
				(1.055.259)	862.944
			Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.190.480	2.898.011

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais, exceto quando demonstrado de outra forma

	2020	2019
Operações continuadas		
Receitas líquidas (Nota 14)		493.804
Custos de construção (Nota 15)		(102.870)
Lucro bruto		390.934
Despesas comerciais (Nota 16)	(1.707.130)	(20.566)
Despesas gerais e administrativas (Nota 17)	(2.484)	(4.007)
Lucro (prejuízo) operacional	(1.709.614)	366.361
Resultado financeiro		
Resultado financeiro, líquido (Nota 18)	(214.448)	(94.943)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(1.924.062)	271.418
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (Nota 11 (c))	(313)	(99.967)
Lucro (prejuízo) do exercício	(1.924.375)	171.451
Lucro (prejuízo) básico por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia (expresso em R\$ por ação) (Nota 19)	(9,41)	0,85

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO Em milhares de reais

	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(1.924.062)	271.418
Ajustes:		
Depreciação	1	8
Juros sobre financiamento e amortização dos custos de transação (Nota 9 (d))	170.262	159.966

Juros sobre debêntures e amortização dos custos de transação (Nota 10 (b))	44.163	37.782
Margem de construção		(867)
Atualização do ativo financeiro (Nota 14)		(413.530)
Provisão para crédito de liquidação duvidosa ("PCLD") (Nota 16)	1.707.130	20.566
Tributos sobre a atualização do ativo financeiro		23.364
	(2.506)	98.707

Variação nos ativos e passivos:

Ativo financeiro da concessão		(109.845)
Estoques	567	206
Impostos a recuperar	(4)	175
Outros ativos	31	(116)
Fornecedores	749	115
Obrigações sociais e trabalhistas	(20)	(358)
Tributos sobre contraprestação	(43)	6.393
Impostos, taxas e contribuições	39	466
Outras contas a pagar		517

Fluxo de caixa aplicado nas operações

Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(1.187)	(3.740)
--	---------	---------

Fluxos de caixa das atividades de financiamentos

Mútuos	983	
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 12)		3.429
Aumento de capital	399	
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	1.382	3.429
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	195	(311)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	171	482
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	366	171

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva especial	Reserva de realização de investimentos	Reserva de lucros a realizar	Lucros (prejuízo) acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2019	201.074	26.306	96.590	35.811	331.712		691.493
Lucro líquido do exercício						171.451	171.451
Destinação do resultado (Nota 13 (b))		8.572			162.878	(171.451)	
Em 31 de dezembro de 2019	201.074	34.878	96.590	35.811	494.591		862.944
Prejuízo do exercício						(1.924.375)	(1.924.375)
Aumento de capital (Nota 13 (a))	6.172						6.172
Absorção do prejuízo (Nota 13 (b))		(34.878)	(96.590)	(35.811)	(494.591)	661.870	
Em 31 de dezembro de 2020	207.246	-	-	-	-	(1.262.505)	(1.055.259)

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Informações gerais A Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede no Distrito Federal, constituída em 6 de fevereiro de 2009, tendo como objeto social a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal ("CADF"), na forma de Edital de Concorrência de Parceria Público-Privada ("PPP") n. 01/2008 e do Contrato de Concessão Administrativa assinado com o Governo do Distrito Federal ("GDF"). Em 8 de abril de 2009, foi firmado contrato de concessão entre a então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, hoje Secretaria do Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a CENTRAD, mediante licitação pública regida pelo Edital de concorrência n.º 01/2008, cujo objeto é a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo a ser utilizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, integrantes da estrutura administrativa do GDF. O prazo de vigência do contrato é de 22 anos, contados a partir do início das obras, e o prazo de exploração da operação e manutenção é de 21 anos, considerando o início da operação, foi efetuada a entrega parcial de 31,41% (não auditado) referente à FASE I do empreendimento. O Centro Administrativo do Distrito Federal encontra-se com cerca de 97% (noventa e sete por cento) de avanço físico das obras concluídas, sendo que os 3% (três por cento) restantes aguardam a aprovação e assinatura de

aditivo ao Contrato de Concessão em razão do pedido unilateral de alteração de escopo promovido pelo Poder Concedente. Adicionalmente, o Poder Concedente está avaliando as medidas necessárias que possibilitarão o início da ocupação do Centro Administrativo. A CENTRAD tem cumprido com as obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão Administrativa assinado com o GDF. Entretanto, em razão do desequilíbrio contratual gerado por modificações unilaterais de escopo impostas pelo Poder Concedente, bem como da contínua manutenção da situação de inadimplência em diversas frentes em que se encontra o Poder Concedente no âmbito do Contrato de Concessão, a Companhia ingressou, em 25 de maio de 2017, com requerimento de instauração de arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Medição da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), o qual foi extinto sem análise do mérito dos pleitos da CENTRAD após o GDF ingressar com ação judicial para questionar a validade da cláusula de arbitragem do contrato, ação essa que foi julgada improcedente pela 1ª Vara da Fazenda Pública do DF e que segue em discussão no Poder Judiciário. Atualmente existem processos judiciais e administrativos iniciados pela CENTRAD, GDF, Ministério Público e Financiadores do contrato que discutem aspectos relacionados ao contrato de concessão e aos próprios instrumentos de financiamento da concessão, incluindo eventual nulidade do Contrato de PPP. Apesar de retrocessos na agenda

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD
 CNPJ/MF: 10.671.035/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de solução consensual das controvérsias que cercam o CADF, inclusive em função da atual pandemia global do novo Coronavírus, a Companhia, GDF e Financiadores discutem a conveniência de que o empreendimento, com a primeira fase do projeto concluído desde 2014 e com um avanço físico de cerca de 97%, seja ocupado pelo GDF e uma solução negociada definida para equacionar as pendências associadas ao contrato de concessão, incluindo direitos da Centrad e Financiadores. Tal ocupação não representaria qualquer modalidade de extinção do Contrato, que segue com seu objeto possível e hígido, mas, apenas e tão somente, uma providência que busca propiciar ao GDF condições para sua futura ocupação, sendo que a CENTRAD seguirá com seus pleitos sendo negociados em relação aos valores devidos pelo Contrato de Concessão. O desequilíbrio da concessão e o cenário de recuperação judicial de suas controladoras fez com que a CENTRAD notificasse o GDF ao longo de 2020 quanto à dificuldade de seguir com a guarda/manutenção do CADF e necessidade de que o GDF otimizasse as tratativas em torno da solução negociada das controvérsias do CADF. A Companhia é controlada diretamente pela CENTRAD Holding S.A. e controlada em conjunto indiretamente pela Via Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial (“VIA”) e OP Centro Administrativo S.A. – em Recuperação Judicial (“OP Centrad”), sendo a OP Centrad controlada indireta da Novonor S.A. – em Recuperação Judicial (anteriormente denominada Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial) (“Novonor”).

a) Perspectivas econômicas e financeiras Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresentava excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 910.115 (2019 - R\$ 665.738) em função do cenário de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP. A Administração, o Poder Concedente e os financiadores negociam a melhor forma de equacionar os direitos e deveres de parte a parte. A construção dessa solução se dará, obrigatoriamente, com a participação dos três entes envolvidos, considerando que a situação apresentada é devido a ausência de pagamentos pelo Poder Concedente.

b) Ativo financeiro da concessão O contrato de PPP celebrado entre a Companhia e o GDF prevê receitas de contraprestação fixa, destinada à amortização dos investimentos realizados na implantação do CADF, razão pela qual ao longo do período de construção, a Companhia reconheceu ativo financeiro da concessão em contrapartida da receita de construção do projeto. O ativo financeiro é mensurado com base no custo amortizado, tendo sido atualizado mensalmente pela taxa de juros efetiva identificada nos fluxos de caixa previstos no contrato de concessão. Conforme descrito na Nota 1, ao longo dos últimos anos, desde a conclusão da primeira fase do empreendimento em 2014, a Companhia e o GDF vinham discutindo em diversas esferas uma solução para a entrega e ocupação do CADF e, consequentemente, a efetivação do contrato de PPP. No exercício de 2020, não obstante a priorização do GDF no combate aos efeitos da pandemia do Coronavírus (Nota 1 (e)), a Administração da Companhia identificou o esvaziamento da agenda de negociações por parte do poder concedente. Diante de tal cenário, e nada obstante a CENTRAD seguir buscando a solução negociada das controvérsias que cercam o CADF, a Administração entende que houve um retrocesso nos avanços anteriormente obtidos nas negociações de solução ao contrato de PPP. Razão pela qual suspendeu o reconhecimento da receita de atualização do ativo financeiro, bem como reavaliou a expectativa de realização do saldo do ativo financeiro. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia reconheceu um ajuste na provisão para perdas esperadas sobre o saldo do ativo financeiro da concessão (nota 8), no montante de R\$ 1.707.130 (2019 - R\$ 20.566).

c) Acordo Global da Novonor com as autoridades Em 1º de dezembro de 2016, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o Acordo Global com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da Braskem S.A. (“Braskem”), que celebrou acordo individual. Neste Acordo a Novonor, na qualidade de controladora, se compromete a pagar, diretamente ou por intermédio de outra empresa de seu grupo econômico, o valor global equivalente a R\$ 3.828 milhões, em 23 anos. O racional do referido Acordo de Leniência é o reconhecimento de ilícitos e reparação dos danos causados, bem como a colaboração junto ao MPF e demais autoridades no tocante às investigações, buscando ainda o Grupo Novonor preservação e continuidade de suas atividades, a retomada de contratação com entes públicos e ainda o recebimento de recursos de bancos e entidades públicas, no Brasil e no exterior. Cabe, ainda ressaltar, que em razão do mencionado Acordo de Leniência, o MPF se comprometeu a não propor ações de natureza cível e medidas adicionais para ressarcimento de valores em decorrência das denúncias objeto do Acordo, não aplicar sanções de improbidade administrativa, bem como empreender gestão junto aos órgãos públicos, empresas públicas e empresas públicas de economia mista para que retirem quaisquer restrições cadastrais da Novonor, e suas controladas. Ainda em cumprimento aos termos do acordo de leniência, a Novonor vem negociando a adesão de entes do Ministério Público, dos municípios e dos estados ao Acordo de Leniência com o MPF e/ou acordos de leniência individuais. Do valor total global do acordo, supramencionado, serão deduzidos os valores das indenizações aos entes lesados (estados e municípios). No entanto, é importante ressaltar que os entes possuem autonomia funcional e poderão discordar dos valores a eles atribuídos para a celebração dos acordos. Em 9 de julho de 2018, a Novonor e suas controladas assinaram o Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referendado de forma unânime pelo plenário do Tribunal de Contas da União (“TCU”), mediante o qual serão extintas as ações improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal Brasileiro e pelo qual se comprometeu a pagar, em vinte e dois anos, o valor total de R\$ 2.727 milhões, valor esse que deverá ser abatido dos R\$ 3.828 milhões ajustados no Acordo de Leniência firmado com o MPF. No âmbito de suas operações no exterior, determinadas controladas da Novonor seguem com o propósito de alcançar um entendimento junto às autoridades locais para o fechamento de acordos de colaboração / leniência. Até o presente momento, no âmbito do Grupo Novonor, já foram firmados acordos com a República Dominicana, Equador, Panamá, Guatemala e Peru, além das autoridades americanas, suíças e brasileiras. A Administração avalia que, apesar das tentativas do GDF de utilizar, ilegalmente, os elementos que fazem parte ou decorrem do Acordo de Leniência do Grupo Novonor para tentar anular o Contrato de PPP, esses fatos que fazem parte ou decorrem do acordo não tendem a gerar impactos.

d) Recuperação judicial do Grupo Novonor Em 17 de junho de 2019, as controladoras indiretas da Companhia OP Centrad, Odebrecht Properties Parcerias S.A. – Em Recuperação Judicial (“OP Parcerias”), Odebrecht Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“OP Investimentos”) e Novonor, juntamente com outras empresas do Grupo Novonor, ajuizaram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.101/05. Frente ao vencimento de dívidas e ocorrência de fatos imprevisíveis, a administração da Novonor, com autorização do acionista controlador, concluiu que o ajuizamento do pedido de recuperação judicial se tornou a medida mais adequada para possibilitar o prosseguimento do seu processo de reestruturação financeira de forma coordenada, segura, transparente e organizada. As empresas do Grupo Novonor em recuperação continuam mantendo normalmente suas atividades, com acompanhamento por um administrador judicial nomeado pelo juízo da RJ. Em 18 de junho de 2019, ocorreu o deferimento do processamento da recuperação judicial, que teve como principais efeitos a suspensão de todas as ações e execuções em face das Recuperandas e o início do prazo legal para que a empresa apresente uma proposta de plano de recuperação. Em 26 de agosto de

2019, a Novonor em cumprimento ao prazo legal, juntamente com as demais Recuperandas apresentaram a versão preliminar do plano de recuperação judicial, assim como do laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos. Em 22 de abril de 2020, o Plano de Recuperação Judicial da Novonor e de outras 11 empresas controladas ou controladoras, não incluindo OP Parcerias e OP Centrad, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores. Em 3 de agosto de 2020, o referido Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em 15 de outubro de 2020, os planos de Recuperação Judicial das controladoras OP Parcerias e OP Centrad foram aprovados em Assembleia Geral de Credores. Em 18 de dezembro de 2020 e 22 de janeiro de 2021, os planos da OP Centrad e OP Parcerias, respectivamente, foram homologados pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

e) Efeitos econômico-financeiros da COVID-19 nas Demonstrações Financeiras A administração da Companhia ressalta que vem acompanhando as notícias sobre os impactos econômicos provindos da pandemia do Coronavírus, em especial ao mercado brasileiro e reforça que se mantém empenhada em fornecer condições de segurança aos seus empregados e parceiros, mantendo seus clientes e fornecedores tempestivamente informados de quaisquer medidas que os possam impactar. Essencialmente os impactos materiais nos resultados operacionais futuros da Companhia, sua posição financeira e liquidez no exercício de 2021 tem sua matriz na definição pelo Poder Concedente – o Governo do Distrito Federal – quanto à efetivação do contrato da Parceria Público Privada que originou o projeto Centro Administrativo do Distrito Federal, condicionada à entrega do CADF ao GDF (Nota 1 (b)). Esse contexto de indefinição, de natureza contratual e institucional, não traz consigo vínculo direto e explícito com os efeitos da pandemia, dado que não foram colocados em pauta nas tratativas com o GDF como obstáculo para a entrega do CADF. Por óbvio, essa indefinição pressiona negativamente a situação financeira da Companhia, na medida em que ela é responsável, por força contratual, pela gestão da conservação e manutenção do Centro Administrativo, aí incluídos os custos respectivos.

f) Aprovação das demonstrações financeiras As presentes demonstrações financeiras foram autorizadas pela Diretoria da Companhia em 10 de junho de 2021.

2. Resumo das principais políticas contábeis As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

2.1. Base de preparação As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. Não houve outros elementos componentes de resultados abrangentes além do lucro líquido nos exercícios apresentados, razão pela qual não foi apresentada a demonstração do resultado abrangente.

2.2. Caixa e equivalentes de caixa Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3. Instrumentos financeiros

2.3.1. Ativos financeiros (a) Reconhecimento inicial e mensuração Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo da operação e subsequentemente pode ser classificado como mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. (b) **Classificação** A Companhia classifica seus ativos financeiros como subsequentemente mensurado ao custo amortizado. Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa ser mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem Caixa e equivalente de caixa e Ativo financeiro da concessão (Notas 6 e 8, respectivamente).

2.3.2. Passivos financeiros (a) Reconhecimento inicial e mensuração Os passivos financeiros da Companhia são classificados, no reconhecimento inicial, como empréstimos e recebíveis ou contas a pagar, conforme apropriado. Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. Os passivos financeiros da Companhia incluem financiamentos, debêntures, fornecedores e outras contas a pagar.

2.3.3. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidências objetivas de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável. O montante da perda de crédito esperada é mensurada como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado.

2.4. Ativo financeiro da concessão O ativo financeiro da concessão é representado pelo direito a faturar do contrato de PPP com o GDF, por intermédio da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos (Nota 1), reconhecido pelo fato da Companhia possuir um direito incondicional de receber caixa do Poder Concedente pelos serviços de construção, operação e manutenção do Centro Administrativo pelo período de 21 anos, contados a partir da entrega primeira fase da infraestrutura.

2.5. Estoques Os estoques são demonstrados ao custo e o método de avaliação é o da média móvel ponderada. Os saldos contemplam os materiais destinados à construção e manutenção e inclui adiantamento a fornecedores.

2.6. Financiamentos e debêntures Refere-se a valores captados, junto a instituições financeiras, para o financiamento da implantação do CADF. Os custos de financiamentos e debêntures, que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD
 CNPJ/MF: 10.671.035/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de financiamento de debêntures são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. **2.7. Fornecedores e outras contas a pagar** Refere-se à obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. **2.8. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos** O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data de divulgação das demonstrações financeiras. Impostos diferidos ativos, quando aplicável, são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Impostos diferidos passivos são integralmente reconhecidos. Os impostos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas (Nota 11(c)). **2.9. Tributos sobre contraprestação** Os tributos sobre a contraprestação contemplam o Programa de Integração Social ("PIS"), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ("ISS") às respectivas alíquotas 0,65%, 3% e 2%. São calculados com base na receita de construção e atualização do ativo financeiro, sendo que o reconhecimento ocorre mensalmente na demonstração do resultado. **2.10. Benefícios a empregados - obrigações de aposentadoria** A Companhia mantém convênio de adesão de um plano de contribuição definida junto à Vexty, entidade fechada de previdência privada, instituída pela controladora indireta Novonor, constituindo-se em uma de suas patrocinadoras conveniadas. A Vexty proporciona aos seus participantes um plano de contribuição definida, onde é aberto um fundo individual de poupança para aposentadoria, no qual são acumuladas e administradas as contribuições mensais e as esporádicas dos participantes e as contribuições mensais e anuais das patrocinadoras. No que se refere ao pagamento dos benefícios estabelecidos para o referido plano, as obrigações da Vexty estão limitadas ao valor total das quotas dos participantes e, em cumprimento ao regulamento do plano de contribuição definida, não poderá exigir nenhuma obrigação nem responsabilidade por parte das companhias patrocinadoras para garantir níveis mínimos de benefício aos participantes que venham a se aposentar. **2.11. Reconhecimento da receita** A Companhia reconhece a receita a medida que satisfaz a obrigação de desempenho ao transferir o bem ou serviço (ou seja, um ativo) prometido ao cliente. O ativo é considerado transferido à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo. **(a) Receita de contratos de construção** A receita de construção foi estimada considerando os gastos incorridos pela Companhia na formação da infraestrutura e a respectiva margem de construção, determinada com base nos correspondentes custos de envolvimento da Companhia na formação do seu ativo financeiro, presente no contrato de concessão pública, uma vez que a Companhia adota como prática a terceirização dos serviços de construção, com riscos de construção assegurados nos contratos de prestação de serviços e por seguros específicos de construção. A receita de construção é determinada e reconhecida de acordo com o método de custo acrescido da margem, mediante incorporação da margem de construção de 0,7 % somados à alíquota de 5,65% dos impostos incidentes sobre o faturamento e aplicados aos respectivos custos incorridos no mês de competência. As receitas de construção são reconhecidas pelo valor justo a receber em virtude dos serviços prestados, por referência ao estágio de conclusão da construção. A contrapartida da receita de construção é o ativo financeiro da concessão. **(b) Atualização do ativo financeiro da concessão** A receita de atualização do ativo financeiro da concessão representa a atualização do valor a receber pela concessão durante o período do contrato. A atualização do ativo financeiro da concessão é reconhecida pelo custo amortizado com base no tempo e na taxa de juros efetiva de 1,3 % ao mês sobre o montante do principal. A receita operacional líquida inclui a atualização do ativo financeiro da concessão durante o período do contrato, uma vez que a geração desta receita faz parte dos principais objetivos de negócio da Companhia. **(c) Receita financeira** A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. A Companhia apresenta receita de caráter financeiro referente, basicamente, a rendimentos de aplicações financeiras (Nota 18). **2.12. Lucro (prejuízo) por ação** A Companhia efetua os cálculos do lucro (prejuízo) por ação utilizando o número médio ponderado de ações totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado, conforme pronunciamento técnico CPC 41 (Nota 19). **2.13. Provisão para contingências** As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: a) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. A Companhia é parte envolvida em processos cíveis em andamento e a avaliação de risco está amparada por seus assessores legais externos. **2.14. Pronunciamentos novos ou revisados em vigor a partir de 2020** A Companhia avaliou as alterações nas normas contábeis que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 ou após essa data. As alterações aplicadas à realidade da Companhia são: **(a) Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material** As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras da Companhia, nem se espera que haja algum impacto futuro. **(b) Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro** A pronunciação revisada alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia. **2.15. Pronunciamentos novos ou revisados que ainda não estão em vigor** A alteração de norma emitida, mas que ainda não está em vigor e que pode trazer impactos às demonstrações financeiras da Companhia, está descrita a seguir: **(a) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante** Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de Postergação; e • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo

não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual. **3 Estimativas e premissas contábeis críticas** Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. **(a) Reconhecimento de receita** Na apuração do valor justo da receita de contratos de construção estimada pela administração em 0,7%. **(b) O imposto de renda e contribuição social diferidos** As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que a renda estiver relacionada com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente; nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. **(b) Perda Esperada de Crédito de liquidação duvidosos ("PECLD")** A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito do Grupo e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. A provisão para perda de crédito esperadas sobre o ativo financeiro da concessão está divulgada na Nota 8. **4 Gestão de risco financeiro 4.1 Fatores de risco financeiro** A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, ativo financeiro da concessão, contas a pagar a fornecedores, financiamentos e debêntures e mútuos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações. **(a) Risco de liquidez** É o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descausamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio. **(b) Risco com taxas de juros** O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras dos financiamentos. **(c) Risco de crédito** O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre do risco de realização do ativo financeiro da concessão e operações bancárias. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações, internas ou externas, de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superiores ao já provisionados. **4.2 Gestão de capital** Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de financiamentos e debêntures subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial com a dívida líquida. Os índices de endividamento podem ser assim sumariados:

	2020	2019
Total de financiamento (Nota 9)	1.425.462	1.255.200
Total de debêntures (Nota 10)	268.796	224.633
Menos:		
Caixa e equivalente de caixa (Nota 6)	(366)	(171)
Dívida líquida	1.693.892	1.479.662
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(1.055.259)	862.944
Total do capital	638.633	2.342.606
Índice de alavancagem financeira - %	N/A	63

5 Instrumentos financeiros por categoria

	2020	2019
Mensurados ao custo amortizado		
Ativos, conforme o balanço patrimonial		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 6)	366	171
Ativo financeiro da concessão (Nota 8)	1.180.788	2.887.918
	1.181.154	2.888.089
Mensurados ao custo amortizado		
Passivos, conforme o balanço patrimonial		
Financiamentos (Nota 9)	1.425.462	1.255.200
Debêntures (Nota 10)	268.796	224.633
Fornecedores e outras contas a pagar	1.841	1.092
Mútuo (Nota 12)	983	
	1.697.082	1.480.925

6 Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Caixa	2	2
Bancos conta movimento	294	99
Aplicação financeira	70	70
	366	171

7 Estoques

	2020	2019
Materiais de instalações elétricas	736	736
Materiais para fachada e piso	4.435	5.002
Adiantamento a fornecedores para estoque	3.759	3.759
	8.930	9.497

03-06

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(*) Os saldos serão realizados na medida dos recebimentos das contraprestações do Poder Concedente, que ocorrerá ao longo do contrato de concessão. **(c) Reconciliação da despesa de imposto de renda e da contribuição social correntes e diferidos**

	2020	2019
Lucro antes do imposto	(1.924.062)	271.418
Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social (CS) - 34%	654.181	(93.902)
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	24	24
IRPJ e CSLL diferidos não reconhecidos	(654.518)	
Encargo fiscal	(313)	(93.878)
Imposto de renda (IR) e contribuição social (CS) - diferido		(91.825)
Imposto de renda (IR) e contribuição social (CS) - corrente	(313)	(433)
Ajuste de exercícios anteriores		(7.709)
	(313)	(99.967)

12 Partes relacionadas (a) Adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC")
Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia detinha o montante de R\$ 5.257 de AFAC, integralizado no Capital Social em 15 de junho de 2020.

	2020	2019
Saldo no início do exercício	5.257	1.828
Adições	399	3.429
Capitalização	(5.656)	
Em 31 de dezembro		5.257

(b) **Outras contas a pagar curto e longo prazo** **Curto prazo** Em 14 de novembro de 2017, a Companhia celebrou contrato de cessão de crédito com seus controladores indiretos OP Centrad e VIA no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária (“PERT”) da Receita Federal do Brasil (“RFB”), no qual recebeu R\$ 174 de créditos tributários de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo a pagar aos acionista é de R\$ 174 (2019 – R\$ 174), sendo R\$ 87 à VIA e R\$ 87 à OP Centrad. **Longo prazo** Em 05 de dezembro de 2018 e 25 de fevereiro de 2019, foram celebrados Instrumentos Particulares de Assunção de Dívida entre a Companhia e a VIA, no qual a VIA assume o saldo da dívida no montante de R\$ 517, que a Companhia possui junto aos credores Proguarda Vigilância e Segurança LTDA, Proguarda Administração e Serviço LTDA e Proguarda Sistemas Eletrônicos LTDA. Em 15 de junho de 2020, a VIA utilizou o crédito junto à companhia na Controladora como aporte de capital na controladora direta Centrad Holding S.A. (“Centrad Holding”), na mesma data a Centrad Holding utilizou o crédito para integralizar parcialmente o capital da Companhia. Nesta data o crédito foi extinto. (c) **Mútuos** No segundo semestre de 2020, a Companhia recebeu remessas da controladora direta Centrad Holding no total R\$ 983 referente a contrato de mútuo. **13 Passivo a Descoberto (a) Capital social** Em 15 de junho de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 6.172, mediante a emissão de 6.172.498 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas pela Centrad Holding da seguinte forma, sendo R\$ 5.655 mediante capitalização de AFAC e R\$ 517 mediante aporte de crédito de outras contas a receber. Em 31 de dezembro de 2020, a composição do capital social é:

	2020			2019		
	Ações		Participação	Ações		Participação
Acionista	Capital	nominativas	(%)	Capital	nominativas	(%)
Centrad Holding	207.246	207.246.187	100	201.074	201.073.689	100

(b) **Reservas de lucro** Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía as seguintes reservas de lucros: (i) **Reserva legal** A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social ou até que o saldo dessa reserva, acrescido do montante de reserva de capital, exceda 30% do capital social. Em 31 de dezembro de 2020, a reserva legal foi utilizada para absorver o prejuízo do exercício. (ii) **Reserva especial** De acordo com o Estatuto Social, são assegurados aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios equivalentes a 25% do lucro líquido, ajustado em consonância com a legislação em vigor. Entretanto, e na prerrogativa do artigo 176 parágrafo 3, em anos anteriores, a Administração propôs a retenção dos dividendos mínimos obrigatórios, como reserva especial. Em 31 de dezembro de 2020, a reserva especial foi utilizada para absorver o prejuízo do exercício. (iii) **Reserva de lucros a realizar** Essa reserva é constituída com base em lucros não realizados de acordo com os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 197 da lei 6.404/76, alterada pela lei 11.638/07, cuja realização futura se dará nos termos da legislação pertinente. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia utilizou a reserva de lucros a realizar para absorver o prejuízo do exercício. (iv) **Reserva para realização de investimentos** A Administração da Companhia seguindo instruções do acionista, constituiu essa reserva em 2014 no montante de R\$ 71.521, excedente da destinação do resultado, após a distribuição dos dividendos e da constituição da reserva legal em função do artigo 199 da Lei nº 11.638/07, que determina que o saldo das reservas de lucros não poderá ultrapassar o capital social. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia utilizou o saldo de reserva para realização de investimentos para absorver o prejuízo do exercício. **14 Receitas líquidas**

	2020	2019
Receita de construção		109.845
Atualização do ativo financeiro - ICPC01		413.530
Impostos e contribuição sobre serviço		(29.571)
		493.804

Conforme descrito na nota 1 (b), a Companhia revisou a realização de seu ativo financeiro e, consequentemente, suspendeu a atualização da rubrica, bem como a constituição de novas receitas de construção. **15 Custos de construção**

	2020	2019
Juros sobre financiamento		(89.762)
Juros sobre debêntures		(12.200)
Amortização do custo de transação financiamneto		(908)
		<u>(102.870)</u>

04-06

nal em <https://www.dodf.df.gov.br>

05-06

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD
CNPJ/MF: 10.671.035/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Conforme descrito na nota 1 (b), a Companhia revisou a realização de seu ativo financeiro e, consequentemente, suspendeu a atualização da receita de construção, bem como a constituição de novas receitas de construção. Os custos de construção eram constituídos, substancialmente, de custos dos empréstimos, sendo que uma parte era contabilizada como despesa financeira e outra como custo de construção. Em 2020, a totalidade dos juros sobre o financiamento e juros sobre debêntures passou a ser reconhecida no resultado financeiro.

16 Despesas comerciais Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia registrou o montante de R\$ 1.707.130 (2019 - R\$ 20.566) referente à PECLD, vide notas 1(b) e 8(i). **17 Despesas gerais e administrativas**

	2020	2019
Gastos com pessoal	(174)	(877)
Auditoria, consultoria e assessorias	(1.282)	(2.361)
Despesas administrativas	(525)	(493)
Outros	(503)	(276)
	<u>(2.484)</u>	<u>(4.007)</u>

18 Resultado financeiro

	2020	2019
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicação financeira	1	1
Despesas financeiras		
Juros financeiros		(67)
Juros sobre financiamento	(169.071)	(68.880)
Juros sobre debêntures	(44.162)	(25.581)
Amortização do custo de transação financiamento	(1.191)	(416)
Outros	(25)	
	<u>(214.449)</u>	<u>(94.944)</u>
	<u>(214.448)</u>	<u>(94.943)</u>

Resultado financeiro, líquido

19 Lucro(prejuízo) básico por ação O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante os exercícios findos em:

	2020	2019
Lucro (Prejuízo) do exercício atribuível ao acionista da Companhia titular das ações	(1.924.375)	171.451
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	204.439	
Lucro (Prejuízo) básico por ação (em Reais por ação)	<u>(9,41)</u>	<u>0,85</u>

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da **Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S. A. - CENTRAD** Brasília - DF **Opinião sobre as demonstrações contábeis** Examinamos as demonstrações contábeis da **Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S. A. - CENTRAD** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do passivo à descoberto e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S. A. - CENTRAD** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, em razão do desequilíbrio contratual gerado por modificações unilaterais de escopo do Contrato de Concessão impostas pelo Poder Concedente, bem como pela contínua manutenção da situação de inadimplência nas diversas frentes em que se encontra o Poder Concedente em relação a esse contrato, a Companhia apresenta excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes em 31 de dezembro de 2020 no montante de R\$ 910.115 mil, apurou prejuízo líquido do exercício no montante de R\$ 1.924.375 mil e possui passivo à descoberto no montante de R\$ 1.055.259 mil. Além disso, em que pese o processo de arbitragem instaurado pela Companhia, não há, até o momento, qualquer definição sobre a retomada e execução do Contrato de Concessão. Esses eventos e condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida relevante quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto. **Ênfases Acordo Global da Novonor com as autoridades** - Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, em 1º de dezembro de 2016, a Novonor S.A. - Em recuperação judicial "Novonor" (anteriormente denominada Odebrecht S.A. - Em recuperação judicial), na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o Acordo Global com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do Acordo, praticados em benefício dessas empresas. A Novonor comprometendo-se a pagar, diretamente ou por intermédio de empresas de seu Grupo econômico, o valor global equivalente a R\$ 3.828 milhões. Em 9 de julho de 2018, a Novonor celebrou o acordo de leniência com o Ministério da Transparência/Controladoria-Geral da União (CGU) e com a Advocacia-Geral da União (AGU), mediante o qual serão extintas as ações de improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal brasileiro e o plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu, de forma unânime, referendar o mesmo acordo de leniência. A Administração, neste momento, entende que possíveis efeitos dos Acordos de Leniência e investigações em andamento não deverão afetar as demonstrações contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2020. Nossa opinião não contém ressalva em relação a esse assunto. **Realização do ativo financeiro da concessão** Conforme descrito na Nota Explicativa nº8, a Companhia apurou, de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, ativo financeiro da concessão no

20 Contingências A Companhia possui contingências cíveis decorrentes de processos judiciais e administrativos para as quais não foram constituídas provisão para perda, em face da avaliação dos administradores e de seus assessores jurídicos externos, que consideram a perda nas demandas como possível. As ações foram movidas pelo Ministério Público, pelo Governo do Distrito Federal e pela Caixa Econômica Federal, que ingressaram com ação de execução contra a Companhia envolvendo a parcela vencida do contrato de financiamento. Pela natureza desses processos e negociações em curso com o GDF e Instituições Financeiras, não é possível estimar a extensão dos impactos dessas ações sobre a Companhia, sendo que as causas consideradas como possíveis totalizam R\$ 467.059. E em caso de perda, não acarretará em ajustes no resultado da Companhia, visto que o valor já está contemplado no passivo da Companhia junto as partes envolvidas. **21 Seguros (Não auditado)**

Bens segurados	Riscos cobertos	Cobertura
Danos Materiais	Riscos operacionais e danos materiais na infraestrutura incluindo alagamentos, danos elétricos, desmoronamento, reparos e reformas, entre outros	658.269
Responsabilidade Civil Geral	Danos físicos à pessoa, danos materiais e prejuízos causados a terceiros.	20.000

22 Eventos Subsequentes (a) Recuperação judicial Os planos de recuperação judicial das controladoras indiretas OP Centrad e OP Parcerias foram homologados pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2020 e 22 de janeiro de 2021, respectivamente. Em 03 de fevereiro de 2021, a OP Parcerias realizou, com excedente de caixa para distribuição, pagamentos aos credores listados em seu Plano de Recuperação Judicial, como garantidor das dívidas da Companhia. Foram pagos os valores de R\$ 703 e R\$ 3.796 referentes as debêntures e financiamento junto ao Santander e a Caixa Econômica Federal, respectivamente.

DIRETORIA

Roberto de Mendonça Braga Diretor Geral	Marco Antônio Lopes Diretor Administrativo e Financeiro	Roberto de Mendonça Braga Diretor de Operações
---	---	--

CONTADOR

Mário Destro Filho
CRC SP-122117-T/DF

montante de R\$ 1.180.788mil. Contudo, em função dos aspectos já mencionados no parágrafo acima "Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional", a realização do ativo financeiro da concessão registrado nas demonstrações contábeis da CENTRAD depende dos desdobramentos e da conclusão da referida negociação. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Principais assuntos de auditoria** Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Contrato de concessão com o poder concedente** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, a Companhia ingressou em 25 de maio de 2017 com requerimento de instauração de arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) para resolver questões pendentes relacionadas ao contrato de concessão. Em um segundo momento a CENTRAD e o GDF suspenderam o procedimento arbitral e instauraram um ambiente de negociação para discussão das referidas questões pendentes. Este assunto foi considerado significativo para nossa auditoria tendo em vista que o resultado deste processo de negociação em curso do contrato de concessão pode causar impactos relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia. **Registro de perda esperada em ativo financeiro** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 (b) e 8, a Companhia avaliou a existência de indicador de redução ao valor recuperável do ativo financeiro da concessão e registrou no exercício de 2020 uma perda esperada no montante de R\$ 1.707.130 mil. Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos, além das incertezas inerentes à determinação da estimativa sobre os valores esperados de recuperação, dado o uso de julgamento pela administração na determinação das premissas de seu cálculo e dos assuntos já abordados nos parágrafos de ênfase e de incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional. Uma mudança em alguma dessas premissas pode gerar um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia. **Resposta de auditoria ao assunto** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) circularização de advogados; (b) análise dos contratos e documentos relacionados a referida negociação; (c) Indagação à administração para obtenção de informações atualizadas sobre o andamento do processo de negociação. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria acima descritos, não identificamos ajustes materiais de auditoria, tampouco pontos de controle relacionados a esse assunto e, portanto, julgamos ser razoáveis os saldos e as divulgações sobre esses assuntos nas demonstrações contábeis. **Resposta de auditoria ao assunto** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a análise e revisão das metodologias e modelos utilizados pela administração, a avaliação das premissas que suportaram as projeções que determinaram o registro da perda esperada. Nossos procedimentos também incluíram a análise da exatidão dos cálculos aritméticos e matemáticos. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria acima descritos, não identificamos ajustes materiais de auditoria, tampouco pontos de controle relacionados a esse assunto e, portanto, julgamos ser razoáveis os saldos e as divulgações sobre esses assuntos nas demonstrações contábeis. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista

05-06

06-06

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CENTRAD
CNPJ/MF: 10.671.035/0001-06

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional

da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP-013846/O-1-S-DF

Eduardo Affonso de Vasconcelos
Contador CRC 1 SP 166001/O-3-S-DF

GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

AVISOS DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 36/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de obras de terraplanagem e drenagem de águas pluviais, na SCES Trecho 2, Lote 03, Setor de Clubes Sul - Brasília/DF. Processo: 00391-00008223/2021-65. Parecer Técnico nº 437-2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III. GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

AUTO POSTO EIXINHO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 164/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHC/NORTE SQ 113 BLOCO A PAG -Asa Norte-Brasília/DF, CEP: 70.376-500. Processo: 00391-00008928/2019-68. AGLEIBE FERREIRA.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ/MF: 00.016.576/0001-47 - NIRE: 5330000348/3

1. CONVOCAÇÃO 1.1 - Carta-Convite enviada a todos os acionistas e diretores no dia 20 de setembro de 2021. 2. LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS 2.1 - José Eustáquio Ferreira, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00044286550, expedida pelo DENATRAN/DF em 05/07/2017 inscrito no CPF/MF sob nº 028.854.681-49, residente e domiciliado no SHI/Sul, QI 09, Conjunto 16 Casa 08, Brasília, DF, CEP 71625-160 2.2 - Christian Bernard Almeida Basevi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 588.784, expedida pelo SSP/DF em 16/11/1996 inscrito no CPF/MF sob nº 185.128.101-06, residente e domiciliado no SMDB, Conjunto 20 Lote 03 - Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71680-200 3. INSTALAÇÃO 3.1 - Instalada às 16:00 (dezesseis) horas do dia 08 de

outubro de 2021, na sua sede social no SCIA- Setor Complementar Indústria e Abastecimento, Quadra 14, conjunto 04, Lote nº 07, Distrito Federal, sob a presidência do acionista José Eustáquio Ferreira e o Diretor Superintendente Christian Bernard Almeida Basevi o qual convidaram para secretariar os trabalhos o Sr. Rui Carlos Ferreira Polido, portador da Carteira de Identidade nº 9.535.452-9, emitida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.685.178-074. Compareceram todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro à folha 30 do livro nº 01 de Presença de Acionistas. 4. ORDEM DO DIA 4.1 - Aprovação do Balanço Patrimonial reclassificado e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 27 de maio de 2021; 5. DELIBERAÇÕES 5.1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Em decorrência das alterações ocorridas nos registros patrimoniais da sociedade, já relatadas, discutidas e aprovadas pelos diretores na Reunião de Diretoria realizada às 10:00 (dez) horas do dia 28 de junho de 2021, e que por autorização do Sr. Presidente da Reunião de Diretoria foram efetivados todos os lançamentos contábeis para readequação da nova posição patrimonial da sociedade, ficou aprovado por unanimidade, o Balanço Patrimonial Reclassificado, as Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações de Fluxo de Caixa, Das Mutações do Patrimônio Líquido e das respectivas Notas Explicativas, aos atos e contas da Administração correspondente ao exercício social encerrado em 31.12.2020. Encerramento: A reunião foi encerrada às 17:00 (dezessete) horas, com lavratura da presente Ata, em resumo, assinada por todos os acionistas, ficando arquivadas na empresa todas as propostas e documentos relativos aos assuntos tratados e as deliberações tomadas, depois de numeradas e autenticadas pela Mesa. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleia Geral, do que damos fé. Brasília (DF), 08 de outubro de 2021. José Eustáquio Ferreira - Diretor Presidente e Acionista; Christian Bernard Almeida Basevi - Diretor Superintendente/Espólio; Rui Carlos Ferreira Polido - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1742453 em 14/10/2021 da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 00016576000147 e protocolo DFE2100536902 - 13/10/2021. Autenticação: C7E2BFC1E6A8C34 CB18E66431D8F238563818C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/134.200-9 e o código de segurança CKmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.